



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Vice-Presidente:** LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**Secretário Geral:** JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**1º Secretário:** FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**Tesoureiro:** EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**1º Tesoureiro:** CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** VALTAIR FRITZ DOS REIS**Titular:** SÉRGIO PEDRO DA SILVA**Suplente:** SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**Suplente:** EDER DA SILVA**Suplente:** EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº. 257/2026/CIMCERO
Ji-Paraná/RO, 15 de outubro de 2026.

Nomeia a Comissão Especial para proceder o acompanhamento, o recebimento e a certificação dos bens e serviços no âmbito da Casa de Apoio do CIMCERO, e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédio da Portaria nº. 24/2023/CIMCERO.

Considerando a necessidade de acompanhar, receber e certificar os bens e serviços relacionados ao CIMCERO, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder o acompanhamento, o recebimento e a certificação de bens e serviços, no âmbito da Casa de Apoio do CIMCERO, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - Rosane Rodrigues Barbosa;
- II - June Asline Felipe da Silva;
- III - Georgete Nascimento dos Santos;
- IV - Genival Toledo Vieira;
- V - Aucimonete Medeiros Ribeiro;
- VI - Valdirene Feitosa Comin.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos bens e serviços, emitindo o respectivo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. O Termo de Recebimento deverá conter no mínimo a assinatura de 03 (três) membros.

Art. 3º Compete ainda a Comissão atestar e examinar os bens e serviços recebidos pela Casa de Apoio do CIMCERO, no que diz respeito a quantidade e qualidade.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o CIMCERO e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 070/2025/CIMCERO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo

Publicado por:

Gesiane de Souza Costa

Código Identificador:F1320059

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRA GOV Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO DO
ÓRGÃO Nº 12/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 351/2026/CISAN MODO DE DISPUTA:
ABERTO – UASG: 928372 LICITAÇÃO AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços de imunização completa e fumacê** para atendimento das necessidades do consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), com o valor total estimado em R\$ 85.600,08 (Oitenta e cinco mil, seiscentos reais e oito centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 057, de 19 de junho de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV**, sob o nº 6/2026 e **PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO**, sob o nº 12/2026/PREGÃO/CISAN do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO de ITENS **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº.14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia 19/10/2026 até às 08h59min do dia 04/11/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min no dia 04/11/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 15 de outubro de 2026

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Maurilio do Nascimento Oliveira

Código Identificador:9D6E3464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 102/2026 -
VALMIRO GOMES DA SILVA

Portaria nº 0102/CMAAP/2026

Processo nº 0148/DOF/2026

13 de outubro de 2026

Memorando nº.0148//2026/DOF.

O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva**, portador do RG nº. RG nº. 00069*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4*****1 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.

O objetivo deslocar-se até a cidade **Porto Velho – RO**, entre os dias 13 a 16 de outubro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais. A presente viagem possui relevante interesse público e administrativo, tendo como objetivo acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;

ENERGISA / PVH-RO

SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura)

Inkra (Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no estado de Rondônia)

As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas a melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da agricultura.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos treze dias mês de outubro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA

1º Secretário

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:DD6C60B5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 103/2026 -
IVANOR FERNANDES PEREIRA

Portaria nº 0103/CMAAP/2026

Processo nº 0149/DOF/2026

13 de outubro de 2026

Memorando nº.0149/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Ivanor Fernandes Pereira**, portador do RG nº. 3*****2 PC-GO e inscrito no CPF/MF nº. 9*****4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.

O objetivo deslocar-se até a cidade **Porto Velho – RO**, entre os dias 13 a 16 de outubro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais. A presente viagem possui relevante interesse público e administrativo, tendo como objetivo acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;

ENERGISA / PVH-RO

SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura)

Inkra (Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no estado de Rondônia)

As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas a melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da agricultura.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos treze dias mês de outubro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E77E3342

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 104/2026 -
JERCINO PEREIRA DE SOUZA

Portaria nº 0104/CMAAP/2026
Processo nº 0150/DOF/2026
13 de outubro de 2026
Memorando nº.0150//2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Jercino Pereira de Souza**, portador do RG nº 6*****1 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 3*****4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto velho-RO.

O objetivo deslocar-se até a cidade **Porto Velho – RO**, entre os dias 13 a 16 de outubro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais. A presente viagem possui relevante interesse público e administrativo, tendo como objetivo acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
ENERGISA / PVH-RO

SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura)

Incrá (Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no estado de Rondônia)

As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas a melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da agricultura.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos treze dias mês de outubro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6AEB52E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 105/2026- JOSÉ
ANTONIO CARNEIRO LINS

Portaria nº 0105/CMAAP/2026
Processo nº 0151/DOF/2026
13 de outubro de 2026
Memorando nº.0151/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder diárias para o senhor **José Antônio Carneiro Lins**, portador do RG nº. 4*****0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6*****5, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.

O objetivo deslocar-se até a cidade **Porto Velho – RO**, entre os dias 13 a 16 de outubro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais. A presente viagem possui relevante interesse público e administrativo, tendo como objetivo acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
ENERGISA / PVH-RO

SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura)

Incrá (Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no estado de Rondônia)

As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas a melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da agricultura.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos treze dias mês de outubro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:58391451

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 106/2026 -
GILSON RODRIGUES BORGES

Portaria nº 0106/CMAAP/2026
Processo nº 0152/DOF/2026
13 de outubro de 2026
Memorando nº.0152/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9*****3/SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*****0, na função de motorista, deslocar-se Porto Velho-RO.

O servidor, ocupante do cargo de **motorista oficial**, se deslocará à cidade de Porto Velho/RO, entre os dias 13 e 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de conduzir os vereadores desta Casa de Leis em agenda institucional de interesse público, prestando suporte logístico e operacional durante todo o período da missão oficial.

O deslocamento tem como objetivo assegurar o transporte oficial para cumprimento de agenda junto aos seguintes órgãos:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
ENERGISA / PVH-RO

SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura)

Incrá (Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no estado de Rondônia)

Ressalta-se que a participação do motorista é indispensável para garantir a execução segura, contínua e eficiente do deslocamento oficial, abrangendo não apenas a condução do veículo, mas também a

permanência à disposição durante toda a agenda institucional, inclusive para eventuais ajustes de itinerário, horários e deslocamentos complementares que se fizerem necessários ao bom andamento das atividades.

Arbitrar e Conceder ao servidor, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:A9B65A2F

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 107/2026 -
MARCO ANTONIO R. DA SILVA**

Portaria nº 0107/CMAAP/2026

Processo nº 0153/DOF/2026

15 de outubro de 2026

Memorando nº.0153/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda à Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Designar Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1*****0/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 01*****7, a Cacoal-RO.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal/RO, com a finalidade de participar da ação educacional “licitações e contratos administrativos na nova lei (lei nº14.133/2021):do planejamento e fiscalização”, promovida pelo sistema de gestão educacional - SOPHOS, a capacitação será realizada no dia 16 de outubro de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo próprio.

O treinamento abordará temas relacionados a desenvolver competências técnicas para compreender e aplicar, de formas qualificadas, os principais objetivos da lei nº 14.133/2021, articulando planejamento, condução e procedimento licitatório, execução, gestão, fiscalização e encerramento contratual às práticas de governança, integridade, gestão de risco e controle das contratações públicas.

Arbitrar e Conceder ao servidor, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco e cinco reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:4EB46DDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 453/2026**

DECRETO Nº 453/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA POR TERMINO DE CONTRATO a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024.

CARGO/FUNÇÃO:Farmacêutica

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME: Welliny Mariana Posse Fuzari

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 13 de outubro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:87AF78C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 454/2026**

DECRETO Nº 454/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATAS CONVOCADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA POR TERMINO DE CONTRATO a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024.

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME: Jorlane Penna Holanda

TERMINO CONTRATO: 20/10/2026

CARGO/FUNÇÃO: Zeladora

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME: ALESSA KAISA DA SILVA CHAVES
TERMINO CONTRATO: 21/10/2026

Art. 2º. O presente Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais e financeiros naqueles correspondentes às datas de encerramento dos contratos acima mencionados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:21A4A7EF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2026

Espécie: Contrato 064/PGM/2026; **Data do Contrato:** 14/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.947.390/0001-99; **Objeto:** Aquisição de material permanente para a escola Dom João Paulo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 127.A1A - 0001181.69.02-2026/SEMEC; **Vigência:** 13/12/2026; **Valor Global:** R\$ 9.681,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:6C14F882

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/PGM/2026

Espécie: Contrato 065/PGM/2026; **Data do Contrato:** 14/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** D DOS S SILVA COMERCIO, CNPJ nº 66.942.064/0001-10; **Objeto:** Aquisição de material permanente para a escola Dom João Paulo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 127.A1A - 0001181.69.02-2026/SEMEC; **Vigência:** 13/12/2026; **Valor Global:** R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, DIEGO DOS SANTOS SILVA.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:17C51A22

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO N.º 049/PGM/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO N.º 049/PGM/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 049/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo:** 15/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** NEW COMPANY

INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 18/11/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: 116.9AF - 0000699.69.02-2026/SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Avones Antonia Favaleca Mariano.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:1BBF6C40

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a **ANULAÇÃO** da contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 87/2026**, cujo objeto é: **Aquisição de Material Permanente – Equipamentos para Climatização, Refrigeração e Lavanderia**. A presente anulação fundamenta-se no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de ilegalidade insanável no procedimento, devendo-se proceder à anulação da contratação. Maiores informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:6CE65C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 041/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1.165/2026**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPIS, GPS E DRONE)**, para atender às Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 52.014.162/0001-82, no valor de **R\$ 1.352,72 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**; **BEM BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.623.813/0001-30, no valor de **R\$ 33.733,02 (trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos)**; **WESLEY DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº 55.477.710/0001-07, no valor de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)**; **SANA SERVTECH LTDA**, CNPJ nº 08.192.409/0001-69, no valor de **R\$ 1.551,00 (mil quinhentos e cinquenta e um reais)**; e **DASP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 52.918.773/0001-55, no valor de **R\$ 39.547,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**. O valor total adjudicado e homologado é de **R\$ 77.041,74 (setenta e sete mil, quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

Alto Paraíso/RO, 15 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:5D4DAC37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2026**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1863/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº **049/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, em favor das seguintes empresas: **1 – JWSAT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.860.270/0001-12, vencedora do item 02, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); **2 – MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.663.698/0001-75, vencedora do item 04, no valor de R\$ 3.499,98 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **3 – CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0002-70, vencedora do item 05, no valor de R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais). O valor total adjudicado e homologado é de **R\$ 18.198,98 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Alto Paraíso/RO, 15 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:5BB7114D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

DISPENSA ELETRONICA N.º 0003/2026/CPL

PROCESSO Nº 000259.01.01.2026/CPL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contratação designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19.

Valor Total estimado: **R\$ 17.573,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e três reais)**

Tendo como Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e ambientação institucional, incluindo o fornecimento e/ou a locação de elementos decorativos, montagem, organização, manutenção e ajustes necessários durante a solenidade, desmontagem, retirada dos materiais utilizados e limpeza do local, destinados à realização da Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadão Honorário e Moção de Aplausos, promovida pela Câmara Municipal de Ariquemes/RO, a ser realizada no Teatro Estadual Belas Artes Ariquemes, localizado na Avenida Tancredo Neves, n. 1960, Centro, Ariquemes/RO, no dia 05 de novembro de 2026, às 19h00min <http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 09h00min do dia 20/10/2026

(Horário BRASILIA), E Término 15h00min do dia 20/10/2026 (Horário BRASILIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
15/10/2026

Ariquemes – RO, 15 de outubro de 2026.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Agente de Contratação

Portaria nº 6483/2025

Publicado por:

Ivone Pereira de Almeida Duraes

Código Identificador:F023C18A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO - TERMO DE
FOMENTO Nº 207/2025 PROCESSO Nº 27.289/2025 -
SEMDES/FMAS "LAÇOS QUE SUSTENTAM"**

CELEBRAÇÃO: 03.09.2026 - TA 14/10/2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 04.900.106/0001-00.

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Repasse de recursos financeiros para o **Projeto "Laços que Sustentam"** para Custeio da folha de pagamento da equipe multiprofissional da APAE de Ariquemes pelo período de 8 meses, visando a continuidade e a qualificação do atendimento socioassistencial prestado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, conforme o serviço tipificado como Centro-Dia, conforme Plano de Aplicação ID 3632003, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.. **Ofício nº 139/2026/APAE/AQS/RO, ID nº 4351674.** Despacho 13 ID 4351704, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De 08 de novembro de 2026, até 08 de maio 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.289/2025 - SEMDES/FMS

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador:9C9EB18A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 916, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº 242/2024**

PORTARIA Nº 916, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E

FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 242/2024

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 132 de 09/10/2026 (ID 4349711), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 242/2024, do Processo Administrativo nº 23872/2023.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato:

Eduardo Santos de Sousa;

Suplente Gestora de Contrato:

Pâmela Cristina de Oliveira;

Fiscal da Obra e Recebimento:

Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:

Michelle Garcia Ledesma;

Lucas Bruno Silva;

Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (Restrito á Engenharia Elétrica);

Suplente do Fiscal da Obra da Comissão de Fiscalização e Recebimento:

Milton Sebastião Alonso Soares;

Art. 3º Fica Revogada a Portaria 637 de 04/08/2026 (ID 4191525)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de agosto de 2026, 138º da República

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 14/10/2026 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/10/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4354246** e o código verificador **A092FA69**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:01F2F2C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 917, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 293/2025.

PORTARIA Nº 917, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 293/2025.

A **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 134 de 09/10/2026 (ID 4349816), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 293/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ENGERAL ENGENHARIA LTDA.

Gestor do Contrato

Eduardo Santos de Sousa;

Suplente do Gestor do Contrato

Pâmela Cristina de Oliveira;

Fiscal da Obra e Recebimento

Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra

Michelle Garcia Ledesma;

Lucas Bruno Silva;

Silvio Mera Neto - Restrito a Área Elétrica;

Suplente do Fiscal da Obra e da Comissão de Fiscalização e Recebimento

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 636 de 04/08/2026 (ID 4191289)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/10/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4354282** e o código verificador **9F1A765D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:00CF456C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 918, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 918, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

A Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 256 de 13/10/2026 (ID 4353238), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal, no âmbito de suas atividades laborais, a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Natallia Cristina C. Andrade Trondoli Bispo	04718808658	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2026, 138ª da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 14/10/2026 às 15:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4354691** e o código verificador **DF6023E7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1F031999

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 919, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 919, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS
OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES.*

A Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 113 de 13/10/2026 (ID 4351129), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal, no âmbito de suas atividades laborais, a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Eder Fernando dos Santos Paster	04693720897	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 14/10/2026 às 15:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4354721** e o código verificador **31E6C5A1**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:160F326F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 920, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -
DAF.**

PORTARIA Nº 920, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 209 de 06/10/2026 (ID 4340573), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Fabricio Smaha;
Ingrid Ferreira de Miranda;
Jucelia da Silva Nunes;
Katya Lilia Carneiro;
Letícia Pereira Fiorenzani;
Rayane Melissa Coitinho Almeida.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 190 de 06/03/2026 (ID 3834361).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 14/10/2026 às 15:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4355219** e o código verificador **263F26BC**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:37181F9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 921, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 182/2025**

PORTARIA Nº 921, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 182/2025**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo Administrativo 8-1118/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 182/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

Gestor do Contrato

Pamela Cristina de Oliveira;

Suplente do Gestor de Contrato:

Eduardo Santos de Sousa;

Fiscal da Obra e Recebimento

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:

Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra

Lucas Bruno Silva;

Michelle Garcia Ledesma;

Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica);

Suplente de Fiscalização e Recebimento da obra

Angélica Helena Pego de Almeida .

Art. 2º Fica revogada a Portaria 600 de 27/07/2026 (ID 4172296).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/10/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4355428** e o código verificador **7C735F4A**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:077A3896

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 924, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO AO SERVIDOR CLEBER ARCANJO CARDOSO,
PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 924, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
DE FUNDO AO SERVIDOR CLEBER ARCANJO
CARDOSO, PARA DESPESAS DE PEQUENO
VULTO.*

O **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-25413/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao Servidor Cleber Arcanjo Cardoso, no valor de R\$ 1.575,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), para custear as despesas para a Confecção de Identidades Funcionais aos Agentes da Guarda Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo nº 25413/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.181.0044.2.202 - Prevenção a Violência e a Criminalidade;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 - Recurso Próprio

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Outubro de 2026, 138º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Sec Mun De Seg E Transito (Comissao)

Decreto nº 18.554/2022

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 14/10/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4356051** e o código verificador **0E8F6C1C**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:7DF31727

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 992, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025 .**

PORTARIA Nº 992, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025.*

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-2201/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 247/2025, que entre si celebram o Município de

Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Santos Comercio e Construção LTDA.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Contrato:

Pâmela Cristina de Oliveira;

Suplente do Gestor de Contrato:

Eduardo Santos de Sousa;

Fiscal da Obra e Recebimento:

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:

Milton Sebastião Alonso Soares;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:

Angelica Helena Pego de Almeida;

Lucas Bruno Silva;

Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento:

Michelle Garcia Ledesma.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 598 de 27/07/2026 (ID 4172187)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/10/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 14/10/2026 às 15:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4355520** e o código verificador **BD2D1F30**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EF9499F6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

**RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 22701-SEMTEC**

RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2026/SEMTEC

Processo Administrativo 22701/2026

Chamamento Público nº008/2026 visando à Seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para seleção de propostas com a finalidade de celebração de Termo de colaboração, visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil para **execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, estruturação e fortalecimento da**

política cultural de Ariquemes/RO nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio de Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Chamamento Público nº 013/2026, que tem por objeto:

Seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebração de Termo de Colaboração visando à **execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, estruturação e fortalecimento da política cultural de Ariquemes/RO**.

1. DAS PROPOSTAS/APRESENTAÇÕES

Foi recebido e analisado a proposta das seguinte instituição/participante:

Nº	Proponente	CNPJ/CPF	Situação
1	Associação Cultural FOCA Força Organizando Cultura e Arte	21.222.276/0001-94	Classificado

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise técnica e/ou julgamento conforme critérios estabelecidos no edital, fica definida a seguinte classificação:

Classificação	Proponente	
1º	Associação Cultural FOCA Força Organizando Cultura e Arte	CLASSIFICADA

3. DOS SELECIONADOS/APROVADOS

Fica aprovado/selecionado a seguinte proponente:

A Associação Cultural FOCA Força Organizando Cultura e Arte
CNPJ: 21.222.276/0001-94

4. DOS RECURSOS

Informar se houve recursos:

() Não houve interposição de recursos.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente selecionado devesse atender às exigências previstas no edital, especialmente quanto à: Apresentação de documentação complementar; Assinatura de termo de Colaboração; Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ariquemes, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:2CF0C12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24225/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 246.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia

30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 25793/2026-Memorando 479 de 13/10/2026 (ID 4352812), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA VALOR R\$
SUPLEMENTAR	1367	02.14.27.812.0021.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.500,00
SUPLEMENTAR	1368	02.14.27.812.0021.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
ANULAÇÃO	888	02.14.27.812.0021.2803	4.4.90.51.00-OBRA DE INSTALAÇÕES	-86.500,00
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
SUPLEMENTAR	851	02.14.27.122.0019.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS FIXOS DE PESSOAL CIVIL	100.000,00
SUPLEMENTAR	855	02.14.27.122.0019.2800	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
ANULAÇÃO	853	02.14.27.122.0019.2800	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS DE PESSOAL CIVIL	-60.000,00
ANULAÇÃO	862	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-100.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				246.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				- 246.500,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando ajuste orçamentário para cobertura de folha de pessoal, serviço de terceiro e repasse à associação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2026 às 09:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:B1441DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 24226/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 724.287,06 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3133 de 01/10/2026 (ID 4330859), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2026, edição 4336;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3134 de 01/10/2026 (ID 4330915), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2026, edição 4336 e Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 17146/2025, os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 694.287,06 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
SUPLEMENTAR	1354	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	694.287,06
Fonte: 1.719.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				694.287,06

Parágrafo Único -O Excesso e Arrecadação ora requerido é oriundo de recurso proveniente de repasse da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB previsto na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, conforme a Fonte de Recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	694.287,06
Fonte de Recurso	
1.719 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	694.287,06

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
SUPLEMENTAR	1355	02.14.27.122.0019.2800	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
ANULAR	868	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-30.000,00
Fonte: 1.719.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-30.000,00
------------------------------	------------

Parágrafo Único -A anulação de dotação da própria secretaria visa a aplicação de rendimentos de aplicação de repasse da Política Nacional Aldir Blanc, conforme a Fonte de Recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Anulação de Dotação	30.000,00
Fonte de Recurso	
1.719 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.arquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2026 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:FF47A815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 24228/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDSES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3137 de 01/10/2026 (ID 4331130), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2026, edição 4336;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3138 de 01/10/2026 (ID 4331182), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2026, edição 4333 e Art. 41, incisos I, Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9400/2026 - Memorando 62 de 27/08/2026 (ID 4247225), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

SUPLEMENTAR	1363	02.10.08.244.0013.2429	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	440.000,00
Fonte: 1.660.3130- Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				440.000,00

Parágrafo Único -O excesso de arrecadação referido no caput deste artigo decorre do ingresso, no exercício financeiro de 2026, de recurso federal, oriundo de Emenda Parlamentar de Comissão voltada ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS, executado por entidades socioassistenciais parceiras vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, conforme fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	440.000,00
Fonte de Recurso	
1.660 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	440.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.arquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2026 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:B1271CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 24229/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez**

mil reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2701 - APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA DA	VALOR
SUPLEMENTAR	801	02.13.20.122.0036.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA				
Projeto/Atividade: 2803 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA DA	VALOR
ANULAR	879	02.14.27.812.0021.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 10.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				- 10.000,00

Parágrafo Único - O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recurso de emenda municipal..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:FFDECEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 915/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 114 de 13/10/2026 (ID 4351165), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1219-ESTRUT RED PUBL MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA DE	VALOR
ACRÉSCIMO	1366	02.08.10.302.0026.1219	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 23.761,36
REDUÇÃO	0452		4.4.90.51.00-OBRAS INSTALAÇÕES	E -23.761,36
Fonte: 1.601 – Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				23.761,36
TOTAL DA REDUÇÃO				-23.761,36

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2026 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:23E5039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 927/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 332 de 14/10/2026 (ID 4355527), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	532	02.09.06.122.0042.2201	3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.424,95
REDUÇÃO	531		3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 16.424,95
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				16.424,95
TOTAL DA REDUÇÃO				- 16.424,95

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 15 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:E47EE2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8845/2023 ASSUNTO:
DECISÃO/PAD INTERESSADO: FRANCISCO CONRADO BRAGA - MATRÍCULA N. 85715, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I.

DECISÃO/JULGAMENTO
[...]

III) JULGAMENTO:

Diante de todo o conjunto fático-probatório, nos termos do art. 205, da Lei 1.336/2007, com fundamentos remissivos ao Parecer Técnico CPP - Parecer Técnico Conclusivo 08 de 22/09/2026 (ID 4303435) e Parecer Jurídico Parecer 1109 de 08/10/2026 (ID 4345572), acato o CPP - Relatório Final CPP - Relatório Final 4 de 17/03/2025 (ID 3040781), JULGO pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor indiciado, Sr. **FRANCISCO CONRADO BRAGA**, matrícula n. 85715, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Nível I, por infringência do **art. 155, inciso IX**, da Lei Municipal nº 1.336/2007 e a consequente penalidade prevista no **art. 169, inciso XII**, do mesmo diploma legal.

Considerando a situação fática, acato ainda a Recomendação da Corregedora, devendo a Comissão Processante **encaminhar cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia**, para ciência dos fatos apurados e avaliação autônoma das eventuais repercussões cíveis, por ato de improbidade administrativa, e **penais cabíveis**, observada a independência entre as instâncias administrativa, civil e penal, nos termos dos itens 16.3 e 46.12 do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ariquemes, aprovado pelo Decreto Municipal nº 18.227/2021.

Publique-se!
Determino que se cumpra os demais atos legais.

Ariquemes, 13 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D0DF5421

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **ORÇAMENTO E GESTÃO** **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO** **MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** **SUSTENTÁVEL - CMDRS**

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 14/10/2026

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, realizada no exercício de 2026. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, às 10h00, com pauta conforme Edital nº 007/CMDRS/2026: **01 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 02 – Ofício n.º 101011/2026/SR(17)RO-G/SR(17)RO/INCRA-INCRA; 03 – Pleito Eleitoral (2026-2028 (Comissão Eleitoral- Edital de Convocação); 04 – Outros Assuntos de interesse.** A reunião iniciou-se às 10h13, contando com a representação de 10 instituições, sendo 9 conselheiros titulares e 2 suplentes, conforme registrado no Livro de Presença. Compareceram: Antonio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Victor Almeida Ramos – **SEMGOV** (titular); Acir Braido de Oliveira – **SEMA** (titular); Fábio Fernandes Soares – **SEMOSP** (titular); Felipe Souza da Silva – **SEMPOG** (titular); Arnaldo Teixeira da Costa – **AGRICÓ**; José Felipe – **ASJOR** (titular); Élcio de Farias – **ASJOR** (suplente); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **ASPRURSF** (suplente); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular); Italo Nery Lopes – **CANACHOEIRA** (titular). Também estiveram presentes as Sras. Neidair Mazine de Lima e Katia Cristina Pereira da Silva - Casa dos Conselhos, da parte do INCRA estiveram presentes Antonio Monteiro de Lima (PFT) e Nelson Arsenio Carminati (Proprietário da Fazenda São Miguel). A condução dos trabalhos ficou a cargo do Presidente ANTONIO MARCOS DE MOURA. Após a abertura dos trabalhos, passou-se à apreciação das pautas previstas. **PAUTA 1:** Foi realizada a leitura da ata referente a 6ª Reunião Ordinária do CMDRS. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a ata foi considerada em conformidade com os assuntos tratados na respectiva reunião e aprovada, sem ressalvas registradas. **PAUTA 2:** o Presidente concedeu a palavra ao representante do INCRA/RO, Sr. **Antonio Monteiro de Lima**, que apresentou os estudos técnicos preliminares, a cadeia dominial e o laudo de vistoria e avaliação do imóvel rural denominado Fazenda São Miguel, localizado no município de Ariquemes, de propriedade de Nelson Arsenio Carminati, que está em processo de aquisição para reforma agrária nº 54000.070607/2026-23. Foi explicitado que o imóvel possui perfil socioeconômico e ambiental adequado para a exploração da agricultura familiar e que a aquisição pelo INCRA/RO ocorrerá por meio do decreto de compra e venda por interesse social, para fins de reforma agrária. Em seguida, abriu-se espaço para os debates. Os conselheiros manifestaram-se ressaltando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico do município, a fixação do homem no campo, a geração de renda e o

fortalecimento da agricultura familiar local. Foram pontuadas também as necessidades de infraestrutura básica (estradas, água e energia) que deverão ser articuladas junto aos governos municipal e federal quando da consolidação do assentamento. Após as discussões e esclarecimentos de dúvidas, o Presidente colocou a matéria em regime de votação. Pronunciamento do Conselheiro Acir Braido, representante da SEMA, apontou a robustez do laudo, do ponto de vista técnico, visto que o mesmo está bem respaldado tecnicamente. Colhidos os votos, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) **APROVOU, POR UNANIMIDADE**, a emissão de parecer favorável e anuência para a compra do imóvel rural Fazenda São Miguel pelo INCRA/RO, para fins de implantação de assentamento de reforma agrária. Ficou deliberado que este Conselho emitirá a respectiva Resolução de Anuência, a ser encaminhada à Superintendência Regional do INCRA/RO para instrução do processo administrativo de aquisição. **PAUTA 3:** O secretário executivo do conselho procedeu a leitura da minuta do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS – BIÊNIO 2026/2028, após lido e apontadas as correções por parte dos conselheiros, passaram para elaboração da comissão eleitoral que fará jus ao pleito mencionado, a qual ficou definida com os seguintes nomes: FELIPE SOUZA DA SILVA, Conselheiro Titular Representante da SEMPOG, VICTOR ALMEIDA RAMOS, Conselheiro Titular Representante da SEMGOV, MONOEL NORMANDO DE CASTRO, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Cível pela Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia - FM. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Antonio Marcos de Moura agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 12h10. Para constar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por mim lavrada e assinada, demais assinaturas dos participantes encontram-se no Livro de Registro, fls. 41v, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Antonio Marcos de Moura - SEMAIC _____
 Victor Almeida Ramos - SEMGOV _____
 Acir Braido de Oliveira - SEMA _____
 Fábio Fernandes Soares - SEMOSP _____
 Felipe Souza da Silva - SEMPOG _____
 Arnaldo Teixeira da Costa - AGRICÓ _____
 José Felipe - ASJOR _____
 Adeir de Souza - APRODIL _____
 Ítalo Nery Lopes - CANACHOEIRA _____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Élcio de Farias - ASJOR _____
 Tatiane Ramos da Silva Ricardo - ASPRURSF _____

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente do CMDRS

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:58459F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AUTO DE INFRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0038/2026.

NOME: Cássia Regina de Oliveira	CPF: 179.***.262-91			
SETOR: 006	QUADRA: 11	BLOCO: 06	LOTE: 00015	S/Nº
LOGRADOURO: RUA Graciliano Ramos - BAIRRO: Setor 06				
DATA: 15/10/2026	HORÁRIO: 08:00 hs			

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11988/2026

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009 e suas alterações decorrente das Leis 2279/2019 e 2993/2025.

Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.

Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15 (quinze) vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R\$ 1330,50 (um mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Histórico: Em fiscalização de rotina realizada no dia 23 de setembro de 2026 foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatos emitiu-se a notificação preliminar nº 0028/2026, publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 25 de setembro de 2026; sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel. No dia 14/10/2026 em nova visita no local, foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R\$ 88,70 (Oitenta e Oito reais e Setenta centavos).

Ariquemes/RO, 15 de Outubro de 2026.

EVANDRO COUTO

Fiscal Urbano
 Matrícula 8458-1

Publicado por:

Chiara Xavier Machado
Código Identificador:EE389772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL Nº 018/CASCON/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS – BIÊNIO 2026/2028

A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação registrada em ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e em cumprimento à Lei Municipal nº 2.648, de 18 de maio de 2022, CONVOCA as entidades da Sociedade Civil Organizada do Município de Ariquemes para participarem do processo de habilitação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio 2026/2028.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar as entidades da Sociedade Civil Organizada para participação no processo de habilitação e eleição das 05 (cinco) entidades não governamentais que integrarão o CMDRS no biênio 2026/2028.

1.2. O CMDRS é órgão permanente, deliberativo, consultivo, propositivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelas políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável, nos termos da Lei Municipal nº 2.648/2022.

1.3. Poderão participar do processo as entidades da Sociedade Civil Organizada que tenham sede e atuação no Município de Ariquemes e atendam às exigências deste Edital.

1.4. Serão eleitas 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil Organizada, cada qual indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 2.648/2022.

1.5. A eleição das entidades da Sociedade Civil será realizada em fórum próprio, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal nº 2.648/2022.

1.6. A participação no processo eleitoral não garante a escolha da entidade, ficando a composição final condicionada ao resultado da votação e à posterior indicação formal dos representantes titular e suplente pela respectiva entidade.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO CMDRS

2.1. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.648/2022, o CMDRS será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo; e

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada.

2.2. A composição governamental observará as indicações do Poder Executivo Municipal, não sendo objeto deste Edital.

3 – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO.

3.1 – Das entidades

3.1.1. Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;

3.1.2. As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchido através do link <https://forms.gle/TzcpTJWaSgVfu7cFA>.

Ata da reunião de fundação/Contrato Social, devidamente registrado em cartório;

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.

Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada, devidamente registrado em cartório.

Comprovante de Endereço da Entidade.

3.1.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem rasuras, em formato digital, conforme a orientação da Casa dos Conselhos.

3.1.4. A ausência de documento essencial poderá resultar no indeferimento da habilitação, assegurado o direito de recurso nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.2 – Dos representantes das entidades

3.2.1. Cada entidade habilitada deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para sua representação no CMDRS.

3.2.2. A representação deverá recair sobre pessoa física que possua vínculo com a entidade, preferencialmente integrante de sua diretoria, quadro associativo, corpo técnico ou outra forma de vínculo formalmente comprovada.

3.2.3. Não será admitida representação mediante procuração outorgada a pessoa sem vínculo com a entidade.

3.2.4. Para os representantes indicados, deverão ser apresentados:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Documento que comprove o vínculo com a entidade.

3.2.5. Os documentos dos representantes poderão ser apresentados no ato da inscrição ou no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral para complementação da documentação, desde que não implique alteração da entidade concorrente.

3.2.6. A indicação definitiva dos representantes titular e suplente deverá ser formalizada pela entidade eleita e encaminhada para os atos de nomeação pelo Poder Executivo, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.648/2022.

4 – DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A coordenação do processo de habilitação e eleição será realizada pela Comissão Eleitoral instituída por deliberação do CMDRS.

4.2. A Comissão Eleitoral será integrada por conselheiros municipais, de modo a assegurar, tanto quanto possível, a imparcialidade e a transparência do processo.

4.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) receber e analisar a documentação apresentada pelas entidades;
 - b) verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
 - c) divulgar a relação das entidades habilitadas e não habilitadas;
 - d) apreciar e decidir os recursos apresentados contra as decisões de habilitação, observados os prazos deste Edital;
 - e) organizar e coordenar o fórum próprio de eleição das entidades da Sociedade Civil;
 - f) conduzir a votação, apuração e proclamação do resultado;
 - g) elaborar ata circunstanciada do processo eleitoral e encaminhar o resultado à Casa dos Conselhos/CMDRS.
- 4.4.** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão atuar em benefício de entidade concorrente, devendo declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesse.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitadas as entidades que:

I – atenderem integralmente às exigências deste Edital;

II – possuírem sede ou atuação comprovada no Município de Ariquemes;

III – demonstrarem atuação e representatividade compatíveis com a finalidade do CMDRS;

IV – apresentarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

5.2. A relação preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas será publicada conforme o cronograma, assegurado prazo para recurso.

5.3. Somente poderão participar da eleição as entidades cuja habilitação tenha sido considerada definitiva pela Comissão Eleitoral.

6 – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

6.1. A assembleia para eleição das entidades da Sociedade Civil será realizada na data, horário e local indicados no cronograma deste Edital.

6.2. Poderá participar da votação 01 (um) representante devidamente credenciado de cada entidade habilitada.

6.3. Cada entidade habilitada terá direito a 02 (dois) votos, podendo ser, um, em sua própria entidade.

6.4. Serão eleitas as 05 (cinco) entidades que obtiverem o maior número de votos.

6.5. Em caso de empate que altere a composição das 05 (cinco) entidades eleitas, a Comissão Eleitoral adotará, nesta ordem, os seguintes critérios: I – maior tempo de constituição formal da entidade; II – persistindo o empate, sorteio público realizado no próprio fórum, registrado em ata.

6.6. A votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, com registro em ata e divulgação do resultado.

7 – DOS PRAZOS, INSCRIÇÕES E RECURSOS

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **15/10/2026 a 30/10/2026**, mediante formulário eletrônico disponibilizado pela Casa dos Conselhos:

<https://forms.gle/TzcpTJWaSgVfu7cFA>

7.2. Os recursos contra a habilitação preliminar deverão ser protocolados fisicamente na Casa dos Conselhos, no prazo e horário estabelecidos no cronograma.

7.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por entidade que não tenha participado da etapa correspondente.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação das entidades habilitadas, o resultado definitivo da habilitação e o resultado final da eleição serão divulgados pelos meios oficiais utilizados pelo Município, especialmente:

I – Diário Oficial dos Municípios/AROM;

II – sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes;

III – mural da Casa dos Conselhos de Ariquemes.

8.2. Após a conclusão do processo eleitoral, o resultado será encaminhado para as providências de nomeação dos conselheiros, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.648/2022.

9 – DA POSSE E DO MANDATO

9.1. A posse dos membros eleitos ocorrerá após a conclusão do processo eleitoral e das providências administrativas de nomeação.

9.2. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.648/2022, o mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

9.3. A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante e será exercida gratuitamente, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.648/2022.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Municipal nº 2.648/2022, o Regimento Interno do CMDRS e as deliberações do Conselho.

10.2. A participação no processo implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou retificado mediante ato devidamente publicado.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins, o cronograma do processo eleitoral e os formulários/documentos disponibilizados pela Casa dos Conselhos.

Ariquemes-RO, 14 de outubro de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

Portaria nº 099, de 04 de Fevereiro de 2025

CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data / Local
01	Inscrições	Início dia 15/10/2026 a 30/10/2026
02	Divulgação da habilitação preliminar	04/11/2026
03	Recursos	05 e 06/11/2026 – Recurso através de e-mail casadosconselhosariquemes@gmail.com ou protocolo físico na casa dos conselhos, das 07:30 hs às 13:30hrs
04	Análise e julgamento dos recursos	09 e 10/11/2026
05	Divulgação da habilitação definitiva	11/11/2026
06	Assembleia para eleição das entidades	13/11/2026, às 08h00, na sede da Casa dos Conselhos de Ariquemes – Av. Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional
07	Posse dos membros e eleição da Mesa Diretora	24/11/2026, às 08h00, na sede da Casa dos Conselhos de Ariquemes.

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador: B872EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 039/CMDRS/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral.”

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CMDRS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da comissão eleitoral que coordenará o processo do pleito 2026/2028 deste CMDRS:

Felipe Souza da Silva .

Victor Almeida Ramos.

Manoel Normando Melo de Castro;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data..

Publique-se

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente do CMDRS

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador: 7808E91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 040/CMDRS/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a anuência do CMDRS à compra do imóvel rural Fazenda São Miguel pelo INCRA/RO, para fins de implantação de assentamento de reforma agrária, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.648, de 18 de maio de 2022, e o seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026, devidamente registrada em Ata nº 007/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação formal deste Conselho para fins de anuência à compra do imóvel rural denominado Fazenda São Miguel, de propriedade de Nelson Arsenio Carminati, localizado no Município de Ariquemes/RO, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/RO, objeto do processo administrativo nº 54000.070607/2026-23, para fins de implantação de assentamento de reforma agrária;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária de conselheiros presentes na referida reunião, que atestaram o atendimento aos critérios e diretrizes do desenvolvimento rural sustentável do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ANUÊNCIA FAVORÁVEL à compra do imóvel rural denominado **Fazenda São Miguel**, de propriedade de **Nelson Arsenio Carminati**, localizado no Município de Ariquemes/RO, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/RO, objeto do processo administrativo nº 54000.070607/2026-23, para fins de implantação de assentamento de reforma agrária.

Art. 2º A presente anuência é fundamentada na análise técnica e social realizada por este colegiado, atestando que a proposta está em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e com os interesses das comunidades rurais locais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes – RO, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente do CMDRS de Ariquemes - RO

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador: 930D6E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADENDO MODIFICADOR Nº 5/2026/SEMSAU/NC AO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

NÚCLEO DE CONVÊNIOS

ADENDO MODIFICADOR Nº 5/2026/SEMSAU/NC

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025/SEMSAU

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	27.236/2025
DATA	15 de outubro de 2026
ASSUNTO	Alteração do prazo da fase recursal do Edital nº 001/2025/SEMSAU
REFERÊNCIA	Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de

Trabalho nº 001/2025/SEMSAU; Adendo Modificador nº 2/2026; Extrato nº 02/2026; Adendo Modificador nº 3/2026 e Adendo Modificador nº 4/2026.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Adendo Modificador tem por objeto prorrogar, excepcionalmente, o prazo para apresentação de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar dos Planos de Trabalho, divulgado por meio do Extrato nº 02/2026, bem como ajustar as datas destinadas à análise dos recursos e à divulgação do Resultado Final da Seleção.

A medida é adotada em atenção às solicitações apresentadas por algumas Organizações da Sociedade Civil participantes do procedimento, mediante a concessão de **5 (cinco) dias úteis adicionais** para apresentação dos recursos administrativos.

A prorrogação busca assegurar às entidades condições efetivas para acessar as informações pertinentes, organizar seus documentos e formular suas manifestações, promovendo uma participação mais ampla, consciente e isonômica. Trata-se de uma providência excepcional, pautada pela razoabilidade, pela transparência e pelo respeito às particularidades das organizações participantes, de modo a garantir que todas tenham oportunidade real de exercer seu direito de manifestação.

A iniciativa constitui medida de ampliação das oportunidades de participação no procedimento, não implicando alteração dos critérios de seleção, do conteúdo do Resultado Preliminar ou reconhecimento de irregularidade na fixação dos prazos anteriormente estabelecidos.

2. DA PRORROGAÇÃO E DO NOVO CRONOGRAMA

Em razão da presente alteração, o prazo para apresentação de recursos administrativos, anteriormente previsto para 15 de outubro de 2026, fica prorrogado até 22 de outubro de 2026 (quinta-feira).

Encerrado o prazo recursal, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a análise das manifestações apresentadas no período de 23 a 29 de outubro de 2026, correspondente a 5 (cinco) dias úteis, com previsão de divulgação do Resultado Final da Seleção até 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Dessa forma, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

Etapa	Prazo
Apresentação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil	Até 22/10/2026
Análise dos recursos pela Secretaria Municipal de Saúde	De 23/10/2026 a 29/10/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	30/10/2026

Para fins de contagem do prazo de análise, serão considerados os dias úteis de 23, 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026, excluídos os sábados, domingos e feriados aplicáveis.

O presente cronograma substitui as datas anteriormente previstas no Adendo Modificador nº 4/2026 exclusivamente quanto aos prazos aqui alterados.

3. DA CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

A prorrogação da fase recursal não impede o prosseguimento dos atos de instrução, análise documental, comunicação e demais providências administrativas que não dependam do encerramento dessa fase.

Os processos cujos Planos de Trabalho já tenham sido aprovados e estejam aptos a prosseguir para a etapa de pagamento, bem como aqueles que já estejam em tramitação para pagamento ou cujos repasses já tenham sido iniciados, terão seu andamento preservado, observadas as exigências administrativas aplicáveis a cada caso.

Os atos que, por sua natureza ou pelas regras do procedimento, dependam da conclusão da fase recursal deverão observar o cronograma estabelecido neste Adendo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho nº 001/2025/SEMSAU e dos adendos e atos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

As Organizações da Sociedade Civil deverão acompanhar as comunicações oficiais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, especialmente quanto aos recursos administrativos e à divulgação do Resultado Final da Seleção.

O presente Adendo será divulgado pelos meios oficiais, para conhecimento das entidades participantes e dos demais interessados.

Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao e-mail oficial do Núcleo de Convênios: conveniosemsauariques@gmail.com.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 24.193, De 1º De Outubro De 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 15/10/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4357935** e o código verificador **5746CF86**.

Clientes		
Seq.	Nome	CPF
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**
		15/10/2026 12:54

Referência: Processo nº 1-27236/2025.	Docto ID: 4357935 v1
---------------------------------------	----------------------

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:55988059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-21590/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01/2026 (ID 3846664).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-21590/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4351220), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ - INSP

CNPJ: 43.700.679/0001-34

ESPECIALIDADE : PEDIATRIA
GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº.24193/PGM/2026

Publicado por:

Jucineia Santos Nascimento

Código Identificador:E579F772

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO
ELETRONICO Nº 360/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO
ADM. Nº 13769/2026/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO
- UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 360/2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão da edição das Publicações do Jornal de grande circulação e DIOF Diário Oficial, FICANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 05/11/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 15 de outubro de 2026.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:4B660D2F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO ID: 4331489 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 4252 NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Referente ao processo: 571/2026
Objeto: ERRATA A HOMOLOGAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

"...R\$ 646.863,10 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e tres reais e dez centavos)...."

LEIA-SE:

"...R\$ 646.859,50 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)..."

Ariquemes/RO, 13 de Outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:C48C16B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
Nº 90049/2026 PROC. N.17729/CGM/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 90049/2026

PROC. N.17729/CGM/2026

A Controladora Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.º 90049/2026, referente ao Processo Administrativo nº 17729/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90049 de 28/09/2026 (ID 4321743) e Parecer 1107 de 08/10/2026 (ID 4345003) cujo objeto é: Aquisição de mesas e cadeira para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM - Ariquemes/RO. Em favor das empresas: GIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.735.755/0001-95, item: 2, valor total: R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos reais), VELTEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 54.378.190/0001-04, itens: 1,3 e 4, valor total: R\$ 1.194,00 (hum mil, cento e noventa e quatro reais). Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2026.

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:95BAF20D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 289/2026 PROC. N.º 10174/SEMUST/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 289/2026
PROC. N.º 10174/SEMUST/2026

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no documento: Relatório Final - PREGÃO 289/2026 de 02/10/2026 (ID 4333809) e com razões remissivas ao Parecer 1092 de 05/10/2026 (ID 4336189), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Aquisição de materiais para composição de Kit de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático), compreendendo torniquetes táticos, porta-torniquetes e insumos complementares destinados as necessidades operacionais de primeiros socorros da Guarda Municipal de Ariquemes e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 289/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 10174/2026, em favor das empresas: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20, itens: 3 e 12, valor total: R\$ 5.700,00; ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56, itens: 6 e 11, valor total: R\$ 13.240,00; TYR MEDICAL LTDA - CNPJ: 37.954.697/0001-40, itens: 5 e 13, valor total: R\$ 30.591,75; e LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 11.564.551/0001-02, item 1, valor total: R\$ 2.450,00. Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R\$ 51.981,75 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretária Municipal de Segurança e Transito

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:6EE63705

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/2026/SLC PROCESSO N.º 1431/SEMA/2026**

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. tendo como objeto: aquisição de registrador eletrônico de ponto com reconhecimento facial, de valor estimado: R\$ 113.845,51 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 04/11/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de outubro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Thatiany Andrade Freitas

Código Identificador:1391A840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
76/2026/SLC PROCESSO N.º 2921/SEMA/2026**

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por lote). Tendo como objeto Aquisição de materiais (elétricos e decorativos) destinados a decoração natalina, de valor estimado: R\$ 231.454,22 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 28/10/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de outubro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Cleonice Ponciana Ferreira

Código Identificador:A8E3BAA1

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Processo nº: 238/2024

Contrato nº: 26/PMB/2024

Contratada: Águas de Buritis Saneamento SPE LTDA

Objeto: Fornecimento de água ao Departamento da COTRAN

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente do primeiro termo aditivo ao contrato nº 026/PMB/2024

Considerando o encerramento da vigência do primeiro termo aditivo ao contrato nº 026/PMB/2024, ocorrido em 13/03/2026, cujo objeto consistiu em Fornecimento de água ao Departamento da COTRAN.

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 84,87, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término do vencimento do primeiro termo aditivo.

Considerando que os serviços foram prestados dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo.

Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário/empenhado sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes.

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R\$ 84,87 vinculado ao Contrato nº 26/PMB/2024 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.

DEOCLECIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:F81C7639

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos realizados através do Pregão Eletrônico nº: 58/2026/SLC, Processo Administrativo nº **2428-2026/SEMUSA**, objeto: (Aquisição de materiais de consumo consistentes em fantasias dos personagens Zé Gotinha e Maria Gotinha) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, **em favor da empresa:**

RK MAGAZINE LTDA – CNPJ: 48.071.593/0001-03 a proposta no valor de R\$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Buritis, 14 de Outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:370E42CE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO Nº 1-317/2026**

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO Nº 1-317/2026**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 39/2026 que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de construção civil constantes na Tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, em favor das empresas: P. H. B. Materiais Para Construção LTDA, CNPJ-26.915.509/0001-58, lotes 1 e 3, percentual de desconto de 55,81%. Master Tintas Comercio de Materiais Para Construção Eireli, CNPJ-26.463.689/0001-84, lotes 2, 4 e 5, percentual de desconto de 67,71%.

Cacaulândia/RO, 15 de outubro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:3344BACC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
46/2026 PROCESSO Nº 325/2026**

**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
46/2026 PROCESSO Nº 325/2026**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone (69)9274-5854; Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional integrada, compreendendo o planejamento, produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, incluindo gestão de redes sociais oficiais, produção de conteúdo digital, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, criação de peças gráficas e materiais institucionais, filmagem e edição de vídeos, bem como apoio técnico à divulgação das ações administrativas, com a finalidade de assegurar a publicidade, transparência e eficiência da comunicação pública.** Data da realização: às 10h00m do dia 29 de outubro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 67.711,20 (sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim.

Cacaulândia/RO, 15 de outubro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTTO

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:824FBCCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1-419/2026**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-419/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, por meio da Agente de Contratação, torna público que, após análise da impugnação apresentada pela empresa AGROTRAK COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., referente às especificações técnicas do item 02, decidiu pelo INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, mantendo-se inalteradas as condições do edital.

A sessão pública permanece designada para o dia 19/10/2026, às 10h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma LICITANET.

A decisão integral encontra-se disponível na plataforma LICITANET e nos autos do processo administrativo.

Cacaulândia/RO, 15 de outubro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:10489A63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO Nº 1-360/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO Nº 1-360/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO torna público que a impugnação apresentada pela Centro América Comércio Serviço Gestão Tecnológica Ltda. foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, para correção da qualificação técnica, formalização do teto da taxa de administração de 9,38% e aprimoramento dos controles de preços. O edital retificado será republicado, com reabertura do prazo e divulgação de nova data para a sessão.

Cacaulândia/RO, 15 de outubro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTTO

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:9859666D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO Nº 1-360/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO Nº 1-360/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO torna público que a impugnação apresentada pela NEO Instituição de Pagamento Ltda. foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, para harmonização das cláusulas de pagamentos, glosas e sanções e complementação da motivação técnica e financeira do prazo de pagamento à rede credenciada. O prosseguimento dependerá das adequações e da republicação do edital, com reabertura do prazo e divulgação de nova data.

Cacaulândia/RO, 15 de outubro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTTO

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:689A6A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7302**

DECRETO Nº 7302/GP/2026 de 15 de outubro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 380 09.122.1001.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
R\$ 12.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 12.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 381 09.122.1001.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
R\$ -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -12.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:B071159E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº7303

DECRETO Nº 7303/GP/2026 de 15 de outubro de 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 697 - 26.785.1006.2178.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 499 - 26.782.1006.2178.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:E4039C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº7304

DECRETO Nº 7304/GP/2026 de 15 de outubro de 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 698 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 1.500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -1.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:4240E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 7.305/GP/2026 15 DE OUTUBRO DE 2026

“EXONERA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III “

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARCIA MADEIRA DE SOUZA**, da função de **ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL III**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:1AE008AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 7.306/GP/2026 15 DE OUTUBRO DE 2026

“NOMEIA A Sra. **MARCIA MADEIRA DE SOUZA**, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) NÍVEL II”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º – Nomeia a Senhora **MARCIA MADEIRA DE SOUZA**, na função de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) NÍVEL II**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:94FAFD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº7307

DECRETO Nº 7307/GP/2026 de 15 de outubro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 44 08.244.1004.2007.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 45 08.244.1004.2007.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ -5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -5.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:30E88927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026 PROCESSO Nº. 1-337/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA-CNPJ-65.295.059/0001-08, no valor de R\$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais), PMX COMERCIO E SERVICO LTDA-CNPJ-43.279.146/0001-20, R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA-CNPJ-61.853.683/0001-14, R\$ 3.389,00 (três mil e trezentos e oitenta e nove reais), NEXLOG LTDA-CNPJ-61.478.670/0001-02, R\$ 5.101,95 (cinco mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para servidores municipais, destinados a garantir condições adequadas de segurança, saúde e integridade física durante a execução de suas atividades laborais. A presente contratação refere-se aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 44/25, e os EPIs deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, bem como às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 13 de outubro de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:2838BF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026 PROCESSO Nº. 14-4/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-CNPJ-05.430.233/0001-48R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de madeira serrada em pranchas, destinada à reforma, manutenção e construção de pontes e travessias na malha viária rural do Município de Cacaulândia/RO, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 15 de outubro de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C6D74E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PROCESSO N. 1-392/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: CERRADO NEGOCIOS LTDA-CNPJ-22.030.914/0001-38, no valor de R\$ 344.923,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e três reais).
OBJETO:Aquisição de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), em barras de 6,00 (seis) metros de comprimento, nos diâmetros de 800 mm, 1.000 mm e 1.500 mm, destinados à implantação de dispositivos de drenagem pluvial em pontos críticos previamente identificados nas estradas vicinais do Município de Cacaulândia/RO, visando melhorar o escoamento das águas superficiais, reduzir processos erosivos, garantir a trafegabilidade durante todo o ano, proporcionar maior segurança aos usuários das vias rurais e assegurar condições adequadas para o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais, a circulação dos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agropecuária, em atendimento ao Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM, celebrado entre o Município de Cacaulândia e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM, 26.782.1006.1189.0000, Material de Consumo, 4.4.90.30.00, Ficha: 560 e 561.

CACAULÂNDIA, 15 de outubro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1052D925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11-2332/2024/SEMUSA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/CIMCERO/2024

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.331.865/0001-94.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 073/2024 por mais 12 (doze) meses, para continuidade da prestação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E.

VIGÊNCIA: De 17 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A19C906

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência/Edital, o presente Pregão Eletrônico nº 015/2026 nestes termos:

a) Processo nº	917/2026.
b) Pregão Eletrônico nº	015/2026.
c) Modalidade	Sistema de Registro de Preços.
d) Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização, descupinização, controle e afastamento de pombos e higienização de reservatórios de água, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes registrados na ANVISA, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sede das secretarias e Distritos, de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrito no anexo 1 do Edital (ID 637460).

e) Fornecedores declarados vencedores:

Fornecedor: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - 22.871.544/0001-61**, itens 1 - 6 - 7 - 9 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25, R\$ 30.748,33 (trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Fornecedor: **T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 37.251.791/0002-13**, itens 2 - 3 - 12 - 16 - 17 - 23, R\$ 16.056,34 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: **F.S CONSULTORIA EMPRESARIAL & SERVICOS LTDA 64.024.526/0001-94**, itens 4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 18 - 26 - 27, R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Valor Total Adjudicado e Homologado: R\$ 69.444,68 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMED - Port. 423/2025/PMCNRO-GAB.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1DD96793

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento definitivo do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, anteriormente suspenso pelo Decreto nº 150, de 29 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 150, de 29 de junho de 2023, que determinou a suspensão, por prazo indeterminado, do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, bem como a suspensão da execução do Contrato nº 13/2023, ambos vinculados ao Processo Administrativo nº 2023/2022;

CONSIDERANDO que a suspensão do certame foi motivada pela deflagração da Operação Ápate, pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2023, que apurava possíveis irregularidades relacionadas à realização de concursos públicos municipais, tendo sido mencionada a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, contratada para a execução do concurso público deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como assegurar a transparência, a credibilidade e a regularidade dos atos administrativos relacionados ao ingresso de servidores públicos;

CONSIDERANDO que a manutenção indefinida da suspensão do certame, sem definição administrativa conclusiva, não atende adequadamente à necessidade de segurança jurídica, previsibilidade e adequada gestão dos procedimentos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de decisão administrativa definitiva quanto ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, à luz dos elementos constantes dos autos e do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que a edição do presente ato ocorre somente nesta data em razão da tramitação administrativa interna do respectivo processo, necessária à análise, instrução e formalização das providências administrativas pertinentes, não obstante a suspensão do certame tenha sido determinada em 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos, observados os limites legais, a motivação administrativa, a segurança jurídica e os direitos eventualmente constituídos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CANCELADO DEFINITIVAMENTE** o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, objeto do Processo Administrativo nº 2023/2022, anteriormente suspenso pelo Decreto nº 150, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Em decorrência do cancelamento previsto no art. 1º fica determinada a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do certame, incluindo:

I – a formalização do encerramento do procedimento administrativo relativo ao concurso público;

II – a apuração e formalização das consequências contratuais relacionadas ao Contrato nº 13/2023, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º Em razão do cancelamento do certame fica determinado o encerramento da execução contratual vinculada ao Contrato nº 13/2023, observado o procedimento legal pertinente para a formalização de sua extinção, a apuração de eventuais responsabilidades e a liquidação de obrigações comprovadamente devidas, se existentes.

Art. 4º A edição do presente Decreto nesta data decorre da tramitação administrativa interna do Processo nº 2023/2022, no qual foram

processadas as providências necessárias à formalização da decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. O presente Decreto produz efeitos a partir de sua publicação, sem retroação automática de seus efeitos, preservada a análise individualizada de eventuais atos e situações jurídicas constituídas anteriormente, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º Fica superada, em razão do cancelamento definitivo do certame, a situação de suspensão estabelecida pelo Decreto nº 150, de 29 de junho de 2023, permanecendo aplicáveis as providências necessárias à conclusão dos procedimentos administrativos e contratuais dele decorrentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:92C23BA3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 207, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Da Emissão de Notas de Reserva, Notas de Empenho e Notas de Liquidação de 2026.

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Reserva a partir das 17 (dezessete) horas do dia 04 de dezembro de 2026, exceto para as despesas:

I – Referentes a pessoal e a auxílios;

II – decorrentes de Encargos Gerais do Município;

III – cujo grupo de despesa seja investimentos;

IV – executadas nas fontes de recursos vinculados.

§ 1º A emissão de notas de empenhos e notas de liquidação ocorrerá normalmente até às 17 (dezessete) horas do dia 24 de dezembro de 2026.

§ 2º O Departamento Planejamento, Orçamento e Gestão – DEPOG efetuará o congelamento dos recursos orçamentários não reservados a partir da data prevista no “caput” deste artigo, observadas as exceções previstas no “caput” deste artigo.

§ 3º Descongelações ou suplementações que impliquem aumento do orçamento disponível para empenho somente serão realizados mediante autorização do Prefeito e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária, formalizado no Sistema Eletrônico E-Proc.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD procederá o bloqueio de reserva orçamentária a partir da data prevista no “caput” deste artigo, observadas as exceções previstas no “caput” deste artigo.

§ 5º A partir da data prevista no “caput” deste artigo, as reservas orçamentárias somente serão realizados mediante autorização do

Prefeito e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária.

§ 6º As unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de reserva de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente outras despesas até as 17 (dezesete) horas do dia 24 de dezembro de 2026.

Dos Saldos de Empenho de 2026

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até as 17 (dezesete) horas do dia 18 de dezembro de 2026.

Dos Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 3º Os Órgãos e as Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão solicitar ao Departamento de Contabilidade, até as 17 (dezesete) horas do dia 24 de dezembro de 2026, pedido de inscrição em Restos a Pagar das Notas de Empenho.

§ 1º O pedido de inscrição em restos a pagar das Notas de Empenho emitidas até o dia 30 de novembro de 2026 deverá ocorrer, preferencialmente, até o dia 11 de dezembro de 2026.

§ 2º O pedido de que trata o “caput” deste artigo será efetuado somente nas seguintes hipóteses:

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo fixado para liquidação;

II - vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, desde que esteja em curso o procedimento de ateste.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD estabelecer, se necessário, para fins de equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e o planejamento de médio prazo, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das Notas de Empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias no sistema Contabilidade Pública Integrado nos termos do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos.

Art. 5º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2026, serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 2026, para todos os fins, exceto quando:

I – houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido;

II – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal;

III – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV – se tratar dos empenhos referentes aos encargos gerais do Município.

Parágrafo único. A perspectiva de atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, será comunicada pelas Unidades Gestoras para providências cabíveis.

Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar

Art. 6º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2026 terão validade para liquidação até o dia 26 de fevereiro de 2027, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no “caput” deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 ou de recursos provenientes de convênios.

§ 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de Notas de Liquidação após o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º Os Restos a Pagar anulados nos termos do “caput” deste artigo serão cancelados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado pelo Departamento de Contabilidade a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no “caput” deste artigo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal, desde que observado o percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e o percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 5º Poderá a Secretaria Municipal de Administração, por ato próprio, prorrogar o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, com ciência ao Prefeito, que poderá determinar a alteração do ato.

Art. 7º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais e as Autarquias, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Do Cancelamento das Reservas

Art. 9. As unidades orçamentárias deverão cancelar até o dia 04 de dezembro de 2026 as Notas de Reserva emitidas até a data de publicação deste Decreto, para as quais não houver expectativa de execução no exercício de 2026.

Da Prestação de contas

Art. 10. Para fins de elaboração da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2026 e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a documentação constantes dos incisos I a VIII diretamente ao Departamento de Contabilidade, conforme disposições deste Decreto.

§ 1º A documentação referente aos incisos I a VIII deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital, por meio de processo administrativo eletrônico no Sistema e-Proc, ao Departamento de Contabilidade.

§ 2º A documentação referente ao inciso IX deverá ser encaminhada à Superintendência de Licitações – SUPEL, para conferência e realização dos ajustes necessários no Sistema de Compras.

§ 3º Os Relatórios Anuais de Gestão previstos no inciso X deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, com ciência ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Departamento de Contabilidade, observando-se o prazo estabelecido no referido inciso.

I – Pela Procuradoria Geral do Município, até 15 de janeiro de 2027:

a) Informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

b) Valores arrecadados e montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Poder Executivo e do Instituto de Previdência - IPECAN, sob a administração da Procuradoria-Geral, no exercício a que se refere as Contas e no exercício anterior, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação dos créditos;

c) Demonstrativo evidenciando o saldo da Dívida Ativa (tributária e não tributária) no início do exercício, toda movimentação realizada (inscrições, ajustes, acréscimos moratórios, pagamentos, parcelamento, cancelamentos, abatimentos/anistia, compensações) e o saldo da Dívida Ativa ao final do exercício comparado com o exercício anterior;

d) Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Receita com posição em 31 de dezembro, de forma Consolidada;

e) Relatório das ações de recuperação de créditos na instância judicial, conforme dispõe o art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, comparando com exercício anterior;

f) Relação discriminada com os números dos precatórios, credor e valor, bem como a tabela demonstrando a movimentação nas contas "Precatórios e Sentenças Judiciais", de forma segregada, a fim de uma análise qualitativa, contendo: UG, Saldo Inicial, Inscrições, Pagamentos, Compensações (Dívida Ativa), Baixas (Cancelamentos/Transferências), Atualizações e Saldo Final.

II – Pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, 15 de janeiro de 2027.

a) Relatório de Bens Imóveis e Móveis, contendo relação individualizada dos imóveis e móveis de propriedade do Município, classificada por utilização e com a indicação de seus ocupantes, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, com a indicação da unidade gestora, preferencialmente extraído do Sistema de Patrimônio.

b) Relatório do estoque em 31 de dezembro de forma analítica, preferencialmente extraído do Sistema de Almoxarifado.

III – pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização, até 15 de janeiro de 2027:

a) informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

b) demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento (Convencional, Refis, e outros), no exercício de referência das Contas e no anterior, indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Fazenda, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos administrados pela Fazenda, com vistas ao atendimento ao art. 58 da Lei Complementar 101/2000;

c) demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos nas contas contábeis, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício nos últimos quatro anos;

d) Relação analítica da dívida ativa por contribuinte, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, data da inscrição e valor total do crédito.

IV - pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, até 12 de fevereiro de 2027:

a) Relatórios sobre o desempenho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

b) Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a que se refere ao parágrafo único do artigo 31 da Lei nº 14.113/2020, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

c) demonstrativo de publicação no portal da transparência das atas de reuniões e das Deliberações do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorridas no exercício.

V – pela Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, 12 de fevereiro de 2027:

a) parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2026, na forma do § 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12;

b) demonstrativo de publicação no portal da transparência das atas de reuniões e das Deliberações do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde ocorridas no exercício.

VI – Pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, 29 de janeiro de 2027:

a) Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026, bem como Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período;

b) Notas técnicas e/ou memórias de cálculo que evidenciem e expliquem as exclusões e ajustes efetuados nas receitas consignadas ao IPECAN, relativas ao exercício de 2026;

c) Balanço Orçamentário, incluindo o Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados; e Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso;

d) Balanço Financeiro;

e) Balanço Patrimonial, incluindo o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas; Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

f) Demonstração das Variações Patrimoniais;

g) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64;

h) Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

i) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP.

j) Relação nominal dos servidores aposentados vinculados ao Instituto, com posição em 31 de dezembro de 2026, identificando nome, cargo de origem e órgão de vinculação, acompanhada do comprovante de publicação em Diário Oficial, em atendimento ao art. 13 da Constituição Estadual.

k) Qualificação dos responsáveis pela gestão do Instituto durante o exercício de 2026, conforme o Anexo TC-28 da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, com indicação dos respectivos períodos de exercício.

VII – Departamento de Engenharia, até 15 de janeiro de 2027:

a) Demonstrativo de obras paralisadas e suas respectivas justificativas contendo: Número do Processo, Número do Contrato, Objeto, Endereço, Previsão inicial de entrega, Valor Contratado, Valor Liquidado, Valor a Executar e Justificativa;

b) Demonstrativo de obras realizadas no exercício de 2026 contendo: Número do Processo, Número do Contrato, Objeto, Endereço, Valor Contratado, Valor Liquidado, Valor a Executar e Status da Obra (concluída ou em andamento).

VIII – Departamento de Convênios, até 15 de janeiro de 2027:

a) Demonstrativo dos recursos a liberar contendo: Identificação (número e ano do ajuste), Tipo de Ajuste (convênio, termo de repasse/etc.), Órgão Concedente, Objeto Resumido, Fonte de Recurso, Processo Administrativo, Valor do Ajuste, Valor Repassado, Valor Empenhado e Déficit Financeiro.

IX – Pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias, até 11 de dezembro de 2026:

a) Relatório de conferência dos saldos registrados no Sistema de Compras, especialmente quanto aos pedidos de compras, autorizações de fornecimento e respectivos empenhos, identificando eventuais divergências decorrentes de anulações totais ou parciais de empenhos que não tenham sido automaticamente refletidas no sistema.

b) Relação das divergências identificadas, contendo, no mínimo, o número do processo administrativo, a identificação do pedido de compra ou autorização de fornecimento, o número do empenho, o valor da divergência e a justificativa para o ajuste, a ser encaminhada à Superintendência de Licitações – SUPEL, para realização das correções necessárias no Sistema de Compras.

c) Declaração de regularidade dos saldos, quando não forem identificadas divergências que demandem ajustes.

Parágrafo complementar: As anulações ou alterações de empenhos realizadas após 11 de dezembro de 2026 que impliquem necessidade de atualização dos saldos no Sistema de Compras deverão ser comunicadas à SUPEL pelas respectivas unidades, para realização dos ajustes pertinentes ao encerramento do exercício.

X – Pelos titulares das Secretarias Municipais, até 12 de fevereiro de 2027:

a) Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e em observância às diretrizes do art. 8º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, contemplando, no mínimo: Identificação da unidade administrativa e suas competências institucionais; Principais ações, programas, projetos e serviços executados durante o exercício; Objetivos e metas estabelecidos, resultados alcançados e indicadores de desempenho, quando disponíveis; Informações sobre a execução orçamentária e financeira relacionada às atividades desenvolvidas; Ações de gestão de pessoas, governança e controles internos administrativos; Dificuldades enfrentadas, metas não atingidas e justificativas correspondentes; Providências adotadas para atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle, quando aplicáveis.

b) O Relatório Anual de Gestão deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, por meio do Sistema Eletrônico e-Proc, com cópia ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Departamento de Contabilidade, para subsidiar a consolidação das informações da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2026.

XI – Pelo Departamento de Recursos Humanos, até 29 de janeiro de 2027:

a) Relação nominal dos servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, com posição em 31 de dezembro de 2026, discriminando o nome, cargo, emprego ou função, vínculo funcional e lotação, abrangendo os servidores efetivos, comissionados, temporários e cedidos, conforme aplicável.

b) Comprovante da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício de 2026, em atendimento ao art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, observada a competência do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN quanto às informações dos aposentados.

c) Relação dos responsáveis pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2026, abrangendo o Prefeito, os Secretários Municipais, os ordenadores de despesas e os demais agentes formalmente investidos em responsabilidades de gestão, com indicação do cargo ou função, unidade administrativa, atos de nomeação ou designação e respectivos períodos de exercício, acompanhada da qualificação conforme o modelo do Anexo TC-28 da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, quando aplicável.

Parágrafo complementar. As informações e os respectivos comprovantes de publicação deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade, por meio do Sistema e-Proc, para instrução da prestação de contas anual do exercício de 2026.

Art. 11 Os gestores responsáveis pelos órgãos e entidades, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026, deverão promover até 18 de dezembro de 2026 o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em Almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, enviando cópia desse levantamento para o órgão de contabilidade de sua unidade, que deverá conciliar os saldos contábeis com o resultado do levantamento, promovendo os ajustes necessários até 29 de dezembro de 2026, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. Juntamente às cópias do levantamento de que trata o caput do presente artigo, deverão ser remetidas ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado as informações referentes à depreciação dos bens móveis.

Art. 12 Os gestores responsáveis pelos órgãos e entidades, deverão remeter relatório dos contratos em vigência atestando os saldos em 31 de dezembro de 2026, devendo promover os ajustes necessários até 28 de dezembro de 2026, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre os contratos.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador: 738F807B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede férias a servidora TALIA EDUARDA DÁROS TREVIZAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2648/2022; RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **TALIA EDUARDA DÁROS TREVIZAN**, cargo Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **03/11 à 10/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 26/08/2024 à 25/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:492DF9EF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede Suprimento de Fundos, sob-regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico nº 13-2064/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Cristiane Izabel Murata** Secretária Municipal De Administração, sob **Matrícula nº 26536** pertencente a Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela abaixo:

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
TÍTULO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (em R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30 FICHA RECURSOS LIVRE 395	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39 FICHA RECURSOS LIVRE 495	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Total da Solicitação		R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:D95961D4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 867, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede auxílio-doença ao servidor Antônio Juventino Alves Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1668/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias de auxílio-doença em favor do servidor **Antônio Juventino Alves Vieira**,

matricula 24942, cargo Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7B784819

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 868, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede Suprimento de Fundos, sob-regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico nº 13-2071/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Fabiola Alves Medeiros** Secretária Municipal Assistência Social, sob **Matrícula nº 25532** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
TÍTULO	MAT. DE DESPESA	VALOR (em R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30- FICHA - 234	R\$ 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39-FICHA - 391	R\$ 1.000,00
Total da Solicitação		R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação é de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5C46D14B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 869 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 156/2026 contido no processo nº 11-1585/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 11-1585/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 156/2026 contido no processo nº 11-1585/2023, Referente à Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO (BOX 07) na Feira Municipal do Produtor, da secretaria municipal de Agricultura.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
Fiscal Substituto	Gessica Silva De Castro	26893

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A06AFD23

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO - EDITAL Nº
01/2026 - RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A Exma. Sra. **Jucilene Marques Moraes**, DD. Presidente da Câmara Municipal, torna pública a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao **Edital nº 01/2026do Concurso Público Da Câmara Municipal De Candeias Do Jamari/RO** e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Candeias do Jamari/RO, 15 de outubro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:A1EE526E

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 43ª ASSEMBLEIA
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 43ª ASSEMBLEIA
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS
DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**

DATA: 24 de setembro de 2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 9:30hrs

LOCAL: Sala de Reuniões da secretaria de cultura (semuc)

PRESIDÊNCIA DA SESSÃO: Salustiano Freitas (Vice-Presidente no exercício da Presidência)

DA ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Candeias do Jamari/RO. A sessão foi aberta e conduzida pelo Vice-Presidente do CMAS, Sr. **Salustiano Freitas**, que cumprimentou os presentes e solicitou ao Secretário-Executivo a verificação do quórum regimental. Constatada a presença dos conselheiros titulares e suplentes credenciados, declarou-se aberta a 7ª Reunião Ordinária da 43ª Assembleia Ordinária.

**DAS PRESENCAS E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA
Mesa Diretora e Secretaria:**

Salustiano Freitas – Vice-Presidente do CMAS (em exercício da Presidência)

Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto – Secretário Executivo do CMAS

Conselheiros e Representantes Presentes:

Ivanilda Matos – Representante do CMDCA (Conselheira Suplente)

Estevam Alves – Representante do COMSEC (Conselheiro Suplente)

Luciana do N. Lima – Representante da SEMED (Conselheira Suplente)

Grassineide R. Menezes – Conselheira Suplente

Querolaine F. Oliveira – Representante da SEMUSA (Conselheira Suplente)

Lúcio Rojas – Representante da SEMASFT

DA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

O Presidente em exercício submeteu à apreciação dos conselheiros a ata da reunião anterior. Posta em discussão e votação, foi **APROVADA SEM RESSALVAS** pelo plenário.

EXPEDIENTE E INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria-Executiva deu ciência ao Colegiado dos documentos recebidos e expedidos no período, além de informes sobre a tramitação de processos e prazos administrativos. Também foi informado a ausência da dona Nilde secretaria da cultura pois havia outra reunião já agendada e com isso não seria possível participar dessa

foi justificado a ausência da conselheira michela Nunes Monteiro Aguiar pois estava com consulta marcada. E a conselheira marines em atendimento nas linhas pelo CRAS

ORDEM DO DIA (DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES)

Item 5.1: Apresentação e Apreciação dos Planos de Trabalho da APAE de Candeias do Jamari (2026/2027)

Discussão: A palavra foi concedida à conselheira **Grassineide Resende Menezes**, representante da APAE, que submeteu à apreciação do plenário três propostas de Planos de Trabalho da instituição para o período de 2026/2027:

Plano de Trabalho – Emenda Deputado Fernando Máximo (R\$ 50.000,00): Readequação voltada ao custeio de despesas operacionais da sede (aluguel, água, energia, internet) e contratação de 01 (um) profissional de apoio para serviços gerais por 7 (sete) meses.

Plano de Trabalho – Emenda Deputada Silvia Cristina (R\$ 100.000,00): Manutenção dos atendimentos aos 48 alunos e 300 famílias, abrangendo combustível para transporte, gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higiene e contratação de equipe multiprofissional (Assistente Social, Orientador Social, Auxiliar de Apoio e Auxiliar Administrativo).

Plano de Trabalho convênio com a prefeitura – Locação de Espaço Anexo para Atividades de Esporte, Cultura e Lazer (R\$ 46.738,80): Proposta para locação de espaço físico suplementar (tipo casa de eventos com piscina), custeio de despesas operacionais (água, energia, internet) e manutenção semanal da piscina, visando ofertar atividades esportivas, culturais e recreativas aos alunos.

Deliberação:

Planos de Trabalho Emenda Deputado Fernando Máximo (R\$ 50.000,00) Emenda Deputada Silvia Cristina (R\$ 100.000,00) onde Após a explanação dos cronogramas e metas, colocados em votação, o plenário **APROVOU POR UNANIMIDADE** ambos os Planos de Trabalho.

Convenio com a prefeitura (Espaço de Esporte, Cultura e Lazer): Diante da apresentação verbal e considerando que as informações

expostas foram deliberadas , o plenário **APROVOU COM RESSALVAS**, condicionando a aprovação final ao cumprimento das exigências formalizadas via **Ofício nº 51/2026/CMAS**. Ficou determinado que a Sra. Grassineide Resende Menezes / APAE Candeias deverá protocolar junto ao Conselho um documento complementar por escrito contendo justificativa fundamentada de necessidade, descrição prática das atividades voltadas a crianças e jovens com deficiência, cronograma focado na inclusão e o compromisso formal de realizar apresentações semestrais de resultados perante o CMAS.

Leitura e Análise da Proposta de Reformulação do Regimento Interno do CMAS

Discussão: Dando continuidade à pauta, o plenário procedeu à leitura detalhada dos artigos do Regimento Interno, abrangendo do **Artigo 23 ao Artigo 54**. Foram lidos e confrontados os textos dos artigos originais em conjunto com as respectivas propostas de alteração e redação atualizada.

Deliberação: Em razão do volume de dispositivos analisados e da necessidade de debate aprofundado sobre cada alteração sugerida, o Colegiado decidiu,, que a , **apreciação e deliberação sobre a proposta de reformulação/atualização do Regimento Interno do CMAS**" será deliberada em uma **Reunião Extraordinária**, agendada para o dia **08 de outubro de 2026**.

Não havendo mais matérias a tratar na Ordem do Dia, a palavra foi franqueada para manifestações gerais e lembrete aos conselheiros sobre a convocação para a sessão extraordinária do dia 08 de outubro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Sr. Salustiano Freitas, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 12:14. Para constar, eu, **Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto**, Secretário Executivo do CMAS, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelo Colegiado, segue assinada por mim, pela Presidência e pelos conselheiros presentes.

Candeias do Jamari – RO, 24 de setembro de 2026.

SALUSTIANO FREITAS

Vice-Presidente do CMAS – Em Exercício da Presidência

ANTÔNIO DIEGO BARBOSA FERREIRA PINTO

Secretário-Executivo do CMAS

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES:

Ivanilda Matos (CMDCA)

Estevam Alves (COMSEC)

Luciana do N. Lima (SEMED)

Grassineide R. Menezes (APAE)

Querolaine F. Oliveira (SEMUSA)

Lúcio Rojas (SEMASFT)

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva

Código Identificador:F76031CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1511, 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias dos servidores somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo identificada, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos, da existência de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos no quadro de pessoal.

Art. 2º A interrupção refere-se às férias relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, ficando o período remanescente remarcado para janeiro de 2027, conforme discriminado a seguir:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FÉRIAS INTERROMPIDO	DE	NOVO PERÍODO DE GOZO
12781	DARCI VARGAS DA COSTA	DIRETORA DE UNIDADE	UNIÃO PALHEIRAL	01/10/2026 30/10/2026	a	Janeiro de 2027

Parágrafo único. Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:0737C7E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1512, 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, as férias dos servidores somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos, da existência de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A interrupção refere-se às férias correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme os dados abaixo:

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Período de férias interrompido	Novo período de gozo
13370	MARLENE ALVES LEITE	Enfermeira – Cedência	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	01/10/2026 a 30/10/2026	1º de Janeiro de 2027

Parágrafo único. Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora perceberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1CF84DAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TRIGÉSIMA CONVOCAÇÃO Nº 30/2026/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados por meio da **Vigésima Nona Convocação**, publicada no Diário Oficial em 08 de outubro de 2026, para cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, não compareceu para apresentação da documentação e posse dentro do prazo estabelecido, permanecendo em razão disso, a vacância da vaga e a necessidade de seu provimento, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados a população.

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados para os cargos de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECE que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União

Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4

Atestado de sanidade física e mental

Cópia do CPF

Cópia da Carteira de Identidade – RG

Cópia do Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cópia da certidão de nascimento ou casamento

Cópia do diploma correspondente ao cargo

Comprovante de registro no conselho profissional competente

Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional

Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP

Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)

Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias

Declaração de parentesco

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal

Declaração de bens móveis e imóveis

Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)

Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
33º	166	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITENCOURT	18/06/2000	13,50
34º	424	GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA	24/02/2000	13,25

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:3C00549F

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 1515, 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS PREVISTA NA PORTARIA Nº 1.007/2026 E A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DAS FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS DO SERVIDOR JOAQUIM NOLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 0003434.04.03-2026;

CONSIDERANDO que o servidor **JOAQUIM NOLETO**, matrícula nº 13025/1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, possui registro de férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.007, de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04 de junho de 2026, que trata da interrupção das férias do servidor por motivo de superior interesse público, com previsão de novo período de gozo entre 01/07/2027 e 31/07/2027;

CONSIDERANDO que a interrupção decorreu da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento de demandas administrativas inadiáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1.545/2026, por meio do qual o servidor solicita a conversão em indenização pecuniária das férias não usufruídas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos registros funcionais, conforme manifestação da unidade de Recursos Humanos constante do Despacho ID 2.B64.FC0, de 14 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade dos serviços administrativos e a necessidade de evitar divergências entre a programação de férias e seu processamento financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, exclusivamente quanto à reprogramação do gozo das férias do servidor **JOAQUIM NOLETO**, matrícula nº 13025/1, para o período de 01 de julho de 2027 a 31 de julho de 2027, a disposição constante da Portaria nº 1.007, de 03 de junho de 2026, permanecendo preservados os efeitos administrativos relativos à interrupção das férias por motivo de superior interesse público.

Art. 2º Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária do saldo de férias não usufruídas pelo servidor **JOAQUIM NOLETO**, matrícula nº 13025/1, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, em razão da interrupção motivada pelo interesse público e da impossibilidade administrativa de fruição do período originalmente programado, observada a confirmação do saldo efetivamente devido e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A apuração da indenização deverá considerar os registros funcionais e financeiros do servidor, especialmente os pagamentos anteriormente realizados a título de férias e adicional constitucional, vedada a duplicidade de pagamento.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá promover o cancelamento da programação de gozo prevista para 2027, efetuar os registros funcionais necessários e adotar, juntamente com os setores financeiro e de folha de pagamento, as providências pertinentes à apuração e ao processamento da indenização autorizada, observados os requisitos legais, financeiros e orçamentários aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:41F44B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA,
EMPREGO, TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC
PORTARIA Nº 1516, 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentam a concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora abaixo relacionada, para deslocamento ao Município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de acompanhar a delegação cultural de bandas e fanfarras e participar da Grande Final do CABF 2026 (Circuito dos Amigos de Bandas e Fanfarras), a realizar-se no Bumbódromo de Guajará-Mirim/RO, no período de 16 a 19 de outubro de 2026, conforme o Processo Administrativo nº 3404.28.02-2026, de acordo com a discriminação a seguir:.

I – CLAUDITE SERVIANO DE OLIVEIRA

- **Cargo:** Diretora de Departamento de Políticas Públicas para a Mulher;
- **Quantidade de diárias:** 04 (quatro), com pernoite;
- **Valor unitário:** R\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- **Valor total:** R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador: CDF25ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL - Nº 001/2025 - 55ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.746 /SEMED/2026, de 8 de outubro, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER Quinquagésima Quinta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 16 de outubro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de bens moveis e imóveis.
- Declaração de parentesco
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIM).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais*

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs—ORIENTADOR ESCOLAR – CANDEIAS-SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
16	96	Vanusa Gomes de Lima	XXX.610.402-XX	37

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00E3EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1513, 15 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA, POR PERÍODO PARCIAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia, e Art. 98, § 2º e § 3º da Lei 8.112/1990, e Lei municipal nº 1. 046 de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 0003123.07.03-2025;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora, solicitando a prorrogação da redução de jornada de trabalho, considerando o parecer jurídico id nº24º-2.B62.43F, favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da redução de carga horária à servidora efetiva do quadro de servidores da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, **FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4128, ocupante do cargo de Professora Nível II, Lotada da secretaria de Educação - SEMED.

Art. 2º- A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a responsável legal comprove a dependência sócio educacional do dependente e que cuide diretamente de pessoa com deficiência que necessite de assistência.

Parágrafo Único: A servidora/requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo de Gestão de pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6AA0FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1514, 15 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER Quinze (15), dias das férias do servidor abaixo relacionada, pois o servidor permanecerá desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4483	Hilário Carlos de Souza	2025/2026	16/10/2026 30/10/2026	a 11/01/2027 25/01/2027

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F422030

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026/PGM/PM CJ

CONTRATANTE: Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: nº 0001453.10.01-2026.

DISPENSA ELETRÔNICA: nº 012/2026.

CONTRATO: nº 081/2026/PGM/PM CJ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total veicular (cobertura abrangente), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, mediante cobertura securitária da caminhonete oficial MMC/Triton GLS AT4, cabine dupla, placa UAL3J68, RENAVAL nº 01467049287 e chassi nº 93XELLC2TTCS08731.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e/ou do início da vigência da apólice, conforme estabelecido no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.000; Unidade Orçamentária: 02.019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA; Função/Subfunção: 18.542; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 256.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
(Contratante)

Gente Seguradora S.A.

MARCELO WAIS

CPF: 6**.***.***-5

Representante Legal:

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:984EF3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 1517, 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto no Decreto nº 3544, de 2018 e decreto nº 7530 de 2023, que trata de concessão de diárias, bem como Processo Administrativo nº 0003337.10.02-2026,

Considerando o treinamento técnico sobre “Competências Municipais e Procedimentos Gerais do Licenciamento Ambiental” a ser realizado na data 21 a 23 de Outubro de 2026 no Município de Ariquemes-RO.

Considerando o interesse da Administração Pública na qualificação contínua dos servidores pelas atividades fiscalização e ao licenciamento ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao Município de Ariquemes, com pernoite, para o treinamento técnico destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente sobre “Competências Municipais e Procedimentos Gerais do Licenciamento Ambiental”, que será realizado pela Equipe da Coordenadoria de Descentralização Ambiental - CODEA, em conjunto com a equipe da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme o processo administrativo nº 0003337.10.02-2026, de acordo com a descrição abaixo:

SERVIDOR	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Valentim Maduca Pacios	2,5	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
Linda kimberlin dos Santos Teles Oliveira	2,5	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
Rubson Gadelha do Nascimento	2,5	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
Matheus Alves Bento	2,5	R\$ 371,00	R\$ 927,50

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R\$ 4.677,50 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA3E65DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
NOTIFICAÇÃO**

À
Empresa: CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA.
CNPJ: sob nº 23.018.199/0001-80
Representante Legal: Sr. CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA, CPF nº xxx.xxx.xxx-87.
Processo Administrativo: 0002643.06.01-2023
Contrato nº: 05/2024/PGM/PCMJ
Objeto: Aquisição de luminárias com prestação de serviço/mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, visando solucionar as questões que envolvem a iluminação pública dos espaços e vias públicas do município, possibilidade no auxílio da melhora no oferecimento de segurança pública.

Assunto: Notificação para manifestação sobre a inexecução contratual apontada no Relatório Técnico de Iluminação - Contrato nº 05/2024/PGM/PCMJ

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do Fiscal do Contrato, **HERMES EOMAR BOERI**, CPF.nº xxx.

xxx.xxx-34, no exercício das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato em epígrafe, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa contratada para que tome ciência e se manifeste acerca da inexecução contratual apontada no Relatório Técnico de Iluminação Pública - (ID.86º - 1.70B.B62).

Conforme consignado no referido Relatório Técnico, foram identificadas ocorrências relacionadas à execução parcial do objeto contratual, incluindo as especificações das luminárias apresentam diferenças, que segundo o respectivo relatório técnico, não foram integralmente executados, encontrando-se pendências que impedem o reconhecimento da execução integral do objeto nos termos pactuados.

Ressalta -se que, conforme o relatório de Iluminação Pública no seu Item 1.7, foram apresentados somente **metade** das cintas do quantitativo de planilha, bem como todos os apontamentos do respectivo relatório.Anexo.(ID. 86º - 1.70B.B62).

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para manifestação sobre a inexecução contratual apontada no Relatório Técnico, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para exercer o contraditório e a ampla defesa (Art. 5º, LV, CF/88), manifestando-se sobre a inexecução apontada no Relatório Técnico de Iluminação Pública (ID 86º - 1.70B.B62); bem como:

- a) apresentar suas justificativas quanto aos serviços apontados como não executados ou executados parcialmente;
- b) apresentar documentos, registros fotográficos com coordenadas geográficas legíveis, nota fiscal,e outros documentos que entenda pertinentes;
- c) informar, de forma objetiva, eventual impossibilidade técnica, administrativa ou financeira que tenha interferido na execução do objeto;
- d) indicar, se for o caso, as providências adotadas ou que pretende adotar para sanar as pendências apontadas;
- e) apresentar quaisquer outros elementos que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

Candeias do Jamari - RO, 09 de outubro de 2026.

HERMES EOMAR BOERI
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20B42497

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA - SETES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo Administrativo nº 0003384.26.18-2026
Processo Originário: 0002082-2.26.01-2025
Contrato nº 084/2025/PGM/PMCJ
Credora: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ nº 04.585.689/0001-14)
Valor Total da Despesa: R\$ 613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

1. DAS PARTES INTERESSADAS
DEVEDOR / CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETES, neste ato representada por seu Secretário Ordenador de Despesas, Sr. DAVI ALMEIDA DA HORA.
CREDORA / CONTRATADA: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.585.689/0001-14, com sede na Rua Doutor Agenor Martins de

Carvalho, nº 1578, Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP 76.820-320.

2. DO OBJETO E DA ORIGEM DA OBRIGAÇÃO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento formal e definitivo de dívida pública no valor bruto de R\$ 613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos), referente à efetiva prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo leve sem condutor e sem combustível, marca FIAT MOBI, cor branca, placa THI2J44, chassi nº 9BD341ACWSYA53470, correspondente ao período de 01/08/2026 a 08/08/2026 (08 diárias de locação). A referida prestação decorre do Contrato nº 084/2025/PGM/PMCJ (oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório nº 000617/2025 e Ata de Registro de Preços nº ATC010/2025) e encontra-se faturada por meio da Fatura de Locação / Nota Fiscal nº 347/2026, emitida em 10/08/2026 pela empresa contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A formalização do presente instrumento fundamenta-se nos seguintes elementos fáticos e jurídicos constatados no Processo Administrativo nº 0003384.26.18-2026:

a) Causa da Ausência de Empenho Prévio: À execução dos serviços no período de 01/08/2026 a 08/08/2026 transcorreu sem a prévia emissão da Nota de Empenho em virtude de equívoco no planejamento de reserva orçamentária inicial, a qual suportou os encargos financeiros contratuais apenas até o mês de julho de 2026.

b) Comprovação da Efetiva Prestação e Ateste Limpo: Os serviços de locação foram regularmente prestados, utilizados pela municipalidade e integralmente atestados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da SETES (Portaria nº 105/GP/2025) e pelo Fiscal do Contrato, resultando na emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo sem qualquer desacordo ou ressalva, cumprindo o art. 63, § 2º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Vedação ao Enriquecimento Sem Causa da Administração: Comprovados o efetivo gozo do serviço público, a boa-fé do fornecedor e a ausência de vício imputável à contratada, o pagamento do valor devido é impositivo para obstaculizar o enriquecimento ilícito do ente municipal, conforme preconizam o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

d) Amparo Jurídico e Autorização da Autoridade Competente: O presente ato alinha-se ao posicionamento emitido no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e ao Despacho do Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES que autorizou o reconhecimento de dívida nos autos.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração Pública Municipal reconhece como devido o valor bruto total de R\$ 613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos). O pagamento será processado via transferência bancária para a conta corrente de titularidade da empresa BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, ficando a efetiva liquidação condicionada à verificação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da emissão da Ordem Bancária (Certidão do FGTS, CNDT e Certidões de Débitos Tributários).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo será custeada por dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, conforme reserva formalizada nos autos:

Ficha: 235 Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.017 - Secretário Municipal de T. E Economia Solidária - SETES

Função/Sub-Função: 23.695 - Turismo

Programa: 0008 - INCENTIVANDO O EMPREGO, COMERCIO E INDUSTRIA

Ação: 2.033 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

D.R.: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências de Impostos

Valor da Reserva: R\$ 613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

E, por estarem plenamente acordadas quanto às condições expressas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, assinado eletronicamente pelas partes interessadas para que surta seus regulares e legais efeitos.

Candeias do Jamari – RO, 14 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES

DAVI ALMEIDA DA HORA

Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES
Devedor / Contratante

BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ nº 04.585.689/0001-14

Credora / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:5F065113

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
029/SML/2026

Processo Administrativo: 3091/SEMUC/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 08/2026

Processo Principal: Nº 3921/SEMG/2025

OBJETO: Prestações de serviços (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS POR KM RODADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) Meses.

Fornecedor:

R E O RAMOS LTDA

CNPJ: 07.119.104/0001-69

Item: 1.

R\$ 11.973,60 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 15 de Outubro de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:15C6DF97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/GAB/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MAILAN CAIKY DA SILVA NAMORATO**, Portador do CPF nº ***009.022**, na função de **PROCURADOR GERAL-GABINETE**, com efeito financeiro retroativo do dia 13 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:896805A6

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA
FRANCISCO CARLOS

PORTARIA N.º 30/IPC/2026

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 010/IPC/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor-segurado Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA, para transformá-la em Aposentadoria Especial, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7000599-70.2024.8.22.0006.”

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 401/2005, de 08 de junho de 2005, **CONSIDERANDO** a sentença proferida em 05 de agosto de 2026 nos autos do Processo Judicial nº 7000599-70.2024.8.22.0006, da Vara Única da Comarca de Presidente Médici/RO, que declarou o direito do servidor à aposentadoria especial e determinou ao IPC a implantação do benefício;

CONSIDERANDO que o servidor comprovou mais de 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico em Enfermagem com exposição habitual e permanente a agentes biológicos nocivos à saúde, conforme Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP emitido pelo Município de Castanheiras, superando o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos;

CONSIDERANDO que os requisitos para a aposentadoria especial foram implementados antes da vigência da Lei Complementar nº 1.116/GAB/2025, de 26 de março de 2025, assegurado o direito adquirido nos termos do seu art. 30 e do art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a opção expressa do servidor pela regra de aposentadoria especial, formalizada em 03 de setembro de 2026, bem como o teor do Processo Administrativo nº 10/IPC/2026, dos Pareceres e dos despachos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 010/IPC/2026, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4221, em 28 de abril de 2026, para **TRANSFORMAR** a Aposentadoria por Incapacidade Permanente concedida ao servidor-segurado Sr. **Francisco Carlos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº ***85-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº ***.005.072-**, efetivo no cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 85, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal do Município de Castanheiras/RO, em **APOSENTADORIA ESPECIAL**, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, sob a égide da Súmula Vinculante nº 33/2014 do STF, e subsidiariamente no art. 57 da Lei Federal nº 8.213/1991, c/c art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 1.116/GAB/2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7000599-70.2024.8.22.0006.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Especial com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e **SEM PARIDADE**, no valor de **R\$ 2.529,59 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

Art. 3º O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da CF/1988 e art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004).

Art. 4º Em razão da transformação do benefício, cessa a exigência de avaliações periódicas própria da aposentadoria por incapacidade permanente, mantida a data de inativação do servidor fixada pela Portaria nº 010/IPC/2026.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes desta retificação vigorarão a partir da data de sua publicação, sem pagamento de valores retroativos, em observância ao item “c” do dispositivo da sentença proferida nos autos do Processo nº 7000599-70.2024.8.22.0006.

Art. 6º Ficam alterados os arts. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 010/IPC/2026, que passam a vigorar nos termos desta Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitem com o presente ato.

Art. 7º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 8º Dê-se ciência ao Juízo da Vara Única da Comarca de Presidente Médici/RO, nos autos do Processo nº 7000599-70.2024.8.22.0006, para comprovação do cumprimento da decisão judicial, e encaminhe-se o presente ato ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, para fins de registro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanheiras – RO, 15 de outubro de 2026.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora – IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:DE99F90B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.003, de 16 de dezembro de 2025, no seu Art.11, inciso “III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de reforçar o elemento de despesa “Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado”, tendo em vista a insuficiência dos recursos atualmente disponíveis para atender às despesas decorrentes do ressarcimento de servidores requisitados, conforme as obrigações assumidas pelo Município e a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos durante o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0005 - Gestão Estratégica Municipal

04.122.0005.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (058) R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos:0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as seguintes dotações:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0005 - Gestão Estratégica Municipal

04.122.0005.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.

3.1.71.70.00 - Transferências a Cons. Pub. Mediante Contrato de Rateio (054) R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos:0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º alteração orçamentária promovida por este Decreto constitui transferência de recursos orçamentários, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 4.003, de 16 de dezembro de 2025, não caracterizando abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:09C0E43A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 462/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.169, de 05 de agosto de 2026, que autoriza de alteração dos elementos de despesa mencionados, por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Considerando a necessidade de adequação da classificação orçamentária das despesas, visando ao correto enquadramento dos gastos com obras e instalações e locação de mão de obra, em conformidade com as respectivas naturezas de despesa e a legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0006 - Melhorando a Infraestrutura Municipal

04.122.0006.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.37.00 - Locação de Mão - de - Obra R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos:0.2.502.0000 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos.

Valor total R\$170.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Fonte de Recursos 502 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0006 - Melhorando a Infraestrutura Municipal

04.122.0006.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (600) R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos:0.2.502.0000 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos.

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto decorre de transposição de dotações orçamentárias, autorizada pelo art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, observados os limites legais e orçamentários estabelecidos para o exercício financeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:3D4D0D78**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 249/2026/SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **58ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **LUZIA FERRARI FREITAS**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025/PMC, e convocado(a) através do Edital 248/2026/SEMAP para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h.

Cerejeiras, RO 15 de outubro de 2026.

Assinatura Digital

MARIA EUNICE BARBOSA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:4C81B5E4**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 250/2026/SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **SILVANA DE FATIMA SILVA** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 09/01/2026, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 002/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo mencionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

17- Tipagem sanguínea;

18- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

21- Certidão de Tributos Municipais.

22- Declaração de parentesco.

23- Declaração Étnico Racial.

24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:**a- A.S.O****b- Hemograma completo****c- Hepatite B – HBsAg****d- Epatite C – Anti HCV****e- Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras/RO, 15 de outubro de 2026.

Assinatura Digital

MARIA EUNICE BARBOSA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:C08C998B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026**

“Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidor” O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente; CONSIDERANDO, ainda, a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras; RESOLVE: Servidor: CAMILA GREGIAMIN BORGES SCHMITZ Matrícula: 31160 Origem: FUNASA Destino: Laboratório de Análises Clínicas Art. 1º Fica transferido o servidor. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis. Com efeitos a partir de 01/07/2026. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 14 de Outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:555D70C3**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa

FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.873/0001-57 com endereço na Avenida João Pessoa, Nº 4924, Sala B - Centro, Rolim De Moura-RO Cep: 76940-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves**, RG 578*** SESDEC/RO, CPF nº ***.292.712-** doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 181/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/10/2026 a 16/10/2027, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 4453/2025 conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 1.784.779,56 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 181/2025 do Processo 4453/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Faciliti RO Representacao Comercial e Servicos LTDA
Contratado

Testemunhas:

Gustavo Miguel Leite de Souza
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9BD8C632

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.873/0001-57 com endereço na Avenida João Pessoa, Nº 4924, Sala B - Centro, Rolim De Moura-RO Cep: 76940-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves**, RG 578*** SESDEC/RO, CPF nº ***.292.712-** doravante denominado

CONTRATADO, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 182/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/10/2026 a 27/10/2027, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 4453/2025 conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 170.429,76 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 182/2025 do Processo 4453/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Faciliti RO Representacao Comercial e Servicos LTDA
Contratado

Testemunhas:

Gustavo Miguel Leite de Souza

Ivania Aparecida dos Santos Souza

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E77ED035

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sinésio José de Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 201 – Município de Putinga/RS, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Eder Carlos Dalberto** RG nº 1065054*** expedido pela SSP/PC, CPF nº ***.871.530-**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 3536/2025, pactuando este **TERMO APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes

das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reajustado o valor do Contrato nº 159/2025 firmado com a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, em decorrência da atualização de preços prevista na Cláusula Sétima do referido instrumento contratual, que estabelece a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do contrato após a aplicação do reajuste de aproximadamente 4,97% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, passa a ser de R\$ 85.020,00 (vinte reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 89.248,27 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) resultando no valor mensal de R\$ 7.437,35 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme justificativa e cálculo apresentados pela Secretaria constantes no processo administrativo nº 3536/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cerejeiras-RO, 14 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

EDER CARLOS DALBERTO

Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA
Contratada

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FABD9D9B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO:

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONCEDENTE** e **GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 536, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira Nacional de Identidade nº. ***.645.602-** SEDEC/RO, CPF nº***.645.602-** aluno(a) regularmente matriculado no 3º período do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na Instituição de Ensino Universidade Cruzeiro do Sul Educacional S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.984.091/0003-66, com sede na Rua Galvão Bueno, nº 868, Comércio, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo-SP, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Encerramento de Estágio, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO**, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o art. 29, inciso III da Lei Municipal 2855/2019.

DO OBJETO DO DISTRATO:

CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido a partir do dia 15/10/2026, o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, por comum acordo entre as partes.

DO FORO:

CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 14 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO

TESTEMUNHAS (assinatura eletrônica):

Lays Fernanda Rondon Kopp

Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:366B36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 36/2026/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Portaria nº 36/2026/SEMED

Cerejeiras, 14 de outubro de 2026.

Altera a Portaria 18/2026/SEMED que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, para a Creche, Escolas de Educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2112/2013, o disposto na Lei n. 9.394/1996, Lei Municipal nº 1947/2011, na Lei Municipal nº 2375/2015 e, tendo em vista a necessidade de organização e funcionamento das escolas públicas municipais em 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o exercício letivo de 2026 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser estudado, discutido e amplamente divulgado na comunidade escolar durante o início do ano letivo.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2026, constante no anexo único desta Portaria, prevê no mínimo 800 horas de atividades com distribuição do efetivo trabalho escolar em 200 dias letivos para a educação básica regular.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com os estudantes de forma presencial, com efetiva orientação do professor e com o controle da frequência inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 3º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e encaminhado ao CME (Conselho Municipal de Educação) com carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes.

§ 4º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2026:

I – Início das atividades escolares: 28/01/2026;

II - Início do ano letivo: 02/02/2026;

III - Término do 4º bimestre Ensino Fundamental: 15/12/2026;

IV- Término do segundo semestre da Educação Infantil G4-G5: 11/12/2026;

V- Término do segundo semestre da Educação Infantil Creche: 18/12/2026;

VI - Recuperação anual: 16 a 22 de dezembro de 2026.

VII -Datas das formaturas:

*11/12- EMEIEF Regina Sperfeld Sebold;

*14/12- EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto;

*15/12- EMEI Moranguinho Feliz;

*16/12- EMEIEF Profª Maria Helena Barreiros;

*18/12- EMEIEF Irmã Dulce;

VIII- Fica estabelecido que o dia 7 de setembro será registrado no calendário escolar, em razão da realização do desfile cívico, considerando a participação de todos os servidores desta secretaria no referido evento.

IX- Fica estabelecido que no dia 03 de dezembro será realizada a culminância do Projeto ‘Educação não tem cor’ e VIVA em parceria com o Sebrae, desenvolvido nas escolas, ou seja, as exposições dos trabalhos e apresentações culturais, serão realizadas no período noturno, oposto ao horário de aula. Para fins de registro e cumprimento do calendário letivo, o referido evento será contabilizado no dia 05 de dezembro, assegurando o cumprimento dos dias letivos previstos, visto que teremos a participação dos estudantes na realização desse evento.

X – Encerramento das atividades escolares: 23/12/2026.

XI-Férias regulamentares:

Recesso escolar (15 dias): 13 a 27 de julho de 2026.

Férias (30 dias): 28 de dezembro de 2026 a 26 de janeiro de 2027.

XII- Fica estabelecido que a participação no Desfile Cívico de 7 de setembro dará direito à compensação de 01 (um) dia de folga, correspondente a 08 (oito) horas de trabalho, considerando a duração média do evento em 04 (quatro) horas, correspondendo assim ao dobro.

Para os servidores lotados nas unidades escolares, a folga compensatória será usufruída ao final do período de férias do mês de janeiro. Já para os servidores vinculados à SEMED, a compensação poderá ser usufruída em data de livre escolha, no prazo de até 01 (um) ano, em razão de suas férias não ocorrerem conforme o calendário escolar.

A relação nominal dos servidores participantes será publicada em portaria específica, sendo este o documento comprobatório para fins de concessão da folga. Não farão jus à compensação os servidores que não participarem do evento, bem como aqueles que se encontrarem em afastamento, licença ou em gozo de atestado no referido dia.”

XIII- Fica transferido, excepcionalmente, do dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), o feriado escolar em comemoração ao Dia dos Professores, em reconhecimento à relevância e à valorização dos profissionais da educação. Em razão da referida transferência, não haverá aula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no dia 16 de outubro de 2026, ficando dispensados do comparecimento ao serviço, exclusivamente nessa data, todos os servidores lotados nas unidades escolares, (professores, gestores, equipe de apoio) os motoristas vinculados ao transporte escolar, os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), os profissionais do Núcleo de Atendimento Multiprofissional (NAM) e as nutricionistas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A dispensa dos profissionais do NAM e das nutricionistas justifica-se pelo fato de suas atividades estarem diretamente relacionadas ao atendimento e ao acompanhamento dos alunos, de modo que, não havendo aulas, ficam prejudicadas as condições para a realização dos respectivos atendimentos e atividades programadas, razão pela qual a folga será estendida a esses profissionais, em alusão às comemorações do Dia dos Professores.

§ 1º Os (as) gestores (as) escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2026 e não cumprirem os dias e

horas letivas estabelecidos, responderão legalmente e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

§ 2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar com as peculiaridades de cada Instituição de Ensino Municipal à SEMED, no final do primeiro semestre do ano letivo de 2026, para conhecimento.

§ 3º Entende-se aqui, peculiaridades de cada instituição, como: aniversário da Instituição de Ensino, Conselho de classe, reuniões do Conselho escolar, exposição de feiras ou de projetos entre outras.

Art.5º Leis a serem contempladas no ano letivo de 2026:

I -Lei 10.639/03 lei que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

II- Lei Municipal nº 2.957/2020, institui no município de Cerejeiras a “Semana ao conhecimento sobre Constituição Brasileira”.

III - Lei Municipal nº 2.997/2020, Semana noções básicas sobre a Lei Maria da Penha”.

Art.6º As Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental deverão assegurar:

I - No início de cada semestre, reuniões de Organização Escolar/Planejamentos voltados para a análise coletiva dos registros alinhados ao Currículo da Cidade;

II - No mês de fevereiro realizar a análise dos registros que compõem a documentação pedagógica da Educação Infantil (G 5), nos horários coletivos (HTPC), pelos Professores do Ciclo de Alfabetização (1º ano);

III - No decorrer do primeiro bimestre, a análise dos resultados da Prova SAERO/2025 e demais avaliações internas e externas;

IV - Ao final de cada bimestre, Conselho de Classe, voltado à reflexão das aprendizagens e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas;

V - Nos horários coletivos (HTPCs), estudos envolvendo o Currículo municipal, bem como, ações necessárias para a realização do reforço escolar, ações de apoio pedagógico, de fortalecimento das aprendizagens.

Art. 7º Datas para entrega de documentações:

I- Horário da equipe gestora (Hora atividade), 13/03/2026;

II- Horário dos professores (Hora atividade), 13/03/2026;

III- Quadro descritivo no drive, 30/04/2026 (atualizar sempre que necessário);

IV- Plano de atendimento individualizado dos estudantes com laudo, 30/04/2026 (atualizar sempre que necessário);

V- Projeto político pedagógico PPP, 30/04/2026;

Art. 8º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição de dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único. A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 9º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

I - Datas das Reuniões do Conselho Escolar;

II - Conselho De Classe;

III- Eventos;

Art. 10º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de cunho pedagógico, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecida pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

Art. 11º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1947/2011, Regimento Interno da Escola e o artigo 13 da LDB

“I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.”

Parágrafo único - O não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do disposto na Seção que trata das penalidades e proibições aplicáveis ao corpo docente do Regimento Interno da Escola e Legislação vigente.

Art. 12º Compete à SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e seu anexo, e:

I - Orientar as escolas na elaboração de suas peculiaridades;

II- Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;

Parágrafo único. É de responsabilidade da Equipe pedagógica da SEMED, articular junto à CRE (Coordenadoria Regional de Educação) a unificação do Calendário Escolar a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto à utilização do transporte escolar.

Art. 13º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMED.

São Feriados Nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo no Calendário 2026

I Confraternização Universal 01/01/2026

II Instalação do Estado de Rondônia 04/01/2026

III Carnaval 17/02/2026 (dia 16 Ponto facultativo)

IV Paixão de Cristo 03/04/2026

V Tirantes 21/04/2026 (transferido para o dia 20)

VI Dia do trabalho 01/05/2026

VII Corpus Christi 04/06/2026 (dia 05 ponto facultativo)

VII Aniversário do Município 05/08/2026

XI Independência do Brasil 07/09/2026

X Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) e dia das Crianças. 12/10/2026

XI Dia do professor 15/10/2026 (transferido para o dia 16)

XII Dia do servidor público 28/10/2026 (transferido para o dia 30)

XIII Finados 02/11/2026

XIV Proclamação da República 15/11/2026

XV Dia da Consciência Negra 20/11/2026 LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

XVI Natal 25/12/2026 (dia 24/12 ponto facultativo)

Comemorações gerais de 2026

I Quarta-feira de Cinzas 18/02

II Dia Internacional da Mulher 08/03

III Dia do Bibliotecário 12/03

IV Dia da Escola 15/03

V Dia Mundial da Infância 21/03

VI Dia Internacional do Livro Infantil 02/04

VII Páscoa 05/04

IX Dia Nacional de Combate ao Bullying e a Violência nas escolas 07/04

X Dia Nacional da Biblioteca 09/04

XI Dia do Índio 19/04

XII Descobrimento do Brasil 22/04

XIII Dia Mundial do Livro 23/04

XIV Dia Nacional da Família na Escola 24/04

XV Dia Mundial da Educação 28/04

XVI Dia das Mães 10/05

XVII Abolição da Escravatura 13/05

XVIII Dia Internacional da família 15/05

XIX Dia do Assistente Social 15/05

XX Dia do Pedagogo 20/05

XXI Dia de conscientização contra a obesidade mórbida infantil 03/06

XXII Dia do Meio Ambiente/ da Ecologia / da Reciclagem 05/06

XXIII Dia do Porteiro 09/06

XXIV Dia de São João 24/06

XXV Dia do Escritor 25/07

XXVI Dia Nacional dos Profissionais da Educação 06/08

XXVII Dia dos Pais 09/08

XXVIII Dia do Estudante 11/08

XXIX Dia do Folclore/ Dia do Coordenador Pedagógico 22/08

XXX Dia do Soldado 25/08

XXXI Dia do Psicólogo 27/08

XXXII Dia da Nutricionista 31/08

XXXIII Dia do Profissional de Educação Física 01/09

XXXIV Dia Mundial da Alfabetização 08/09

XXXV Dia da Árvore 21/09

XXXVI Dia Nacional da Alimentação na Escola 21/10

XXXVII Dia da Merendeira Escolar 30/10

XXXVIII Dia do Diretor Escolar 12/11

XXXIX Dia da Bandeira 19/11

XL Dia do Orientador educacional 04/12

Art. 14º Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

NEURIAN DE SOUSA PIAIA

Secretária de Educação

Decreto nº 17/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:B74B5A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 214/2026

Termo de Contrato nº 214/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa SML ENGENHARIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasi-leira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO e **O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-00 e RG nº 45**** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34, com endereço na Rua Tabajara, 2070, São Joao Bosco, CEP 76.803-738, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Saimo Melo Lopes** devidamente inscrito no CPF nº ***.175.652-** e RG 954812 expedido pela SESDEC/RO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1131/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital São Lucas, contemplando a construção da Sala Vermelha conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 944924/2023/MS/CAIXA (Ministério da Saúde) e Contrapartida com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Projeto Básico;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) o Projeto Executivo;
- f) o regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de Execução dos serviços não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pelo Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução contratual, será de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- Falta de mão de obra qualificada;
- Atraso na execução e possível sofrimento de sanção administrativa;
- Atraso no pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 25% para a contratante e 75% para o contratado:

- Objeto mal executado, ou executado fora dos padrões exigidos no projeto básico;
- Aplicação de material de baixa qualidade nas obras públicas;
- Atraso injustificado na execução.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

PATRÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ 229.993,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Da retenção dos impostos:

- Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024.
- Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, o que ocorrer por último.

PARÁGRAFO QUARTO – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária da unidade demandante.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do CONTRATO e devidamente certificados.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza

que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA acordo com o repasse do Convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o CONTRATO teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

PARÁGRAFO OITAVO - Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

PARÁGRAFO NONO - Os demais pagamentos relacionados a obra, serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DEZ - O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/ORSE/SBC 08/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DEZ – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XV – Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
 e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

XVI – Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

XVII – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XVIII - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XIX – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXIV – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

XXV – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

XXVI – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

XXVII – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

XXVIII – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

XXIX – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

XXX – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XXXI – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

XXXII – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

XXXIII – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

XXXIV – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

XXXV – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXXVI – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XXXVII - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

XXXVIII - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XXXIX - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

XL - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XLII - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XLIII - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

XLIV - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

XLV - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

XLVI - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

XLVII - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

XLVIII - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

XLIX - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

L - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

LI - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar

início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

LII - A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DEZ – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO ONZE – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DOZE – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO TREZE – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO NONO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

PARÁGRAFO DEZ - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ONZE - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DOZE - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO TREZE - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUATORZE - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO QUINZE - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DEZESSETE - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DEZOITO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO VINTE - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO VINTE E UM - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO VINTE E CINCO - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO VINTE E SEIS - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA TREZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DEZ – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO ONZE – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TREZE – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUATORZE – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DEZ – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

FICHA: 472

UNIDADE: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 10.302.0010.1028.0000 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL SÃO LUCAS)

CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 473

UNIDADE: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 10.302.0010.1028.0000 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL SÃO LUCAS)

CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.631.3110 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde

Contratante

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

SAIMO MELO LOPES

SML Engenharia LTDA

Contratado

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga

Emilly Cecilia Do Carmo De Souza

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:641BE39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 215/2026

Termo de Contrato nº 215/2026 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sinelma Penha de Souza, brasi-leira, divorciada, inscrita no CPF n.º 938.342-93 e portadora do RG nº 348-93, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO e O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua

Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sinésio José de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472.** e RG nº 45*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.053.176/0001-11, com endereço na Rua VC -49 c/ Av. Frei Confalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5 Conjunto Vera Cruz – CEP 74495-060 – Goiânia/GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Hildebrando de Araujo, portador do RG nº 3578062-2 expedido pela SPTC/GO e inscrito no CPF nº 868.801.361-68 resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 3599/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais para a Rede Básica de Saúde com recurso proveniente da reprogramação de saldo da Proposta nº 07010/2024-01 fundo a fundo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

I – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

II – A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
 III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município – PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que impeçam ou prejudiquem sua utilização normal, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Ficha: 615

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.301.0010.2021.0000 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Expansão da Estratégia Saúde da Família (ESF) (REDE BÁSICA)

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 89, § 1º)
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde
Contratante

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

HILDEBRANDO DE ARAUJO

HGM Distribuicao de Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga

Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7F95740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 216/2026

Termo de Contrato nº 216/2026 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTIAGO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E VETERINARIOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasi-leira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 34***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO e **O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sinésio José de Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SANTIAGO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.554.866/0001-90, com endereço na Rua Canada, 1927 – Centro – CEP 76997-000 – Cerejeiras/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Alan Rodrigo Polpeta Santo**, portador do RG nº 96470*** expedido pela SSES/PR e inscrito no CPF nº ***.361.619-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 3599/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais para a Rede Básica de Saúde com recurso proveniente da reprogramação de saldo da Proposta nº 07010/2024-01 fundo a fundo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

I – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

II – A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais.)

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município – PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que impeçam ou prejudiquem

sua utilização normal, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Ficha: 615

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.301.0010.2021.0000 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Expansão da Estratégia Saúde da Família (ESF) (REDE BÁSICA)

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde

Contratante

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

ALAN RODRIGO POLPETA SANTO

Santiago Servicos Administrativos e Veterinarios LTDA

Contratado

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga

Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:5FCEAB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SUPERMERCADO MIRANDA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-*** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SUPERMERCADO MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Av. das Nações Nº 1402 Primavera 76997-000 Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Olívio Miranda**, RG nº 18.842.*** expedido pela SSP/SP, CPF nº ***.374.269-*** doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 028/2026, em 14,77% no valor de R\$ 37.408,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oito reais) alterando o valor de R\$ 253.230,05 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta reais e cinco centavos) para R\$ 290.638,05 (duzentos e noventa mil seiscentos e trinta e oito reais e cinco

centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 4547/2025, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 028/2026 do Processo Administrativo nº 4547/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde
Contratante

OLIVIO MIRANDA

Supermercado Miranda LTDA
Contratada

Testemunhas:

Emilly Cecilia do Carmo de Souza
Josimara da Silva Alvarenga

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66878039

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.722, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia LAELCIO LUIS DA SILVA para exercer a função de Chefe de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 09 de outubro de 2026, **LAELCIO LUIS DA SILVA** ocupante do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula nº 202884, para exercer as atribuições de **Chefe de Transporte da Saúde - CC14 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - Compete ao servidor, no exercício das atribuições delegadas:

I - Coordenar e organizar a utilização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
II - Acompanhar as demandas de transporte, observando as necessidades dos serviços de saúde;
III - Auxiliar no controle da frota, incluindo a identificação das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

IV - Organizar e acompanhar as solicitações de veículos e a distribuição dos serviços de transporte;

V - Zelar pela conservação, utilização adequada e regularidade da documentação dos veículos, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades;

VI - Desempenhar outras atividades correlatas à organização e ao controle do transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 3º - O exercício das atribuições previstas neste Decreto ocorrerá **sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal**, não implicando acréscimo remuneratório em razão da delegação solicitada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9B0DCE86

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.723, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a servidora ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 09 de outubro de 2026, a servidora abaixo discriminada;

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - CC7 - SEMED

ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:13E9E3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.724, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 10 de outubro de 2026, **LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA** no cargo **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
 Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
 Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
 Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E686C9C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.726, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia ANDREA MATEUS FLORES MESSIAS no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 13 de outubro de 2026, **ANDREA MATEUS FLORES MESSIAS** no cargo **Assessor Administrativo - CC14 - GABINETE**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
 Prefeito Municipal

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
 Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:56AC323F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.727, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia LUCIMARA DA SILVA CASTRO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 13 de outubro de 2026, **LUCIMARA DA SILVA CASTRO** no cargo **Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 13 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
 Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
 Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3BF86E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.728, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera A PEDIDO a servidora BRUNA TAISA DIAS COSTA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 13 de outubro de 2026, a servidora abaixo discriminada;

CARGO: COORDENADOR DE ENDEMIAS - CC7 - SEMUSA

BRUNA TAISA DIAS COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D27E821D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.729, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.374, de 01 de junho de 2026, que Designa a Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.º 140 da Lei Federal nº14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.374, de 01 de junho de 2026, que Designa os servidores nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

MEMBRO: Lohanny Arcanjo da Silva (matrícula nº 2495)
MEMBRO: Daniela Cerozini Marim (matrícula nº 405468)
MEMBRO: Vanderlei Rescarolli (matrícula nº 201162)
MEMBRO: João Dércio Vergutz (matrícula nº 2425)

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Obras terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º - A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).

Art. 4º - O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestado e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2E01C29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.730, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.550, de 06 de agosto de 2026, que Constitui a comissão de Fiscalização, Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do Município de Chupinguaia/RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.550, de 06 de agosto de 2026, que constitui a comissão de Fiscalização, Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Município de Chupinguaia/RO, tendo em vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme discriminado abaixo;

PRESIDENTE: RONNE SANTOS DA SILVA.
MEMBRO: ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA.
MEMBRO: SAULO CAZUZA DE ANDRADE.
MEMBRO: LAUDECI DE CASTILHOS.

Art. 2º - O Termo de recebimento definitivo das Obras e Serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

Art. 3º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:39A65DBB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.731, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.514, de 27 de julho de 2026, que Constitui e Nomeia a comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.514, de 27 de julho de 2026, que Constitui e Nomeia a comissão de Avaliação de imóveis para aquisição, alienação, Locação e uso pela Administração Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III. A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º - A comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares, abaixo relacionados;

PRESIDENTE: RONNE SANTOS DA SILVA.

MEMBRO: JOSÉ AILTON NOGUEIRA LIMA.

MEMBRO: SAULO CAZUZA DE ANDRADE.

MEMBRO: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na

Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

1. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
2. Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição ou locação pelo Poder Público Municipal;
3. Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
4. Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
5. Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
6. Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, ou, tratando-se de locação de imóveis, o valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

- I. Imóveis próprios do Município de Chupinguaia para fins mencionados neste Decreto;
- II. Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas;

Art. 6º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D347D0D3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.732, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência a **HEITOR ATILIO SCHNEIDER** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **HEITOR ATILIO SCHNEIDER**, matrícula nº 202005 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente

aos Processos Administrativos abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO 1799/2026 - REPASSES C.E. CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA - CIDADE DE CHUPINGUAIA.

PROCESSO 1800/2026 - REPASSES C.E. E.M.E.I.E.F. IRM'ÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS - CIDADE DE CHUPINGUAIA.

PROCESSO 1801/2026 - REPASSES C.E. E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI - DISTRITO DE NOVO PLANO.

PROCESSO 1802/2026 - REPASSES C.E. E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

PROCESSO 1803/2026 - REPASSES C.E. E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA - DISTRITO DE GUAPORÉ.

PROCESSO 1804/2026 - REPASSES A.P.P. DAS ESCOLAS MULTISSERVIADAS DE CHUPINGUAIA (E.M.M. ÁGUA VIVA-ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA e E.M.M. OLGA FEDMANN - FAZENDA JULIANA).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D8DD8453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.733, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia ROBERTA DA LUZ CODRIGNANI no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 15 de outubro de 2026, **ROBERTA DA LUZ CODRIGNANI** no cargo **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:52B54EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.734, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia MACIEL AZEVEDO DE OLIVEIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 09 de outubro de 2026, **MACIEL AZEVEDO DE OLIVEIRA** no cargo **Sub Coordenador do serv. Água e Esgoto - SAAE - CC4 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0645A249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.734, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia MACIEL AZEVEDO DE OLIVEIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 09 de outubro de 2026, **MACIEL AZEVEDO DE OLIVEIRA** no cargo **Sub Coordenador do serv. Água e Esgoto - SAAE - CC4 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:07FD3A10

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.735, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia **SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA** no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 14 de outubro de 2026, **SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F46D6451

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1º etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2º etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto nº228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
- c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- i) 01 fotos 3x4 recentes;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
- p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

- A) Hemograma completo;
- B) Glicemia de jejum;
- C) Ácido úrico;
- D) Uréia;
- E) Creatinina
- F) Colesterol total e frações;
- G) Triglicerídeos;
- H) Sorologia para doença de chagas;
- I) VDRL;
- J) Tipagem sanguínea;
- K) Urina: EAS;
- L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
- M) Parasitológico de fezes;
- N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
- O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na

Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

T) Exame FAN (fator antinuclear),

U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricitista de manutenção e baixa tensão,

V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1- ROSIANE DE PAULA SOUZA

2- PABLO THAWANN RAMOS

Colorado do Oeste, 15 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/10/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 639469 e o código verificador 0DE52657.

Docto ID: 639469 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:50881C38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 418, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.

CONSIDERANDO o ofício nº1744/SEMUSA-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o senhor RENATO CASTAMAN DOS SANTOS, para exercer a função Gratificada de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a contar do dia 13 de outubro ao dia 27 de outubro de 2026.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal nº2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/10/2026 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 638863 e o código verificador 99975B41.

Docto ID: 638863 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:16A63624

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 419, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº1724/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Permuta da servidora GISLAINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 400659-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, integrante do quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, com a servidora ÉRICA NUNES ALVES, matrícula nº 17784, servidora efetiva do Município de Vilhena/RO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (Professor Nível III – 40h).

Art. 2º - A permuta vigorará no período de 19 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2027.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/10/2026 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 638869 e o código verificador 5C203DD1.

Referência: Processo nº 1-1724/2026. Docto ID: 638869 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:612096C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline Pereira dos Anjos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 42676, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias, no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e

setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) dias, no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R\$ 1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes da viagem à cidade de Jaru/RO, a ser realizada no período de 19 a 23 de outubro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem por objetivo a participação no curso de Formação Continuada em Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na Saúde, a ser realizado no Município de Jaru/RO, no período de 20/10/2026 a 23/10/2026, nas dependências do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, situado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2. A participação no referido curso encontra-se comprovada por meio do Comprovante de matrícula (ID 638952).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando veículo oficial pertencente à frota do Conselho Tutelar, caminhonete S10, placa SLJ4F34.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/10/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 639153 e o código verificador 5C75D88D.

Referência: Processo nº 1-790/2026. Docto ID: 639153 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E2A13831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 170, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais),

com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.613,64 (um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 16/10/2026 a 19/10/2026, onde o mesmo se deslocará a São Francisco do Guaporé - RO com a finalidade de acompanhar e prestar suporte aos atletas da modalidade de karatê durante a participação na VII Copa Fênix de Karatê.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro ônibus iveco, placa RSX6H70 (SEMELJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/10/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 639347 e o código verificador 1CD59CFC.

Referência: Processo nº 1-2494/2026. Docto ID: 639347 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:CEA84BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1577/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1577/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna pública a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO, ESQUINA COM A AVENIDA VILHENA, Nº 4.665, QUADRA 41, LOTE 10, SETOR C, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA**. A sessão pública será iniciada no dia: **03/11/2026**, com início às **9h** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de outubro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
 Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:853E0B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 39/2026, Processo Administrativo 2223/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTÍNUA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, A INFRAESTRUTURA BÁSICA E O SUPORTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 29/10/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de outubro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:DE68CC31

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 520/SEMAGRI/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 23/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa:

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, que sagrou-se vencedora do certame, com desconto no percentual de -1,840% (um virgula oitenta e quatro por cento negativo), ficando um valor total de R\$ 757.402,56 (Setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de outubro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C85CED13

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/SUPEL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/SEMOSP/2026

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, por intermédio do Pregoeiro responsável, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 26/SUPEL/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de mão de obra para assentamento de blocos/piso intertravado de concreto, assentamento de meio-fio/guia pré-moldada e execução de sarjeta de concreto moldada in loco.

A suspensão decorre da necessidade de análise dos pedidos de esclarecimento e da impugnação apresentados por interessados, bem como da identificação de divergências entre o edital, o Termo de Referência e os respectivos anexos, especialmente quanto às regras de participação, aos requisitos de qualificação técnica, à composição dos preços, às responsabilidades pela disponibilização de materiais e equipamentos e às condições de execução e pagamento.

A medida tem por finalidade possibilitar a revisão e a uniformização dos documentos do certame, de modo a assegurar a transparência, a isonomia entre os participantes, a segurança jurídica e o julgamento objetivo das propostas, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021. Após a conclusão das análises e das correções necessárias, serão divulgadas as providências adotadas, inclusive eventual republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legalmente aplicáveis.

A nova data para realização da sessão pública será comunicada oportunamente pelos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação do certame.

Costa Marques/RO, 15 de outubro de 2026.

JOSE ARRIATES NETO
Pregoeiro
Port. 03/SUPEL/2026

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:81A4FACE

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000346.13.06-2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, IV, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: NATHALIA ZANUTO DA CRUZ MEDICINA LTDA (Plantões médicos de clínico geral)
CNPJ nº: 65.270.986/0001-65

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, por meio de credenciamento, para prestação de serviços complementares de plantões médicos de clínicos gerais e especialidades aos usuários do SUS da zona urbana, para atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), em virtude da ausência de profissionais, conforme

especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA.

Valor total estimado: R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques/RO, 14 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
WELCKLEN SILVA DE JESUS

Publicado por:
Fatima Sheila Pereira Dos Reis
Código Identificador:FD9AA477

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
53/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000952.03.06-2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/SUPEL/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ nº: 05.440.065/0001-71

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de transporte sanitário 0km, visando fortalecer a infraestrutura da atenção primária à saúde (APS), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 42720002, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Costa Marques/RO.

Valor: R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso: Emenda Parlamentar nº 42720002, associada à Proposta nº 22004126000126002.

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques/RO, 07 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO
WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 008.666.882-00

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8DD8BA4D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM DECRETO Nº 010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.057, de 4 de dezembro de 2017, que declara o dia 15 de outubro como feriado municipal em comemoração ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.108, de 28 de novembro de 2025, que estabelece o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 5º do referido Decreto Municipal estabelece a transferência do feriado alusivo ao Dia do Professor, originalmente previsto para 15 de outubro de 2026, quinta-feira, para 16 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal e a conveniência de harmonizar o calendário de funcionamento desta Casa de Leis com as datas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO no dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira, em razão da transferência do feriado alusivo ao Dia do Professor, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.057/2017 e no art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.108/2025.

Art. 2º A suspensão do expediente prevista neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, cuja continuidade será assegurada conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 15 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:68B4BDA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 388 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“NOMEIA O (A) COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 765/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 19/10/2026, no cargo de **COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM**, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:AB256A72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 389 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V- CDS5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 765/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 16/10/2026, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V- CDS5, o (a) Senhor (a) EVELYN LUCCA BORGES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:FDFBEA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 38, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2026/SEMEC**, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
26º	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- a) Exame Admissional – Será realizado no dia 20/10/2026 (terça-feira), às 7h, na Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (antigo Centro COVID). Os candidatos convocados que **pretenderem tomar posse** deverão comparecer na data, horário e local indicados, munidos de **documento oficial de identificação com foto**;
- b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
- c) (01) Fotografia 3X4;
- d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;

- h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Autodeclaração Étnico-Racial;
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de crimes eleitoral;
- c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
- j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:

CONTATO:

TELEFONE:_____

WHATSAPP:_____

E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de anteder ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

ASSINATURA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:FE0806D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE
EDUCAÇÃO CONECTADA (CAPITAL) - APP EMEIEF 23 DE
MARÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
 COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO
 ESCOLAR
 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
 COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025 P1 – (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº.26/2026
 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor
 ELETRO J.M. S/A, conforme julgamento realizado pela comissão de
 Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV DE 65 POLEGADAS	UNID	01	R\$ 3.333,12	R\$ 3.333,12
TOTAL					R\$ 3.333,12

Cujubim-RO, 15 de outubro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
 Presidente da APP

Publicado por:
 Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
 Código Identificador:EFF30F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12166/GAB/2026 14 DE OUTUBRO
DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12166/GAB/2026
14 de outubro de 2026

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
 suplementar proveniente de anulação de dotação
 orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de
 Administração.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com
 fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17
 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 115 de 14/10/2026 (ID
 461348).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito
 Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no
 valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação
 abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 15.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de
 Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão
 Administrativa
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física
Ficha: 59
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 15.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante
 anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (15.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de
 Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão
 Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT
 ATUARIAL
Ficha: 072
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 14 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Vitória Santos Oliveira
 Código Identificador:1E041AB1

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12167/GAB/2026 14 DE OUTUBRO
DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12167/GAB/2026
14 de outubro de 2026

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
 suplementar proveniente de anulação de dotação
 orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de
 Administração.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com
 fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17
 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 117 de 14/10/2026 (ID
 461430).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito
 Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no
 valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação
 abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ **R\$**
40.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 68
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 40.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (40.000,00)**

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial
Ficha: 072
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 14 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:97AF009E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12170/GAB/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ALEX SANDRO CORREA SOARES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12170/GAB/2026 DE 15 de outubro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor ALEX SANDRO CORREA SOARES em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRET A

Art. 1º - Nomeação de Gratificação de Função do senhor **ALEX SANDRO CORRÊA SOARES**, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF ***.170.612-**, no cargo comissionado, **Diretor do Departamento de Artefatos e cimento - CCVI**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de Outubro 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:E9451745

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0201/GP/2026 PROCESSO Nº 1019/SEMED/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0201/GP/2026 PROCESSO Nº 1019/SEMED/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda., CNPJ nº 59.565.097/0001-22.

OBJETO: Retificação da Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº 0201/GP/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2025, para alteração da dotação orçamentária, que passa a ser: 12.365.0018.2036.0000 - Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola; 4.4.90.52.00 - Material Permanente; Ficha 691. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de outubro de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima
Código Identificador:887849B5

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0202/GP/2026 PROCESSO Nº 1019/SEMED/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0202/GP/2026 PROCESSO Nº 1019/SEMED/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

CONTRATADA: M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 31.455.241/0001-59.

OBJETO: Retificação da Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº 0202/GP/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2025, para alteração da dotação orçamentária, que passa a ser: 12.365.0018.2036.0000 - Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola; 4.4.90.52.00 - Material Permanente; Ficha 691. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de outubro de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1E9BF915

GABINETE**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0171/GP/2026 PROCESSO Nº
1126/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0171/GP/2026 PROCESSO Nº
1126/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65. Objeto: Retificação da Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato nº 0171/GP/2026, para correção da ficha orçamentária nº 260 para nº 279, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:7EA6254F

GABINETE**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0053/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1306/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0053/GP/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1306/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

CONTRATADA: R & R Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.006.117/0001-07.

OBJETO: Supressão quantitativa de itens do projeto executivo (glosa), no valor total de R\$ 1.922,34, referente aos serviços de execução de calçada/passeio de concreto não armado e instalação de cabo de cobre flexível de 10 mm², bem como prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, relativos à obra de construção do Anexo de Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde Ivanício Joaquim de Santana.

VALOR CONTRATUAL: Em decorrência da supressão, o valor atualizado do contrato passa de R\$ 370.352,43 para R\$ 368.430,09, permanecendo saldo contratual de R\$ 59.181,13 a executar e liquidar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU, com ajuste contábil e estorno parcial das notas de empenho vinculadas aos itens suprimidos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de outubro de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E0F860AE

GABINETE**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026 PROCESSO Nº
1244/SEMOSP/2025 CONTRATO Nº 0215/GP/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025****EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 1244/SEMOSP/2025
CONTRATO Nº 0215/GP/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratada: Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica, CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Objeto: Revogação do Termo de Suspensão da Execução Contratual nº 01/2026, referente ao Contrato nº 0215/GP/2025, em razão da cessação da medida judicial que motivou a suspensão, formalizando a retomada imediata da execução contratual, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de outubro de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F780ED09

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1239/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1239/2025**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, SEMECET, Gabinete e SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os secretários demandantes, juntamente com o Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** de forma **COMPLEMENTAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, e **AUTORIZA** a formação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 24/03/2026 (ID 395517), Relatório Licitanet de 07/08/2026 (ID 440865), Termo de Adjudicação Complementar de 18/08/2026 (ID 443702) e Termo de Homologação Complementar de 18/08/2026 (ID 443703) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: Brasidas LTDA. - 20.483.193/0001-96
Valor Total: R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: Fernandes Treinamentos e Gestao Comercial LTDA. - 39.758.900/0001-38
Valor Total: R\$ 172.764,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Kayla Silva Vasconcelos Maria

Código Identificador:D74BEE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3154/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEAR a servidora **KÉSIA FERNANDA SORIANO DE ASSIS**, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado – APC - 4, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar nº 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 09/10/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de outubro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:3CFE2FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3155/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, e considerando o disposto no art. 29 da Resolução Legislativa nº 04, de 14 de setembro de 2012, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio**, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de promover o levantamento, o controle, o cadastro, a avaliação e a reavaliação dos bens integrantes do patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- KEURY URQUIETA DA COSTA - Presidente;

II- MARCIA MERCADO DE CASTRO - Membro;

III- FABIO MARQUES AMARAL - Membro.

§ 1º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos ou funções, considerando-se os trabalhos parte de suas atividades funcionais e sem acréscimo de despesa para o Poder Legislativo.

§ 2º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico dos órgãos e setores da Câmara necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Compete à Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio:

I- promover o levantamento, o controle, o cadastro e a elaboração de relatórios sobre a situação dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal;

II- avaliar o estado de conservação, a vida útil, a depreciação e o valor residual dos bens materiais permanentes;

III- identificar bens inservíveis para fins de descarte e verificar a correta localização física dos bens móveis, conforme os registros do Setor de Patrimônio;

VI- identificar eventuais prejuízos ao erário decorrentes de dolo ou culpa de agentes públicos e indicar os procedimentos para reposição ou indenização;

V- indicar metodologias de reavaliação, emitir ata circunstanciada após os trabalhos e realizar atividades correlatas;

VI- elaborar os pareceres de reavaliação, recuperação, inservibilidade ou baixa, acompanhados de notas explicativas e laudos técnicos, quando cabível;

VII- encaminhar os relatórios, pareceres e demais documentos produzidos à Presidência, para fins de homologação, e à Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI, em arquivo PDF, para registro e controle.

Art. 4º Todos os servidores, vereadores e demais agentes públicos da Câmara Municipal deverão franquear o acesso da Comissão às dependências dos gabinetes e setores, prestando as informações e fornecendo os documentos solicitados.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e entregar o relatório final, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da Presidência.

Art. 6º Os pareceres, relatórios, notas explicativas e laudos técnicos produzidos pela Comissão dependerão de homologação do Presidente da Câmara para a adoção dos procedimentos administrativos subsequentes, observadas as disposições dos arts. 30, 31 e 32 da Resolução Legislativa nº 04, de 14 de setembro de 2012.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de outubro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BDEED5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026-DCL
PROCESSO N.º 883/2026 – SEMTAS

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução **INDIRETA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, tendo por finalidade a **Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Sede do Conselho Tutelar no Município de Guajará-Mirim, em atendimento ao Convênio Nº 257/2025/PGE SEAS, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 896.593,66 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de novembro de 2026, às 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/> . Maiores informações através do Cel/WhatsApp: (069) 99373-9083.**

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2026

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0AA9015C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.271/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 14 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º NOMEIA o senhor **WILLY MORIBA SUAREZ**, inscrito no CRM sob o nº 2411, no cargo em **COMISSÃO** como membro da Comissão da Junta Médica do Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A71A841D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.272/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera a composição do Conselho Curador do Instituto de Previdência Própria do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM, referente ao biênio 2025/2026.”

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **NADIA ILORCA RAPO**, em substituição a **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, como **membro titular do Conselho Curador do Instituto de Previdência Própria do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, na condição de representante indicado pela Prefeitura, na composição estabelecida pelo Decreto nº 17.475/GAB.PREF/2025, de 02 de outubro de 2025, referente ao biênio 2025/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 17.475/GAB.PREF/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:50B904EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.273/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 14 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE a servidora **NADIA ILORCA RAPO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO** da da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo Primeiro – A servidora assumirá o cargo no período das férias da Titular do cargo, **a saber 13/10/2026 a 01/11/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:67BF47AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.275/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º NOMEIA a senhora **RAISSA DOS SANTOS ZARAMELLA** no cargo em **COMISSÃO** de **DIRETORADODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90FACA7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.180/GAB/PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE
OUTUBRO DE 2026.

Emenda a Lei nº 2.117, de 21 de março de 2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal do Município de Guajará-Mirim/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente as contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Emenda a tabela de valores da Gratificação dos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Escola, constante do **Anexo III da Lei nº 2.117, de 21 de março de 2019**, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO III

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E SECRETÁRIO DE ESCOLA POR TIPOLOGIA

TIPOLOGIA	I	II	III
DIRETOR(A)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00
VICE-DIRETOR(A)	-	-	R\$ 5.500,00
SECRETÁRIO(A)	R\$ 1.680,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.080,00

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7727B1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº482/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº482/CHEF-GAB/2026. Em 15 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de (04) quatro diárias no valor total de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor da servidora Tayane Nery da Silva da Costa, cargo Diretora de Departamento de Administração Pública para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar do curso **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, a ser realizado no período de **20 a 22 de outubro de 2026**. O deslocamento ocorrerá no dia **19 de outubro de 2026**, com retorno previsto para o dia **22 de outubro de 2026**, após a conclusão das atividades, observando-se a necessidade de deslocamento entre os municípios e os horários do evento.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03C92A85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº472/CHEF-GAB/2026 EM 12 DE OUTUBRO DE
2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor do servidor **VALDENILSON ALVES DIAS**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**. Para Deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, no período de 26/09/2026 a 27/09/2026, com a finalidade de conduzir veículo oficial (micro-ônibus), transportando atletas do projeto social de jiu-jitsu “Guajará-Mirim Família Márcio Frank”, para participação no evento “Campeonato Interno da Família Márcio Frank”.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:B2CF8D47

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº473/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais) em favor da servidora **Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita, cargo Assessora Técnica de Governo**, para deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, a fim de participar do curso de PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, a ser realizado no período de 20 a 22 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:67C8E57B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº474/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor total de R\$1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) destinadas ao servidor **Raian Castro de Oliveira, Assessor de Engenharia e acompanhamento de obras lotado na COMPLA**. Com finalidade custear despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação no Distrito de Surpresa, previstas para o período de 14 a 22 de outubro de 2026. Ressalta-se que todos os dias compreendidos nesse intervalo serão integralmente destinados ao acompanhamento das atividades de estudo, levantamento e elaboração do projeto de Construção da Rampa Náutica no referido distrito.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:6D205D7D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº475/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor total de R\$1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) destinadas ao servidor **Nikolas da Silva Roca, Assessor De Projetos E Convênios lotado na COMPLA**. Com finalidade custear despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação no Distrito de Surpresa, previstas para o período de 14 a 22 de outubro de 2026. Ressalta-se que todos os dias compreendidos nesse intervalo serão integralmente destinados ao acompanhamento das atividades de estudo, levantamento e elaboração do projeto de Construção da Rampa Náutica no referido distrito.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:8EC3F3B6**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº476/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **03 (três) diárias**, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em favor do servidor **ALOIR MAGNI DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista - SEMSAU**. A presente solicitação tem por finalidade deslocamento de Guajará-Mirim/RO até município de Porto Velho/RO, com o objetivo de conduzir o veículo oficial, transportando integrantes da comunidade evangélica, para o congresso de mulheres “Desperta Pérolas” no período de 16 a 18 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:3D08FC56**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº477/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **09 (nove) diárias**, no valor total de **R\$1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)** em favor do servidor **Marcelo Lopes da Silva, agente da Defesa Civil, lotado na COMPDEC**. O servidor será responsável exclusivamente pela condução da equipe técnica da COMPLA, em embarcação fluvial, única via de acesso ao referido distrito, permanecendo à disposição no período de 14 a 22 de outubro de 2026. Durante todo o período, sua atuação será voltada a garantir o transporte seguro da equipe técnica, que acompanhará a empresa contratada para realizar os estudos, levantamentos e

elaboração do projeto de Construção da Rampa Náutica no referido Distrito.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:FEDA2BAF**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº478/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **04 (quatro) diárias**, no valor total de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais)**, mais **20% do valor total** por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor total **R\$240,00**, totalizando o valor de **R\$1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, em favor da servidora **EDILANY LIMA MONTEIRO, ocupante do cargo Dir. Do Departamento De Publicação E Divulgação Institucional -COMPLA**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Município de Porto Velho/RO, no período de 19 a 22/10/2026 com objetivo de participar do curso “Oficina de Planejamento das Contratações Públicas”, que será realizado pelo **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA**, no Larison Hotel Economy.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:C0D4C3C8

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº479/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 10(DEZ) diárias, no valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais) em favor do servidor **RAIMUNDO RONIE BERNADINO DE LIMA, DIRETOR DA DIVISAO DE AGRICULTURA**, para se deslocar de Guajará Mirim/RO até o ramal do bom sossego, especificamente na 8º e 10º linha, com finalidade de realizar os serviços de limpeza do programa porteira adentro no período de 05 a 14 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:38DBA800

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº480CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, em favor do servidor, **ERIELSON DE SOUSA AGUIAR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Frota - SEMSAU**. A presente solicitação tem por finalidade deslocamento de Guajará-Mirim/RO até município de Porto Velho/RO, levando atletas de Jiu-Jitsu para competir no Estadual Kids no dia 11 de outubro de 2026. Com deslocamento dia 10 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:CA05EE84

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº481/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais) em favor do servidor **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar de Guajará Mirim/RO ao ramal do bom sossego, especificamente na 8º e 10º linha, com finalidade de realizar os serviços de gradeação do programa porteira adentro no período de 05 a 10 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:6DCCDA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 173/SEMTAS/2026**

PORTARIA Nº 173/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da servidora - Iris Rodrigues Duran, Presidente do CMDCA, para que a

mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho com a finalidade de participar do “Naturalizando a proteção digital da Infância, Conexões que protegem”, que ocorrerá nos dias 09 de outubro de 2026, conforme Ofício nº 047/CMDCA/2026.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:82D06A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando Cotação de Preços, visando à contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviços de adequação, redução de altura, ajustes estruturais, nivelamento, acabamento e demais intervenções necessárias em balcões de mármore localizados no Plenário e na Recepção da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas comerciais, contendo, obrigatoriamente, identificação da empresa, CNPJ, descrição dos serviços, valor proposto, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso.

As propostas e demais documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail: gabpres_camaraitapuadoeste@outlook.com

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO

Diretora Administrativa e Financeira

Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:18B472F9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 331-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº
005/2024 TERMO ADITIVO Nº 087/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: J C F RIBEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, nº 2405, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-810, telefone (69) 9.9207-3559, endereço eletrônico jcfribeiroengenharia@gmail.com, representada por sua titular, **Jennifer Cosmo França Ribeiro**, conforme poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes ajustam o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Obra nº 007/2024, referente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em madeira, com área de 60 m² cada, destinadas à habitação popular, conforme especificações constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, com início em 13 de outubro de 2026 e término em 12 de novembro de 2026, considerando a assinatura do presente instrumento em 13 de outubro de 2026.

2.2. Considerando a natureza do contrato por escopo e a ausência de conclusão integral do objeto, reconhece-se a continuidade da vigência contratual, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o encerramento do prazo estabelecido no Segundo Termo Aditivo, ocorrido em 08 de outubro de 2026.

2.3. A prorrogação destina-se exclusivamente à conclusão dos serviços remanescentes e à realização dos procedimentos de vistoria, medição final e recebimento da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, na solicitação da contratada, ID 569942, no Relatório Técnico de Engenharia nº 15, ID 570444, e na manifestação favorável do Gestor do Contrato, ID 571384.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente Termo Aditivo não importa em alteração do valor global do contrato, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obra nº 007/2024 e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

J C F RIBEIRO ENGENHARIA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 13/10/2026 às 12:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL**, em 13/10/2026 às 15:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Cosmo França Ribeiro, Titular da empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, em 13/10/2026 às 15:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 19:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE**, em 14/10/2026 às 10:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:ADCB221**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 549-06/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1039-06/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: RALLY PNEUS – COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.745.729/0001-09, com sede na Rua Ana Josefa Rodrigues, nº 2048, Bairro Eldorado, Cacoal/RO, CEP 76.966-216, e-mail rally_pneus@hotmail.com, neste ato representada por **JOSÉ NERI CORREIA LIRA**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (pneus, protetores, Câmara de ar e rodas), destinados ao atendimento das necessidades da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 219

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 221

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 601

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-
MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 345

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-
MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 346

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:9D3B217D**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 549-06/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1039-06/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, nº 3300, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.670-100, telefone (41) 3042-2516, e-mail pneuscuritiba@gmail.com, neste ato representada por **JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (pneus, protetores, Câmara de ar e rodas), destinados ao atendimento das necessidades da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$86.258,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 219

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 221

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 601

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 345

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 346

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55**Publicado por:**

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:8E71566A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 022/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 549-06/2026 PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 1039-06/2026**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: NOVA ERA IMPORTADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, nº 1106, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR, CEP 81330-000, telefone (41) 3225-2766, e-mail novaeracuritiba@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo(pneus, protetores, Câmara de ar e rodas), destinados ao atendimento das necessidades da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$49.407,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 219

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 221

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 601

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 345

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 346

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55**Publicado por:**

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:F5B22834**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 255/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 022/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 549-06/2026 PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 1039-06/2026**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: E G BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.400.176/0001-98, com sede na Rua TROMBONE, nº 6094, COHAB, Porto Velho/RO, CEP 76807-742, telefone (69) 9 9268-4480, e-mail edumemes170@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDUARDO GOMES BARBOSA**.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo(pneus, protetores, Câmara de ar e rodas), destinados ao atendimento das necessidades da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 219

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 221

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 601

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 345

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 346

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:00CD455B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 022/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 549-06/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1039-06/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: JAPURA PNEUS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.987/0024-94, com endereço na Av. Marechal Deodoro, nº 5.072, Bairro Liberdade, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, telefone (92) 3642-1313, e-mail japura@japura.com.br, neste ato representada por **Marcus Martins da Silva**, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo(pneus, protetores, Câmara de ar e rodas), destinados ao atendimento das necessidades da frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$97.808,00 (noventa e sete mil, oitocentos e oito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 219

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 221

02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 601

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 345

02.06.05 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO-MANUTENÇÃO DO ENSIN

12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 346

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:72B6DDC9

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316-08/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 009/2025 TERMO ADITIVO Nº 086/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E L & F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrtton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: L & F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 756 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-468, inscrita no CNPJ sob o nº 49.927.970/0001-26, Telefone:

69) 3197-0230; 9 9244-4115, E-mail: lojadofriopvh@gmail.com, neste ato representada pela Sra. MARTA GARCIA DE ALMEIDA FALCAO.

Resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas segunda e sétima do contrato, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 036/2025, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 036/2025 fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE E DO VALOR

Para o período prorrogado, os preços do Contrato nº 036/2025 ficam reajustados em 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento), correspondente ao IGP-M/FGV indicado na memória de cálculo apresentada pela Administração, considerando a data-base do orçamento em 25 de abril de 2025 e a anualidade em 25 de abril de 2026, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato.

Com o reajuste, o valor global anual estimado passa de R\$ 124.358,60 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 125.115,25 (cento e vinte e cinco mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um acréscimo estimado de R\$ 756,65 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo apresentada no Processo Administrativo nº 1316-08/2025.

Os pagamentos dependerão dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observados os preços unitários reajustados, os quantitativos contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

L & F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 09/10/2026 às 10:56,

horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 09/10/2026 às 12:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 13/10/2026 às 09:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 13/10/2026 às 09:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARTA GARCIA DE ALMEIDA FALCÃO, Representante Legal - L & F SERVIÇOS, em 15/10/2026 às 08:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F7602453

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.429, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE DECRETO Nº 3.429, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 742/SEMED/2026, de 07 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a Suplementação por Transposição para cobrir despesas com Transporte Escolar, Auxílio Alimentação, Materiais de Consumo e Pagamento de Voluntários, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	
FICHA:	214	

3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.100,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0002.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA – ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA: 221	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 29.900,00
FICHA: 224	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 130.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 - SEMED - Manutenção da Educação Básica	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2047.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA: 236	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2052.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA: 254	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2058.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	
FICHA: 285	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2059.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
FICHA: 290	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 305.000,00
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL 12.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO	DE PESSOAL E
PROGRAMÁTICA: ENCARGO SOCIAL	
FICHA: 206	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
FICHA: 208	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
FICHA: 210	
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ 305.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº N° 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 19:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **571669** e o código verificador **75909B20**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 571669 v1
--	----------------------------

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:8E520D69

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.430, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.430, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 484/SEMSAU/2026, de 08 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a Suplementação por Transferência para garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria decorrentes de despesas com obrigações referentes a exercícios anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL	10.302.0005.2037.0000 - CONTRATUALIZACAO DE SERVIÇOS
PROGRAMÁTICA:	PARA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FICHA:	581
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.847,75
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 1.847,75

II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL	10.302.0005.2036.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROGRAMÁTICA:	DO HOSPITAL MUNICIPAL
FICHA:	155
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ - 1.847,75
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ - 1.847,75

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 19:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **571728** e o código verificador **EAFE1B6B**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 571728 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C46B57C0

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.432, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.432, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 154/SEMFAZ/2026, de 09 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação visando à adequação da dotação orçamentária para assegurar o cumprimento das atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 73.053,00 (setenta e três mil e cinquenta e três reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	18.452.0011.2105.0000 - GESTÃO, RECICLAGEM E

DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR	
FICHA:	844
4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 73.053,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 73.053,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA:	540
3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ - 73.053,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	R\$ - 73.053,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 19:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **571740** e o código verificador **DD4FA823**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 571740 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4FD234A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
23 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

23 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e

especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 15 de outubro de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PSICOLOGO CLÍNICO (SEMSAU) - 40 horas semanais

EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas semanais

JOILSON FRAGA DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:BF65A7ED

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/PMMA/SEMED/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/PMMA/SEMED/2026

Processo Administrativo: Nº 761/SEMED/2026;

Concorrência Eletrônica: Nº 001/2026;

Contratante: Município de Ministro Andreazza/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Alves Pereira, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Secretária Valdirene Inácio da Silva);

Contratada: Edificare Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.656.910/0001-43, representada pelo Sr. Lucas de Araújo Souza;

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de construção de um refeitório na Escola Municipal Cecília Meireles;

Valor Total Global: R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

Prazo de Execução Física: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 002 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza / PMMA

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação
Ação Programática: 02.006.12.361.0016.1.614 – Construção do Refeitório na Escola Municipal Cecília Meireles

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reduzidos: Red. 142 – Recursos do Convênio nº 120/SEDUC/PGE/2025; Red. 143 – Contrapartida Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.155/PMMA/2023 e Decreto Municipal nº 6.705/PMMA/2025 (Instrução Normativa INSCL nº 03/2025);

Foro: Comarca de Cacoal / RO.

Ministro Andreazza-RO, 5 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:3F82BADE

ASSESSORIA JURÍDICA**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026; AO CONTRATO Nº 006/SEMSAU/2022;**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026;
 AO CONTRATO Nº 006/SEMSAU/2022;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/SEMSAU/2022;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU);
 CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA. (CNPJ nº 10.331.865/0001-94).

1. DO OBJETO E DA RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ELIAS VIEIRA AMORIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, resolve proceder ao presente APOSTILAMENTO para fins de ERRATA E RETIFICAÇÃO do termo assinado em 27 de agosto de 2026 e de seu respectivo extrato de publicação, conforme discriminado a seguir:

1.1. Na Titulação do Termo Aditivo:**• ONDE SE LÊ:**

• "Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/SEMSAU/2022"

• LEIA-SE:

• "QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/SEMSAU/2022"

1.2. No Extrato do Termo Aditivo:**• ONDE SE LÊ:**

• "Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 006/SEMSAU/2022"

• LEIA-SE:

• "EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/SEMSAU/2022"

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, valores, quantitativos, dotações orçamentárias e vigências constantes do instrumento retificado e de seu extrato, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos não modificados por este apostilamento.

E, para constante validade e eficácia jurídica, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que vai devidamente assinado pelas autoridades competentes e publicado nos meios oficiais.

Ministro Andreazza/RO, 8 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ELIAS VIEIRA AMORIM

Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:1D8CC6CD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**PORTARIA Nº 1184/GP/CMMS/2026.**

MIRANTE DA SERRA – RO.

EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidora SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA, na função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula nº 74, Servidora Pública desta Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, pelo período de 01 (um) mês referente ao quinquênio 2019 a 2014, que será gozada de 15 de outubro a 13 de novembro de 2026, conforme processo de nº 0093/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.

Presidente/CMMS.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:8E004F19

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 8490/2026**

PORTARIA Nº 8490/2026. EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1678/2026	164/2026	PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30.	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR	ANA PAULA PICCOLI DA SILVA, MAT 3075

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:5BA435DD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 |
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/SEMSAU/2026

() COMPRAS		(X) SERVIÇOS		() OBRAS		() OUTROS	
OBJETO: Revisão de 10.000 km ou 1 ano do veículo SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA THM4A04, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.							
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU							
CONTRATADA: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA							
CNPJ: 05.880.596/0002-66							
VALOR: O presente pagamento importa no valor total de R\$ 1.077,44 (Um Mil e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL		
1	Óleo do Motor	UNID	4	108,80	435,20		
2	Vedador do Carter	UNID	1	11,84	11,84		
3	Filtro de Óleo	UNID	1	49,34	49,34		
4	Filtro de Ar do Motor	UNID	1	174,54	174,54		
5	Filtro de Ar Condicionado	UNID	1	56,52	56,52		
6	Mão de Obra da 1ª Revisão	SERV	1	350,00	350,00		
TOTAL:					1.077,44		
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.							
JUSTIFICATIVA: A realização da revisão de 10.000 km ou 1 ano mostra-se necessária para assegurar a segurança dos usuários, a disponibilidade do veículo e a continuidade dos serviços que dependem de sua utilização, mantendo-o em condições adequadas de uso e em conformidade com as recomendações de manutenção do fabricante.							
DESPACHO FINAL							
Diante da análise dos autos, o Agente de Contratação (Substituto) atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.							
Em razão do exposto, encaminham-se os autos à Autoridade Superior para apreciação e adoção das providências cabíveis.							
Por sua vez, o Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto, homologa o procedimento, ratifica a inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação, conforme as condições e valores constantes dos autos.							
Mirante da Serra/RO, 15 de Outubro de 2026							

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - Substituto | Portaria nº 8487/2026
(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:BD192DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4827, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o fim da vigência de mandatos, como também, substituições e reconduções de membros realizadas pelas representações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO:

- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

Titular: Bruna Alves Barreto
Suplente: Lourdes Alves da Silva

- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA

Titular: Beatriz Vital Roconi
Suplente: Júlia Pachêco da Silva

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Maria Marta Mediros
Suplente: Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Titular: Kauã Vital Borges
Suplente: Antônio Matheus de Jesus Chaves

- Trabalhadores do SUAS

Titular: Maria de Fatima Fernandes dos santos
Suplente: Thainá Mariani de Athaide

- Usuários do SUAS

Titular: Eduardo Militão De Fraça
Suplente: Altamira Rodrigues Campos

- EMATER

Titular: Maria Elma da Silva
Suplente: Osmarina Pereira da Silva Oliveira

- Igreja Católica Paróquia São José

Titular: Edipaulo Lopes Donato
Suplente: Regiane Amaral Raymundo

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C36ED47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027, 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 167/SEMOSP/2026, ID. 3.1EC.A75;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/11/2026 a 02/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2396	Elieilton Ferreira dos Santos	Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II	12/01/2024 até 11/01/2025

PERÍODO DE GOZO: 15/12/2026 a 13/01/2027			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1458	Evaldo Batista de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2024 até 30/11/2025

PERÍODO DE GOZO: 01/01/2027 a 30/01/2027			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
244	Pedro Pereira de O. Filho	Motorista de Veículos Pesados	03/09/2024 até 02/09/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C2C9E483

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028, 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Anual – PTA 2026, destinado à implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização de Monte Negro/RO, em alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.776/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os instrumentos de planejamento, organização, execução e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual – PTA 2026, elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, contemplando estratégias e ações voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Trabalho Anual – PTA 2026**, destinado à implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização de Monte Negro/RO, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º - O PTA 2026 constitui instrumento de planejamento das ações, estratégias e iniciativas voltadas ao fortalecimento da alfabetização na rede municipal de ensino, contemplando, conforme previsto no documento, as atividades de implementação, acompanhamento e monitoramento da política municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da execução das ações previstas no PTA 2026, em articulação com as equipes pedagógicas, as unidades escolares e os demais profissionais envolvidos, observadas as respectivas atribuições institucionais.

Art. 4º - O Plano de Trabalho Anual – PTA 2026 integra esta Portaria como **Anexo Único**, para todos os efeitos administrativos pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7A4A6F09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029, 15 DE OUTUBRO DE 2026**

“Institui, no âmbito da secretaria municipal de gestão em educação de Monte Negro/RO, a estrutura

administrativa e pedagógica de apoio à implementação, articulação, formação e monitoramento da política municipal de alfabetização, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização das crianças, na idade adequada, e com a melhoria contínua das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a política estadual de alfabetização e o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações administrativas, pedagógicas, formativas, avaliativas e de monitoramento no âmbito da SEMED;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Monte Negro/RO pelo Decreto Municipal nº 4.776/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a articular, apoiar, executar e acompanhar as ações municipais de alfabetização, em integração com os programas e políticas estadual e nacional.

Art. 2º - A estrutura de que trata esta Portaria atuará de forma integrada com o Departamento Pedagógico, com as unidades escolares e com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 3º - A estrutura será composta pelos seguintes profissionais, sem prejuízo das atribuições dos cargos efetivos e das funções formalmente designadas:

I – Danieli Basseto Trevizan, na articulação municipal de Gestão e Formação;

II – Hélio Frantesko dos Santos Ramalho, na Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO;

III – Romilda de Fátima Raymundo Almeida, na formação municipal voltada à recomposição das aprendizagens;

IV – Nelcilene da Silva Lima, na formação municipal em alfabetização e matemática;

V – Alzinet Fonseca de França, como Agente de Monitoramento, indicada pelo Ofício nº 278/SEMED/2026, de 27 de maio de 2026.

VI – Vagner Dias de Souza, na área de apoio administrativo, no exercício da função de Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais;

Art. 4º - Compete à estrutura, de forma integrada e conforme as atribuições específicas de cada profissional:

I – apoiar o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular ações relacionadas ao PROALFA, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às demais iniciativas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – promover e apoiar processos de formação continuada e o compartilhamento de práticas pedagógicas;

IV – acompanhar indicadores, avaliações educacionais e resultados de aprendizagem, contribuindo para a análise pedagógica e o planejamento de intervenções;

V – realizar e sistematizar ações de monitoramento pedagógico e apoiar as unidades escolares no acompanhamento das metas de alfabetização;

VI – organizar, manter e encaminhar registros, relatórios, evidências e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;

VII – prestar apoio administrativo à execução dos programas educacionais, incluindo, conforme as atribuições formalmente estabelecidas, a organização documental e a prestação de contas de recursos educacionais;

VIII – colaborar com o CEMPA e com os demais setores da SEMED na execução das ações de alfabetização.

Art. 5º - Os profissionais relacionados nesta Portaria cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de disponibilidade integral à SEMED, observadas as normas funcionais aplicáveis e a organização do trabalho definida pela Secretaria.

Art. 6º - A atuação de cada profissional deverá respeitar as atribuições do respectivo cargo, função ou ato de designação, não implicando, por esta Portaria, alteração de vínculo funcional, remuneração ou atribuições legais.

Art. 7º - A estrutura manterá registros das ações desenvolvidas, incluindo planos de trabalho, atas, relatórios, listas de presença, instrumentos de monitoramento e demais evidências pertinentes, para fins de acompanhamento, transparência e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3BBED1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030, 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 672/SEMED/2026 ID: 3.1F1.BF5;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 16/11/2026 a 30/11/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
616	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor Nivel III 25 horas	01/08/2025 até 31/07/2026

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2026a 30/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3144	Jivaldo Pinheiro da Fonseca	Coordenador escolar Operacional	18/03/2025 até 17/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A58E9652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000210.02.03-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA, Matrícula: 149, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença sera de 01/11/2026 a 29/01/2027, referente ao quinquênio 03/08/2013 até 02/08/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:616C2B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 169/SEMOSP/2026, ID. 3.1F6.700;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 10/11/2026 a 09/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
237	Jose Martins	Operador De Maquinas Pesadas	10/05/2025 até 09/05/2026

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2026 a 30/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
234	Adelio Harter	Operador(A) De Motoniveladora Patrol	11/02/2024 até 10/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55625A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 50/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI Nº
0009.075140/2022-75

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06

OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Convênio nº 50/2024/PGE/DERADM, bem como a unificação dos prazos previstos na Cláusula Segunda, caput e parágrafo segundo do Termo de CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE/DERADM.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prorrogado até 05 de janeiro de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Primeiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE/DERADM foi autorizado pela concedente com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 79/2024/DER-GAATEC e na manifestação Jurídica contida na informação 309/2024/PGE-DERADM.

DATA DA ASSINATURA:

09 de dezembro de 2024.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:00393D13

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 50/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI Nº
0009.075140/2022-75**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06

OBJETO:

O Quarto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 50/2024/PGE/DERADM, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 317/GP/SEMPU/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prorrogado até 30 de janeiro de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Quarto Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE/DERADM foi autorizado pela concedente com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 221/2025/DER-GAATEC e na manifestação Jurídica contida na informação 246/2025/PGE-DERADM.

DATA DA ASSINATURA:

29 de setembro de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EBA1CFF0

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 50/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI Nº
0009.075140/2022-75**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06

OBJETO:

O Quinto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 12/GP/SEMUP/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prorrogado até 30 de maio de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Quinto Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE/DERADM foi autorizado pela concedente com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 24/2026/DER-GAATEC e na manifestação Jurídica contida na informação 24/2026/PGE-DERADM.

DATA DA ASSINATURA:

27 de janeiro de 2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9EA1D15F

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 50/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI Nº
0009.075140/2022-75**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06

OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Convênio nº 50/2024/PGE/DERADM, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 354/GP/SEMPU/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prorrogado até 02 de setembro de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Segundo Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE/DERADM foi autorizado pela concedente com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 79/2024/DER-GAATEC e na manifestação Jurídica contida na informação 309/2024/PGE-DERADM.

DATA DA ASSINATURA:

08 de janeiro de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F45B9E77

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI Nº
0009.075140/2022-75**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06

OBJETO:

O Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho consistente no Construção de nova Ponte de Madeira de Bate Estaca linha 138 km 2,400, lado Sul, no valor de R\$ 370.189,50 (trezentos e setenta mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser custeada pelo saldo remanescente do valor conveniado e pelo aporte de contrapartida do conveniente.

DO VALOR DA AMPLIAÇÃO DE METAS:

O valor da ampliação de metas será custeado pelo saldo financeiro remanescente do valor conveniado, no importe de R\$104.951,83 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) e pela contrapartida do conveniente, no importe de R\$265.237,67 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Terceiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE/DERADM foi autorizado na Decisão do Concedente, com fundamento no Análise nº 273/2025/DER-GAATEC, com fundamento na manifestação e jurídica no Parecer Procuradoria Autárquica nº 125/2025/PGE DERADM e Despacho do Procurador-Diretor da Setorial.

DATA DA ASSINATURA:

21 de julho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E33C4A51

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE-
DERADM PROCESSO SEI Nº 0009.075140/2022-75**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06

DO OBJETO:

O CONVÊNIO tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a Construção de Ponte de Madeira de Lei com Bate-Estaca, com extensão de 25 metros, na estrada denominada Linha 124, Km 4,5, Lado Norte, conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº0009.075140/2022-75, os quais são partes integrantes do Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados no Termo de Convênio nº 50/2024/PGE-DERADM, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO VALOR:

O valor global do convênio é de **R\$ 464.951,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

O valor da contrapartida do CONVENENTE é de **R\$ 154.951,82 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Convênio terá vigência da assinatura do termo até a data de 06 de dezembro de 2024.

O prazo de execução do objeto conveniado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse.

DATA DA ASSINATURA:

12 de março de 2024.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F88F1716

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2105/2026**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$1.337.128,42 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.062 – Convenio Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$1.337.128,42

Total.....R\$1.337.128,42

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$1.337.128,42 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.062 – Convenio Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

– P.J. R\$1.337.128,42

Total..... R\$1.337.128,42

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:43A9C22B**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2106/2026***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 581.129,39 (Quinhentos e oitenta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.331 – Convenio Recuperação de 39,054 Km de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 581.129,39

Total..... R\$ 581.129,39

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 581.129,39 (Quinhentos e oitenta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.331 – Convenio Recuperação de 39,054 Km de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 581.129,39

Total..... R\$ 581.129,39

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:F29DCC27**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****GABINETE DO PREFEITO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS EDITAL
Nº001/2026, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº
3619/COMAD/2025.**

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROVAS DE
TÍTULOS EDITAL Nº001/2026, considerando o
Processo nº 3619/COMAD/2025.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por meio da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026, realizado no período de 14/04/2026 a 30/04/2026, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta convocação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo, visando à formalização da contratação decorrente da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 05 de maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA
(Distrito do Araras) no ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM-
ZONA RURAL: DISTÂNCIA 118 KM DA SEDE DO
MUNICÍPIO:
PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS- NÍVEL
VII- AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Classif.	Insc.	NOME
17ª	104	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Documento oficial RG e CPF;

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e foto), ou DIGITAL;

Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão e histórico do curso correspondente ao cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (não serão aceitos declarações, atestados ou documentos similares em desacordo com este Edital);

Certidão de nascimento, CPF, Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de bens e rendas (após cadastro no RH);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal-1ª região;

Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal-Prefeitura de Nova Mamoré;

Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual-SEFIN/RO;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União-Receita Federal;

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (para concurso público-2º grau) TJ/RO;

Comprovante de conta bancária, mediante ofício expedido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da contratação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);

01 (uma) foto 3x4 recente;

Declaração de acúmulo ou não de cargo público (formulário disponível no RH). Em caso de acúmulo legal, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo cargo/função, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;

Declara de Etnia (formulário disponível no RH)

Declaração do candidato informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como parte, sujeita à verificação junto aos órgãos competentes;

Declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, sujeita à verificação.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O candidato será lotado conforme o cargo e a opção realizada no ato da inscrição, podendo a Administração, por interesse público, promover alterações na lotação.

Fica vedada a transferência do contratado para unidade diversa daquela para a qual foi originalmente lotado, salvo por necessidade da Administração Pública.

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;

Glicemia de jejum;

Ácido úrico;

Uréia;

Creatinina;

Colesterol total e frações;

Triglicerídeos;

Sorologia para doença de chagas;

VDRL;

Tipagem sanguínea;

Urina: EAS;

Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);

Parasitológico de fezes;

Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;

Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);

Avaliação neurológica (com Laudo);

Avaliação oftalmológica (com Laudo);

Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

Colpocitologia oncocítica (candidatas do sexo feminino);

Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);

Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;

Exame FAN;

PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré-RO, 14 de outubro de 2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:5F8C68C0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.034-GP/2026

DECRETO Nº 10.034-GP/2026 Em, 15 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para custear despesas com diárias de servidores, visando assegurar a participação em capacitações e treinamentos, bem como a realização de atividades de campo e ações de conscientização e educação ambiental nas comunidades rurais do Município, conforme solicitado no Memorando nº 127/SEMA/2026, constante do Processo Administrativo nº 3656/2026.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE			
04.122.0010.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	F: 456	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE			
04.122.0010.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	F: 458	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:BB765407

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº646-GP/2026

PORTARIA Nº646-GP/2026 Em, 14 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº769/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Adicionais noturno, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO
1.	Amarildo da Silva Almeida	1772	80
2.	Antonio da Silva Ribeiro	505	64
3.	Dirceu Lima Sampaio	892	88
4.	Edilso de Mendonça Nunes	1716	96
5.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	64
6.	Erisvaldo Borges de Souza	810	56
7.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	80
8.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	96

9.	Israel dos Prazeres	635	88
10.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	80
11.	Jean Sandro de Souza	1589	112
12.	João Francisco de Lima	594	56
13.	Jonas Marques da Silva	201	56
14.	Josiel Fleury da Silva	5091	56
15.	Josimar Oliveira Campos	1530	56
16.	Lindomar Elias da Trindade	506	64
17.	Márcio Araújo dos Santos	1843	80
18.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	64
19.	Maxwell Coelho Lucino	1575	96
20.	Paulo Aguiar da Costa	503	120
21.	Rivaldo da Silva Souza	593	56
22.	Sebastião da Silva Rocha	599	96
23.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	56
24.	Valdenir Oliveira de Jesus	609	56
25.	Valdir Oliveira de Jesus	1586	56
26.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:0C615C4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº648-GP/2026

PORTARIA Nº648-GP/2026 Em, 14 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº1907/SEMUSA/2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolório José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Adriano Moreira	823	Motorista de Veículos Leves	56
Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	64
Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	48
Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	56
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	56
Dilcinha Araújo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	64
Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos Pesados	56
Edimilson Menezes de Souza	127	Agente administrativo	64
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	56
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
Elisângela Monteiro Fiel	4347	Técnica em Enfermagem	48
Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	56
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	08
Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	56
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
Ivoneite da Silva Oliveira	8638	Técnico de Enfermagem	48
Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	64
Jaquisson Gush Mota	1849	Enfermeiro	56
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	56
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	56
José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	64
José Roberto Silva de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	56
José Rodrigues da Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	64
José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos	64

		Pesado	
Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	56
Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	24
Lindomar Carlos Candido	8637	Motorista de Veículos pesados	64
Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico de Enfermagem	48
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	120
Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	64
Maiones Souza Gomes	8895	Tec. Em Enfermagem	64
Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	68
Maria Valdeneide A. de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	56
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	56
Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	104
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	64
Marcos Arnaldo M. Nascimento	8619	Motorista de veículos Pesados	64
Mauricio Rocha Rodrigues	8951	Tec. Em Enfermagem	50
Matula Verolande de Lima Carvalho	937	Auxiliar Farmácia Hospitalar	56
Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	32
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	56
Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	56
Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	40
Samia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	64
Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	56
Solange de Oliveira da Silva	10128	Auxiliar de Enfermagem	48
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	56
Tatiana Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	64
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	48
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	40
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	24
Zenaide da Silva Monteiro	721	Biomédica	64
Zylka Sampaio Duran	3001		80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:9AE11929

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N. 136/2026

Processo n. 211/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação em favor de:

Empresa: ELN Comércio e Serviços Ltda, CNPJ n. 35.576.389/0001-00, no valor de **R\$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais)**.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas.

Secretaria: Semagri

Nova União RO, 15 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:C0AB4DE1

P M N U - RO DECRETO Nº 3.282 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR

TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS/FMAS**, no valor de **R\$ 9.689,44** (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Considerando a solicitação feita pelo SEMAS/FMAS em Memorando nº. 081/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento Despesa	Ficha	ValorR\$
02.09.08.122.0001.2002	3.3.90.30	289	R\$ 9.689,44
TOTAL			R\$ 9.689,44

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento Despesa	Ficha	ValorR\$
02.09.08.122.0001.2002	4.4.90.52	291	R\$ 9.689,44
TOTAL			R\$ 9.689,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:938D3B0E

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.283 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025**, incorporação de elemento de despesa na **SEMAS**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMAS em Memorando nº. 81/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Suplementação (+)

02.09 - Poder Executivo - SEMAGRI		
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Programa de Gestão		
2047 - Ornamentação Natalina	Valor	F.R.
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00	2.501
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	2.501
TOTAL GERAL	R\$: 60.000,00	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Vinculados a **F.R. 501**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB1835B7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 403 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Concede férias a servidora municipal, Raniele Nascimento da Rocha.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora municipal, Raniele Nascimento da Rocha, a contar de 13 de outubro de 2026, pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia a 13 de outubro de 2026.

Nova União, 15 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C2E9725A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/09/2026	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA: 25/09/2026	V. UNT.	433,57

CIDADE/UF:Nova União/ RO	PORTO VELHO/ RO	V. TOTAL	R\$ 867,14
--------------------------	-----------------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA
------------------	-----------	----------	-------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1941
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá se deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 23 de Setembro do ano corrente, para levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva. Para participar da Reunião Técnica de coordenadores estaduais e municipais Saero/2026.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 867,14 (oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/09/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE1CC43D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 23/09/2026	Nº DIÁRIAS	02(duas)100%
	CHEGADA: 25/09/2026	V. UNT.	512,40

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R\$1.024,80
----------------------------------	------------------	-----------------	-------------

DIÁRIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	
-------------------------	-----------	-----------------	--

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXXX-00 RG: XXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, irá deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho - RO, no dia 23 de Setembro do ano corrente aonde a mesma participará da Reunião Técnica Coordenadores Estaduais e Municipais SAERO/2026.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/09/2026
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: 7ED48ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 67/2026 referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 742/2026, vinculado ao Processo Administrativo matriz nº 441/2026, e ao Termo de Credenciamento nº 02/2026, tendo como objeto o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.385/0001-09, no valor total estimado de R\$ **R\$ 982.680,00 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, apurado com base no preço médio semanal divulgado pela ANP para o Estado de Rondônia, já aplicado o desconto de 1% (um por cento), com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador: 1913301C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21-1/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço nº 21-1/2025, Pregão Eletrônico Nº 24/CPL/2025, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da iluminação pública do Município, em favor da empresa **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.333.466/0001-09. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, com vigência de **08/10/2026 a 08/10/2027**, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador: 33F43F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-2/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço nº 24-2/2025, Pregão Eletrônico Nº 24/CPL/2025, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento da iluminação pública do Município, em favor da empresa **GL M CHIULLO LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.495.133/0001-29. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, com vigência de **08/10/2026 a 08/10/2027**, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador: 835C276B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº
31/SEMAGRI/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
626/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), **TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 31/2026**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 41/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 28/2024, e demais resoluções e legislações que lhe são correlatos, que tem por objetivo selecionar **Entidades sem Fins Lucrativos**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Seleção de associações de produtores rurais para cedência de equipamentos agrícolas. Prazo para Inscrições:** Os envelopes contendo as documentações exigidas no Edital deverão ser entregues a partir das 07h30min do dia **15/10/2026** até o dia **13/11/2026, até as 13h30min (Horário de Rondônia). Local Para Entrega Dos Envelopes** (Documentação conforme exigida no edital): Sede da SEMAGRI, Travessa da Lazem nº 4914, Bairro Centro, CEP 76956-000, Novo Horizonte do Oeste – RO, **horário de expediente das 07h30min às 13h30min (Horário Local), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**, Informações complementares e o **EDITAL E O CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026**, e seus anexos estão à disposição na Secretaria Municipal de Agricultura, sediada na Travessa da Lazem nº 4914, Bairro Centro, CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou Poderá ser baixado também no Portal Transparência do Município no endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_menu=3 ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=Novo%20Horizonte%20do%20Oeste%20ro&status=todos&pagina=1>.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de outubro de 2026.

JOSIEL DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador: E5432D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APOSTILAMENTO Nº 002/2026

“O APOSTILAMENTO Nº 002/2026 REFERENTE AO VALOR CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CESSÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.”

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE** inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, com sede na Praça dos Três Poderes, na Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **GILVANE FERNANDES DA SILVA** e a Empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66, situado à Av. Imigrantes, nº 4137, industrial, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da Servidora **ERICA DAMASCENA SALOMÃO** – Diretoria de Almoxarifado e Compras, tem entre si justo e contratado, regido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente **APOSTILAMENTO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Apostilamento tem por finalidade registrar e justificar a ultrapassagem do valor inicialmente estimado da contratação para o ano de 2026, sem alteração do objeto, ou das condições pactuadas, em razão da natureza do ajuste firmado por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao Contrato nº DESC/CRCE/PP/1333/2024 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE** e a empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, previsto no PCA/2026, passando para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Casa de Leis para o Exercício de 2026, com a classificação abaixo:

Órgão / Unidade: Fonte: 010100

Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 7

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O valor estimado foi elaborado com base em projeção de consumo médio histórico, possuindo natureza estimativa.

A ultrapassagem decorre da continuidade da execução contratual, sem alteração do objeto, tarifas reguladas ou condições pactuadas.

Não houve aditivo, fracionamento de despesa e há cobertura orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo

ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ouro Preto do Oeste, 13 de outubro de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente/CMETOPO

Contratante

ERICA DAMASCENA SALOMÃO

Diretoria de Almoxarifado e Compras

Interveniente

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:910DA8A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n. 2519/2026 - SEMINFRA

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, voltadas ao atendimento de atividades da agricultura familiar, para celebração dos instrumentos jurídicos cabíveis destinados à disponibilização de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, inclusive Acordo de Cooperação e Termos de Cessão de Uso, com interveniência da SEMINFRA, nas condições do Edital e de seus anexos.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do Chamamento Público nº 05/2026, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2519/SEMINFRA/2026**, e os documentos integrantes dos autos;

CONSIDERANDO a análise da habilitação documental realizada pela Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 19.709/2026;

CONSIDERANDO a avaliação técnica dos Planos de Trabalho, da capacidade operacional e das condições de armazenamento, inclusive as visitas in loco de 29 de setembro de 2026, realizadas pela **Comissão Especial** instituída pelo Decreto Municipal nº 20.170/2026;

CONSIDERANDO o **Quadro Unificado de Avaliação e Pontuação (ID nº 1734586)** e o **Relatório Final de Avaliação das Propostas (ID nº 1734591)**, que consolidaram os resultados de seis entidades aprovadas;

CONSIDERANDO a 2ª **Ata do Chamamento Público nº 05/2026** – Resultado e Classificação (ID nº 1734944), que registrou a classificação, a indicação de destinação dos bens e a inabilitação da ASPREDAL;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 21, de 06 de outubro de 2026 (ID nº 1740197), que certifica o transcurso do prazo recursal de 03 (três) dias úteis previsto no item 11.7.1.1 do Edital, após a publicação da Ata de Resultado e Classificação em 30 de setembro de 2026, sem registro de interposição de recursos;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 387/2026 (ID nº 1744955)**, que opinou favoravelmente ao prosseguimento do procedimento e à formalização das parcerias com as seis associações classificadas;

RESOLVE:

DA ADJUDICAÇÃO

Adjudicar o resultado da seleção do **Chamamento Público nº 05/2026** às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, habilitadas e aprovadas, observadas a classificação final, a indicação individual dos bens, conforme consta no Relatório Final da Comissão Especial e as condições do instrumento convocatório:

Class	Entidade	CNPJ	Pontos
1º	ASPRUMOP/RO	23.786.951/0001-33	87,00
2º	ASPROR 166	63.610.257/0001-85	69,60

3º	ASPROR 80	01.807.260/0001-36	58,00
4º	AMAF	14.062.287/0001-99	56,00
5º	ASPRORUBE	04.485.930/0001-33	49,00
6º	APRUSMAM	63.789.192/0001-87	45,40

A destinação indicada compreende 10 (dez) bens patrimoniais, individualizados no **Relatório Final de Avaliação das Propostas** e na ata do procedimento, ficando a transferência de uso condicionada à formalização dos respectivos instrumentos jurídicos e ao cumprimento das exigências aplicáveis.

Processo Administrativo n. 2519/2026 - SEMINFRA

A colhedora de forragem, tombamento nº 50.338, permanece sem destinação nesta etapa, uma vez que não houve solicitação específica nas propostas avaliadas, cabendo à Administração deliberar separadamente sobre as providências pertinentes.

Homologar, após o encerramento da fase recursal sem interposição de recursos, o resultado do Chamamento Público nº 05/2026, Processo Administrativo nº 2519/SEMINFRA/2026, em favor das seis Organizações da Sociedade Civil relacionadas no item 1.1, com as respectivas classificações, pontuações e indicações de destinação patrimonial, conforme os critérios do Edital e a documentação dos autos.

A homologação abrange os atos de habilitação documental, avaliação dos Planos de Trabalho, verificação técnica, pontuação, classificação e indicação de destinação dos bens, respeitadas as competências das comissões atuantes.

Registra-se a inabilitação da Associação dos Produtores Rurais Estrela D'Alva do Oeste – ASPREDAL, CNPJ nº 01.557.410/0001-09, em razão da não apresentação, no prazo de regularização concedido, do documento previsto no item 7.1.15 do Edital, conforme deliberado e registrado na ata do procedimento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA e aos setores competentes para adoção das providências necessárias à celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes, conforme previsto no Edital, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável. A formalização deverá observar os respectivos Planos de Trabalho aprovados, a identificação e situação patrimonial dos equipamentos, as condições de uso, guarda, manutenção, fiscalização, vigência e demais responsabilidades previstas nos instrumentos próprios, sem implicar transferência de propriedade por força deste Termo.

A presente adjudicação e homologação não substitui a celebração dos instrumentos de parceria e cessão de uso, nem dispensa as verificações e providências legais exigíveis previamente à disponibilização dos bens.

Este Termo integra o Processo Administrativo nº 2519/SEMINFRA/2026 e fundamenta-se especialmente no Quadro Unificado de Avaliação e Pontuação (ID nº 1734586), no Relatório Final de Avaliação das Propostas (ID nº 1734591), na 29 Ata de Resultado e Classificação (ID nº 1734944), no Despacho Integrado nº 21 (ID nº 1740197) e no Parecer Jurídico nº 387/2026 (ID nº 1744955).

Publique-se o presente Termo pelos meios legalmente exigíveis, para ciência dos interessados e produção dos efeitos cabíveis. Após a publicação, prossiga-se com a formalização dos instrumentos pertinentes e as demais providências administrativas aplicáveis.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:3C6A2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.387
15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.221 de 20 de agosto de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4303 em 21 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELINGTON ANTONIO MADALENA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B06D39DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.388

15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.330 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4326 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **URSULA INGRID BRAGA PACIFICO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:40C3AA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

DECRETO Nº. 20.389

15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.330 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4326 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:A77A16A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

DECRETO Nº. 20.390

15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.315 de 18 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4323 em 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO GOMES BERNARDO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (ENQUADRADOS OS CARGOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE ÔNIBUS, CONFORME DENOMINADO PELA LEI 3.596 DE 29/10/2025-**

ART. 2º, INCISOS I, II e III) - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:379C5FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

DECRETO Nº. 20.391

15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.332 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4328 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TALYSSON MARTINS DE JESUS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:E0B3AC37

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo nº 0002111.04.01-2026, na forma eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Local: www.licitanet.com.br, Tipo: Menor Preço Por Item, Participação Exclusiva MEI, ME E EPP, E EXCLUSIVO BENEFÍCIO REGIONAL LOCAL. Modo De Disputa: Aberto, no dia 21/10/2026, horário de lances das 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) cujo objeto é **Registro De Preços Para Aquisição de materiais de uso laboratorial para atender às necessidades da unidade de saúde do Município de Parecis/RO**. Valor estimado R\$ 23.510,20 (Vinte e três mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos). O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 15 de outubro de 2026.

FRANCIELE SIMINHUK

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gislene Fabiana Santos Contadini

Código Identificador:60B340F5

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0002273.04.01-2026

Objeto da Licitação: Estimativo para pagamento de Taxas e Tarifas Bancárias, debitadas por transações bancárias, efetuadas, das contas existentes junto ao BANCO DO BRASIL S/A.

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO: Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III - S/N - Complemento: Andar T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602; Bairro: Asa Norte — Município: Brasília/DF, CEP: 70.040 -912.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde.

Parecis/RO, 15 de outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:F70E5887

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 0002247.07.01-2026

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 1º Revisão de garantia, revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo CITROEN/C3 XTR 1.0, Placa: UAO6E80, Cor Branca, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Parecis/RO.

Em favor de: AUTOVEMA CONE SUL LTDA

CNPJ: 45.082.896/0002-14

Endereço: Av. Celso Mazutti Nº 6643, Sala C, Bairro: São Paulo – Vilhena/RO.

Valor: R\$ 1.705,62 (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos.)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Parecis/RO, 15 de outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:32665DC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$51.160,00 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR\$51.160,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme funcional programática abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
Func/Pro 26.782.0007.1078	GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - DER (CV. 184/2022) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Crédito 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	438 1.500.0000.0000	39.160,00
Func/Pro 04.122.0002.2087	GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP		
Crédito 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	98 1.500.0000.0000	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	51.160,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR\$51.160,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
Func/Pro 04.122.0002.2087	GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP		
Crédito 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103 1.500.0000.0000	3.580,00
Func/Pro 04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Crédito 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437 1.500.0000.0000	14.000,00
Func/Pro 26.782.0007.2090	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
Crédito 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112 1.500.0000.0000	8.580,00
Func/Pro 25.752.0009.2092	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Crédito 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	117 1.500.0000.0000	15.000,00
Crédito 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118 1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	51.160,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:8E924CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002102.08.01-2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Calama, nº 1383, Sala 06 – Bairro São João Bosco, CEP 76.803-705, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Fica acrescido quantitativamente o Contrato Administrativo nº 44/2025 em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, destinado à continuidade dos serviços de gerenciamento informatizado da frota municipal e do fornecimento de combustíveis e lubrificantes por meio da rede credenciada, mantidas as condições originalmente pactuadas.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face ao acréscimo quantitativo de que trata a Cláusula Primeira, o valor do Contrato fica aditivado em R\$ 572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). I- O valor global estimado do Contrato Administrativo nº 44/2025 passa de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais) para R\$ 2.862.500,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). II- A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Parecis/RO, 15 de Outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:8DEFC541

Valor contratado: R\$ 3.952,30 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Contratada: Luciana da Rocha Lima

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de outubro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:C281CF70

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2026**

PROCESSO Nº 623/2026/SEMEC

**Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).**

Valor contratado: R\$ 14.413,20 (quatorze mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Contratada: Mauro Laurindo Alves

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de outubro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:84F77C5D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026**

PROCESSO Nº 623/2026/SEMEC

**Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).**

Valor contratado: R\$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais).

Contratado: Diego Peckson Soares Silva.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de outubro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:F72FF4AD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 623/2026/SEMEC**

**Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).**

Valor contratado: R\$ 3.213,50 (três mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Contratada: Aparecida Marim Gonçalves Filho Ribeiro

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de outubro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 139/202**

PROCESSO Nº 623/2026/SEMEC

**Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).**

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FFF61CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 60/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV, no uso de suas atribuições legais baseadas na Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.491 de 24/9/2026, que dispõe sobre os procedimentos e os prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão de cada órgão deverá ser encaminhado à SORÇAM/SEMEC até 12/01/2027, sob pena de bloqueio orçamentário para a Unidade inadimplente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:

- George Alessandro Gonçalves Braga – Diretor Administrativo e Financeiro
- Domingos Sávio Neves Prado – Diretor Jurídico
- Alex Rodrigo Teixeira Pereira – Diretor Técnico e Operacional
- Renato Muzzolon Júnior – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária
- Valdir Antônio de Vargas Júnior – Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

Art. 2º Determinar que o comprovante de publicação da nomeação da referida Comissão seja encaminhado à Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM/SEMEC) até o dia 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Estabelecer que o Relatório de Gestão do exercício de 2026 deverá ser concluído até o dia 31 de dezembro de 2026, submetido à Presidência da ARDPV para análise e, em seguida, encaminhado ao órgão competente dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5A3694

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **13 de outubro de 2026 (terça-feira), às 12:30h**, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa.

OBSERVAÇÃO: Matéria de urgência! Art. 83, §5º, do Regimento Interno.

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.473/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza e disciplina a concessão de premiação pecuniária no âmbito dos certames Institucionais “Prêmio Servidor de Valor - Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho” e “Prêmio Inova Estágio PVH - Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho”, e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E4CD916

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.375 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui o Selo de Reconhecimento ‘Empresa Amiga da Juventude’ no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º

Art. 2º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

Parágrafo único:

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

§1º A análise da documentação será realizada em conjunto pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

(SEMDESTUR) e pelo Conselho Municipal de Juventude (COMJUVE), cabendo-lhes emitir parecer técnico conclusivo acerca da conformidade do requerimento com os requisitos previstos nesta Lei.

§2º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.840/2025

Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F4456E91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.423 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o atendimento prioritário aos corretores de imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º

Art. 2º

§ 1º

§ 2º

Art. 3º

I –

II –

III –

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.930/2025

Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E7D14E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.476 DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir política de inclusão de pessoas com deficiência nos cargos comissionados da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir política pública de inclusão de pessoas com deficiência nos cargos comissionados da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Porto Velho.

Art. 2º A política mencionada no art. 1º poderá prever a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos cargos comissionados para pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Para fins deste projeto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos termos da legislação federal aplicável, garantindo-se condições de acessibilidade e adaptação razoável ao ambiente de trabalho.

Art. 4º A implementação da política de que trata esta Lei poderá ocorrer de forma gradativa, observando-se, preferencialmente, os seguintes marcos:

I – 5% (cinco por cento) no primeiro ano;

II – 7% (sete por cento) no segundo ano;

III – 10% (dez por cento) a partir do terceiro ano.

Art. 5º O Poder Executivo, a seu critério, poderá promover ações de capacitação, sensibilização e adequação institucional com vistas à inclusão, permanência e desenvolvimento das pessoas com deficiência nos cargos comissionados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.854/2025

Autoria: Vereador Marcos Combate

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4BBD55EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.489 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de formação técnica ou superior na área da saúde para o exercício de funções de direção ou gerência nas unidades de saúde do município de Porto Velho, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal,

promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica recomendado ao Poder Executivo Municipal que estabeleça, por meio de ato normativo próprio, a exigência de formação técnica ou superior na área da saúde para o provimento dos cargos de diretor ou gerente de qualquer unidade pública de saúde vinculada ao Município de Porto Velho.

Art. 2º Consideram-se como unidades públicas de saúde abrangidas por esta Lei:

- I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- II - Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
- III - Centros de Especialidades Médicas;
- IV - Policlínicas e demais estabelecimentos que prestem assistência direta à população.

Art. 3º A formação técnica ou superior deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica aos cargos em comissão ou funções de confiança de caráter administrativo geral, que não estejam diretamente relacionados à gestão técnica da saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.876/2025

Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5D62DFC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

LEI Nº 3.490 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a garantia à mulher vítima de violência doméstica e familiar do direito à preferência para matrícula e transferência de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob a sua guarda nas escolas da rede pública de ensino do Município de Porto Velho e estabelece medidas de proteção.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º A mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), terá direito à preferência imediata para:

- I–Matrícula;
- II–Transferência de matrícula;
- III – Rematrícula de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município.

Art. 2º Para garantir o direito de preferência previsto nesta Lei, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I–Cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva;

- II–Boletim de ocorrência policial;
- III–Relatório ou declaração emitida por:
 - a) Organismos de políticas para mulheres;
 - b) Serviços de Assistência Social;
 - c) Serviços de Saúde;
 - d) Centro de Referência de Atendimento à Mulher;
 - e) Defensoria Pública ou Ministério Público;
- IV – Laudo médico ou psicológico;
- V – Outros documentos que comprovem a situação de violência.

§ 1º Os documentos e dados referentes ao direito concedido por esta Lei serão protegidos e mantidos sob sigilo pela escola, sendo acessíveis apenas ao corpo diretivo e à equipe pedagógica estritamente necessária.

§ 2º Em caso de urgência comprovada, a matrícula ou transferência será realizada mediante apresentação inicial do boletim de ocorrência, devendo os demais documentos serem complementados no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica vedada qualquer forma de discriminação ou tratamento diferenciado à mulher vítima de violência doméstica ou aos filhos e crianças sob sua guarda matriculados em razão deste direito.

Parágrafo único. Constitui infração administrativa a violação deste dispositivo, sujeitando o estabelecimento de ensino a:

- I – Advertência;
- II – Multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos;
- III – Em caso de reincidência, comunicação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei pelos estabelecimentos de ensino sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas no art. 3º, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para sua imediata implementação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.897/2025

Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FDE2F522

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

LEI Nº 3.491 DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre o prazo máximo para a realização de consultas e exames médicos na rede pública de saúde do Município de Porto Velho para pacientes com idade igual ou superior a 60 anos, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Porto Velho, que as consultas médicas e os exames requisitados deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias**

úteis, quando se tratar de paciente com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, contados a partir da data do agendamento.

§ 1º A prioridade de que trata o caput deste artigo aplica-se às consultas e exames de rotina, de urgência e especializados, ressalvados os casos de emergência, que seguirão os protocolos próprios já estabelecidos.

§ 2º Nos casos em que o exame for considerado de alta complexidade e demandar prazo superior àquele estabelecido no caput, o prazo máximo para sua realização poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I – Implementar mecanismos de gestão necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei;
- II – Garantir triagem prioritária para pessoas idosas em todas as unidades de saúde do Município;
- III – Promover ampla divulgação sobre o direito ao atendimento prioritário instituído por esta Lei;
- IV – Fiscalizar o cumprimento desta Lei, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.898/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3515A8AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **LEI Nº 3.493 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Regulamenta, no Município de Porto Velho, a prestação do serviço de transporte individual privado de passageiros por motocicleta intermediado por aplicativos ou outras plataformas tecnológicas, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei regula, no âmbito do Município de Porto Velho, a prestação do serviço de transporte individual privado de passageiros por motocicleta, quando intermediado por aplicativos, sítios eletrônicos ou plataformas tecnológicas de comunicação em rede.

§1º O serviço será prestado por condutores que atendam aos requisitos desta Lei e veículos em conformidade, observada a legislação federal aplicável.

§2º A presente Lei não institui regime de credenciamento, autorização, licenciamento ou controle prévio de empresas provedoras de aplicativos ou plataformas tecnológicas; limita-se à disciplina do uso do viário urbano, da segurança viária e do exercício da atividade pelo condutor e veículo, sem prejuízo de instrumentos de cooperação voluntária previstos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – Conductor: pessoa física habilitada na categoria “A”, que atenda aos requisitos desta Lei e exerça a atividade de transporte por aplicativo de forma independente, sem vínculo empregatício com a plataforma de intermediação;
- II – Veículo em conformidade: motocicleta que atenda os requisitos de segurança, idade e equipamentos fixados nesta Lei e em regulamento;
- III – Plataforma de intermediação: serviço eletrônico que conecta usuários e condutores para a execução do serviço descrito no art. 1º, sem ingerência sobre a atividade;
- IV – Usuário: pessoa física ou jurídica que solicita viagem por intermédio de plataforma;
- V – SEMTRAN: órgão gestor responsável pela fiscalização e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei;
- VI – UPF: Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (ou índice municipal que vier a substituí-la), utilizada como referência monetária para multas e demais valores previstos nesta Lei.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – Assegurar a segurança viária e o bem-estar do usuário;
- II – Incentivar competição, inovação e livre iniciativa, sem monopólios locais;
- III – Garantir proteção de dados pessoais e transparência na cooperação com o Poder Público.

CAPÍTULO II **DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

Art. 4º O serviço de transporte individual privado de passageiros por motocicleta será exercido por condutores que atendam aos requisitos desta Lei e utilizem veículos em conformidade com as normas de segurança.

Art. 5º Compete à SEMTRAN, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar o cumprimento dos requisitos desta Lei pelos condutores e veículos, podendo manter banco de dados interno para fins de acompanhamento e planejamento da mobilidade urbana, vedada a exigência de cadastro prévio como condição para o exercício da atividade.

Art. 6º Requisitos mínimos para o condutor:

- I – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II – 2 (dois) anos de habilitação “A”;
- III – Aprovação em curso especializado exigido pela legislação federal aplicável;
- IV – Carteira Nacional de Habilitação com a observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR”;
- V – Certidões criminais atualizadas;
- VI – Comprovação de residência em Porto Velho.

§1º É vedado o transporte em desacordo com as restrições etárias e de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

§2º O condutor deverá portar, durante o exercício da atividade, a Carteira Nacional de Habilitação com a observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR”, bem como os documentos obrigatórios do veículo e os comprovantes de seguros previstos nesta Lei.

Art. 7º Requisitos mínimos para o veículo:

- I – Motocicleta com até 10 (dez) anos de fabricação;
 - II – Potência mínima de 100 cc;
 - III – Licenciamento como veículo de aluguel, quando aplicável;
 - IV – Sujeição a vistoria pela SEMTRAN quando houver indícios de irregularidade ou risco à segurança viária;
 - V – Equipamentos de segurança: antena corta-pipa, mata cachorro, dispositivo de proteção do escapamento;
 - VI – 2 (dois) capacetes com viseira em bom estado;
- Parágrafo único. A SEMTRAN poderá detalhar, por portaria, o padrão visual do dístico e do colete, respeitadas as normas federais.

Art. 8º Os veículos utilizados na atividade estarão sujeitos à fiscalização da SEMTRAN, que poderá exigir inspeção extraordinária sempre que houver indícios de irregularidade ou risco à segurança viária.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO POR APLICATIVO

Art. 9º A utilização de aplicativos ou plataformas para intermediar viagens não dispensa o condutor do cumprimento integral desta Lei.

Art. 10º No exercício da competência regulatória e da execução desta Lei, a Administração Pública Municipal não poderá instituir exigências de credenciamento, autorização ou licença prévia para as empresas provedoras de aplicativos ou plataformas tecnológicas, limitando-se à disciplina do uso do viário urbano, da segurança viária e das condições do condutor e do veículo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 11º A SEMTRAN poderá disponibilizar serviços eletrônicos públicos (consulta via QR Code/API gratuita) para validação em tempo real de informações sobre o condutor e o veículo, facultada a adesão voluntária das plataformas, sem qualquer exclusividade.

Art. 12º As plataformas poderão exibir informações relativas ao cumprimento das exigências previstas nesta Lei, vedada a retenção de dados pessoais além do necessário à prestação do serviço, nos termos da legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES

Art. 13º São deveres do condutor:

- I – Transportar apenas 01 (um) passageiro por viagem;
- II – Ofertar touca higiênica descartável;
- III – Utilizar colete com faixas refletivas;
- IV – Manter o veículo limpo e em bom estado;
- V – Recusar viagens que exponham a risco o passageiro ou violem a lei;
- VI – Respeitar os pontos oficiais e a sinalização;
- VII – Manter ativos os seguros exigidos.

Art. 14º São direitos do usuário:

- I – Informação clara sobre preço estimado, identificação do condutor e do veículo;
- II – Fornecimento de recibo eletrônico ao término da viagem;
- III – Canal de atendimento para reclamações junto à plataforma;
- IV – Transporte com EPIs e itens obrigatórios fornecidos.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DA COOPERAÇÃO COM PLATAFORMAS

Art. 15º – Compete à SEMTRAN, no âmbito de suas competências já estabelecidas, fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo:

- I – Realizar blitz e vistorias;
- II – Requisitar, mediante ofício circunstanciado e com fundamento legal, dados não pessoais e agregados para planejamento de mobilidade (origem/destino, horários, volumes), preservado o sigilo;
- III – Celebrar acordos de cooperação com plataformas para envio voluntário de dados agregados ou para integração com as APIs públicas de validação.

§1º É vedada a exigência de dados pessoais identificáveis dos usuários, salvo por ordem judicial ou quando estritamente necessários para apuração de ilícitos, observada a legislação aplicável.

§2º As solicitações de dados observarão princípios de necessidade, finalidade e minimização.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 16º Constituem infrações administrativas:

- I – Exercer a atividade sem atender aos requisitos desta Lei;
- II – Não portar ou ocultar os documentos obrigatórios previstos nesta Lei;
- III – Veículo em desacordo com os requisitos estabelecidos nesta Lei;
- IV – Ausência de EPIs obrigatórios;
- V – Recusar apresentação de documentos à fiscalização;

VI – Burlar o sistema de verificação eletrônica;

VII – Transportar passageiro em desacordo com as normas de segurança.

Art. 17º Sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Leve – 2 (duas) UPF;

b) Grave – 5 (cinco) UPF;

c) Gravíssima – 15 (quinze) UPF;

III – Suspensão temporária do exercício da atividade, de 30 a 180 dias, dentro do território municipal;

IV – Impedimento definitivo do exercício da atividade no município.

§1º A reincidência em infração grave no período de 12 (doze) meses implicará suspensão mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º A cassação ocorrerá, dentre outras hipóteses, em caso de fraude documental, uso de veículo sem condições de segurança ou condenação por crime relacionado ao exercício da atividade.

Art. 18º As multas previstas nesta Lei são expressas em Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho – UPF (ou índice municipal que vier a substituí-la) e serão automaticamente atualizadas na mesma periodicidade e pelos mesmos critérios de atualização da UPF, dispensada edição normativa específica. O Poder Executivo poderá estabelecer fatores de agravamento e atenuantes, regras de reincidência e conversão pedagógica, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO VII

DA ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Art. 19º O Poder Executivo promoverá, no âmbito de suas competências, campanhas periódicas de educação para o trânsito voltadas à segurança do transporte por motocicletas, inclusive sobre uso correto de capacetes e antenas corta-pipa.

Art. 20º As plataformas poderão disponibilizar canais de acessibilidade e informação clara para pessoas com deficiência visual, incentivando recursos de leitura de tela e mensagens de áudio, sem exigência de padrão tecnológico específico.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º Os permissionários do serviço municipal de mototáxi poderão, opcionalmente, realizar corridas por meio de aplicativos, desde que:

- I – Cumpram integralmente os requisitos de segurança, equipamentos e EPIs previstos nesta Lei para o serviço de passageiros por aplicativo;
- II – Observem as regras de fiscalização, infrações e sanções desta Lei quando estiverem atuando por aplicativo.

Parágrafo único. A adesão à intermediação por aplicativo não altera o regime jurídico do serviço de mototáxi, não confere exclusividade de área ou ponto e não dispensa o cumprimento das normas locais aplicáveis ao serviço tradicional.

Art. 22º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos modelos de equipamentos de segurança, fluxos de fiscalização eletrônica e procedimentos de vistoria, preferencialmente no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 23º A nulidade de qualquer dispositivo não prejudicará os demais.

Art. 24º Esta Lei não institui taxa, preço público, tarifa, contribuição ou qualquer outra espécie tributária. Qualquer cobrança dessa natureza dependerá de lei específica.

Art. 25º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.973/2025

Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7EB3BD9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 773/CMPV-2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara a nulidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho para o biênio 2027–2028, em razão de sua realização antecipada, e dispõe sobre a realização de nova eleição.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO os princípios democrático e republicano e a exigência de periodicidade, representatividade e contemporaneidade da escolha dos órgãos de direção do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os fundamentos e os parâmetros temporais firmados nas **ADIs 7.733, 7.734 e 7.737 do Supremo Tribunal Federal** e sua aplicação municipal demonstrada na decisão de 14 de abril de 2026 na Rcl 88.529/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do ato eleitoral concreto, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sem alteração da Lei Orgânica por este instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a **nulidade** da **eleição** realizada em **1º de janeiro de 2025** para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho no **biênio 2027–2028**, em razão da antecipação incompatível com os princípios democrático e republicano e com a exigência de contemporaneidade da escolha parlamentar.

Art. 2º Ficam sem efeito o resultado e a proclamação dos eleitos relativos exclusivamente ao **pleito de 2027–2028**, bem como os atos diretamente dependentes desse título eleitoral, individualizados na decisão constante do expediente.

Art. 3º Será realizada **nova eleição integral para composição da Mesa Diretora** no biênio **2027–2028**, mediante convocação própria, com ciência de todos os Vereadores, novas inscrições e chapas, verificação de elegibilidade, votação e proclamação, sem aproveitamento automático do resultado anulado.

§ 1º A data observará os parâmetros constitucionais de contemporaneidade, não podendo o pleito antecipado ocorrer antes de outubro de 2026, e as disposições orgânicas e regimentais em sua aplicação constitucionalmente válida, considerados os comandos judiciais pertinentes.

§ 2º A nova eleição não antecipa a investidura dos eleitos, cuja posse será em 1º de janeiro de 2027, para exercício até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Esta Resolução **não invalida a eleição** nem interfere na composição e no mandato da Mesa Diretora referentes ao **biênio 2025–2026**, sem prejuízo de decisão judicial específica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 878/2026

Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8227751F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36/ GAB/CGM/2026

Designa servidoras para atuarem em consultoria técnica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, e pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e suas alterações,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC para prestação de consultoria técnica em governança, gestão de riscos, controles internos, gestão por processos e planejamento estratégico;

CONSIDERANDO a atuação consultiva da Controladoria Geral do Município no âmbito da auditoria interna governamental, voltada ao fortalecimento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos e da melhoria contínua da gestão;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pelo Modelo das Três Linhas e pelas normas profissionais aplicáveis à auditoria interna, preservando-se a responsabilidade da gestão pelos processos, riscos e controles internos, bem como a independência, a objetividade e a imparcialidade da Controladoria Geral do Município para a realização de futuras atividades de avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Técnica de Controle Interno **Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, cad. 20.640-0, e a Auditora Waldery Nogueira de Lima, cad. 13.030-2**, para atuarem, em nome da Controladoria Geral do Município, sob a Coordenação da Primeira, na prestação de consultoria técnica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, pelo período de vigência desta Portaria, até 30 de junho de 2027.

Art. 2º A consultoria compreenderá, dentre outras atividades compatíveis com sua finalidade:

I – orientação técnica e metodológica para revisão e aperfeiçoamento do Regimento Interno da SEMDEC, especialmente quanto à definição de competências, atribuições e responsabilidades das unidades administrativas;

II – orientação metodológica e facilitação para elaboração da Cadeia de Valor da SEMDEC e identificação de seus macroprocessos e processos organizacionais;

III – orientação e facilitação metodológica para identificação, modelagem e documentação, pela SEMDEC, de seus processos de trabalho;

IV – apoio à disseminação de boas práticas relacionadas à governança, gestão de riscos, controles internos, monitoramento de desempenho e melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 3º A atuação das servidoras designadas terá natureza exclusivamente consultiva, consistindo na orientação técnica e metodológica, assessoramento, facilitação e, quando pertinente, treinamento dos gestores e equipes da SEMDEC, não compreendendo a prática de atos de gestão, a tomada de decisão administrativa, a execução de atividades operacionais, a aprovação de documentos ou a assunção de responsabilidades próprias da administração da Secretaria.

Art. 4º Permanecem sob responsabilidade da SEMDEC, em especial de sua alta administração e dos gestores dos respectivos processos, a definição, implementação, execução, monitoramento e revisão das ações, processos, controles internos e demais decisões administrativas decorrentes das orientações prestadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5º A atuação prevista nesta Portaria não compromete a independência técnica e funcional, nem a objetividade, da Controladoria Geral do Município para a realização de futuras atividades de avaliação, auditoria ou demais ações de controle, devendo ser observadas, na definição das equipes e dos objetos de trabalhos futuros, as medidas necessárias à preservação da objetividade e à prevenção de conflitos de interesses, nos termos das normas profissionais aplicáveis.

Art. 6º A presente consultoria decorre de demanda formal apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC e do entendimento estabelecido entre a Secretaria e a Controladoria Geral do Município, conforme documentação constante do Processo nº 013.000476/2026-49, especialmente o ofício de solicitação e as atas das reuniões realizadas. As atividades desenvolvidas, orientações prestadas, documentos produzidos pela Controladoria Geral do Município e demais registros pertinentes serão devidamente documentados nos autos, observadas as responsabilidades atribuídas a cada órgão.

Art. 7º As servidoras designadas poderão solicitar informações e documentos, realizar reuniões técnicas, promover oficinas e utilizar outros instrumentos metodológicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observados o escopo e as condições estabelecidos no Plano de Trabalho ou Termo de Consultoria, podendo elaborar orientações, registros técnicos e comunicação dos resultados decorrentes da atuação consultiva.

Art. 8º O detalhamento do escopo, das etapas, dos produtos, das responsabilidades, dos procedimentos metodológicos e do cronograma de execução será estabelecido em Plano de Trabalho, a ser elaborado e formalizado entre a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de junho de 2027.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6513CF84

CARGO: CONSELHEIRO COFIS

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 189/2026 (1505783)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 13/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:54FB42C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026/IPAM-
SCL**

AMPLA CONCORRÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90003/2026 –
MENOR PREÇO GLOBAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.000964/2026-76.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, **em razão das retificações** promovidas no **instrumento convocatório** e em seus anexos, fica **REABERTA** a licitação em epígrafe, com a devolução integral do prazo inicialmente concedido para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as alterações realizadas afetam a formulação das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos contínuos e especializados de Gestão Documental e Organização de Arquivos**, compreendendo a execução de diagnóstico arquivístico situacional, classificação, avaliação, higienização mecânica, ordenação, acondicionamento, inventário, indexação e guarda/custódia segura, além da implantação e operação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): LODEILSON FERNANDES DA SILVA

VALOR ESTIMADO: R\$ 771.758,40 (Setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de novembro de 2026.
HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O instrumento convocatório retificado e todos os seus elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O quadro comparativo das alterações promovidas encontra-se disponível no Portal da Transparência do IPAM e anexado ao certame no sistema Compras.gov.br.

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: AFEC4C8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 575/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias da servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 600-1, ocupante do cargo de **OFICIAL PREVIDENCIÁRIO**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, anteriormente previsto para: 20/07/2025 a 29/07/2025, para usufruto pelo período de 30/11/2026 a 09/12/2026, conforme Processo SEI nº 011.004445/2026-87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
 Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 90306B65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 576/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

Designa Gestor do Contrato de prestação de serviço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, celebrado com a LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da gestão do Contrato nº 10/2025, referente ao Processo SEI nº 011.000313/2026-86, constante na Portaria nº 507, de 04 de setembro de 2026, para **excluir** a servidora **Ana Gabriela da Silva Almeida**, CPF ***.458.***-**, da função de Gestora do Contrato e **incluir** em substituição o servidor **Orisvaldo Bezerra de Salles**, inscrito no CPF nº ***.242.***-**, mantendo-se inalteradas as demais designações dos fiscais e suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes as demais disposições da Portaria nº 507, de 04 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
 Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: AFFA386C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 577/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias da servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, matrícula 3880-1, ocupante do cargo de **OFICIAL PREVIDENCIÁRIO**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para: 07/09/2026 a 26/09/2026, para usufruto pelo período de 01/03/2027 a 20/03/2027, conforme Processo SEI nº 011.004397/2026-27.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
 Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 85B1B59C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 579/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

Prorroga o prazo de atuação da Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento e realização da IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho, constituída pela Portaria nº 260/2026/IPAM-DRFP, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e a

alínea “g” do art. 5º do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos de organização e consolidação do relatório final relativos à IV Audiência Pública e ao IV Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão;

CONSIDERANDO a deliberação constante no Despacho IPAM-GAB, exarado em 13 de outubro de 2026, nos autos do Processo SEI nº 011.002502/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a finalização das atividades da Comissão responsável pela Coordenação, Planejamento, acompanhamento e realização da IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho, constituída pela Portaria nº 260/2026/IPAM-DRFP, de 12 de maio de 2026, e alterada pela Portaria nº 445/2026/IPAM-DRFP, de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Em razão de o pedido ter sido apresentado após o encerramento do prazo original previsto no art. 4º da Portaria nº 260/2026/IPAM-DRFP, a presente prorrogação produzirá efeitos retroativos a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo inicial do encargo.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Portaria nº 260/2026/IPAM-DRFP e na Portaria nº 445/2026/IPAM-DRFP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos do Art. 2º.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina – IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CD07549A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 22.540, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.008714/2026-74.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 03/11/2026 a 02/12/2026, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Doriane Bentes Pereira Rodrigues, do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8FEFB78

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV EXTRATO Nº 4/SGOV/2026 PORTO VELHO/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO Nº 4/SGOV/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº006.002553/2026-94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV

CONTRATADA: R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 130/2026/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para a condução e mediação da formulação do Planejamento Estratégico Integrado do Município de Porto Velho/RO.

O valor desta contratação é de **R\$ 219.586,62** (duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Serviços de Consultoria; Subelemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Nota de Empenho nº 6887/2026, de 21/09/2026, no valor de R\$ 219.586,62 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada no termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2860EEC3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza e disciplina a concessão de premiação pecuniária no âmbito dos certames Institucionais “Prêmio Servidor de Valor - Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho” e “Prêmio Inova Estágio PVH - Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, observado, no que couber, o disposto no art. 221, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, os certames institucionais destinados ao reconhecimento e incentivo às boas práticas, à inovação, à eficiência e à melhoria da gestão pública:

I - o “Prêmio Servidor de Valor - Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho”, destinado aos servidores públicos municipais; e

II - o “Prêmio Inova Estágio PVH - Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho”, destinado aos estagiários vinculados ao Sistema de Estágios da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ 1º Os certames de que trata o *caput* terão por finalidade identificar, reconhecer, incentivar, divulgar e disseminar iniciativas que contribuam para a inovação, a eficiência, a economicidade, a melhoria

dos processos administrativos, a qualidade dos serviços públicos e a geração de resultados de interesse público.

§ 2º A realização dos certames será facultativa, observado o planejamento administrativo, a conveniência e a oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Poderá ser concedida premiação pecuniária aos participantes vencedores dos certames previstos no art. 1º desta Lei Complementar, observados os seguintes limites máximos:

I - até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por iniciativa premiada no “Prêmio Servidor de Valor”; e

II - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa premiada no “Prêmio Inova Estágio PVH”.

§ 1º Os valores efetivamente atribuídos em cada edição serão definidos no respectivo edital, observado o limite estabelecido neste artigo e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Na hipótese de iniciativa coletiva, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* corresponderão ao valor total destinado à equipe, cabendo ao regulamento e ao edital disciplinar sua divisão entre os integrantes.

§ 3º A majoração dos limites estabelecidos neste artigo dependerá de lei.

Art. 3º As premiações de que trata o *caput* possuem caráter eventual, premial e não remuneratório, gratificação, adicional ou vantagem de natureza permanente, nem se incorporando aos vencimentos, subsídios, proventos ou demais parcelas remuneratórias dos servidores, ou à bolsa-auxílio ou qualquer outra forma de contraprestação decorrente do estágio.

Art. 4º A concessão das premiações observará as condições, critérios de participação, categorias, classificação, valores, quantidade de premiados e demais requisitos estabelecidos em regulamento e nos respectivos editais de cada edição.

Parágrafo único. A mera execução ordinária das atribuições funcionais ou das atividades inerentes ao estágio, desacompanhada de iniciativa, resultado ou contribuição diferenciada, não constituirá, isoladamente, fundamento para concessão da premiação.

Art. 5º A avaliação será realizada por comissões constituídas mediante ato próprio da administração, conforme critérios e regulamentos específicos previstos em regulamento e edital, assegurados a objetividade, a impessoalidade, a isonomia, a imparcialidade, a publicidade dos resultados e o direito à impugnação ou recurso administrativo.

Art. 6º As premiações poderão ser custeadas:

I - mediante apoio ou patrocínio privado, observados a Lei nº 2.523, de 9 de maio de 2018, sua regulamentação e as demais normas aplicáveis; ou

II - mediante dotações orçamentárias próprias do Município, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º O custeio previsto no inciso II deste artigo terá caráter subsidiário e poderá ser utilizado quando inexistente ou insuficiente o apoio ou patrocínio necessário à realização da premiação.

§ 2º Os recursos privados recebidos ou destinados na forma do inciso I deste artigo permanecerão submetidos integralmente ao regime jurídico próprio de apoio e patrocínio, não se confundindo com recursos integrantes do orçamento municipal.

Art. 7º O pagamento de premiação custeada com recursos municipais:

I - dependerá de prévia dotação orçamentária suficiente;

II - observará a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

III - ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - observará as fases legalmente previstas para execução da despesa pública;

V - atenderá, quando aplicáveis, aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e

VI - observará, quando aplicáveis, o art. 169 da Constituição Federal e os limites relativos à despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º A participação nos certames não gera direito subjetivo à premiação antes da homologação definitiva do resultado, nem direito à realização de edições futuras.

Parágrafo único. A Administração poderá, mediante decisão motivada e observados o regulamento e o edital, suspender ou cancelar edição do certame por razões de interesse público,

superveniente indisponibilidade orçamentária ou financeira ou ocorrência de circunstância que comprometa sua regularidade.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo, quando necessário, as normas complementares à realização dos concursos, inclusive quanto às condições de participação, categorias, critérios de avaliação, classificação, valores e quantidade das premiações, procedimentos para concessão e pagamento, formas de patrocínio e demais aspectos necessários à sua execução.

Parágrafo único. O regulamento e os editais não poderão ampliar os valores máximos previstos no art. 2º desta nem afastar as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 10. As informações relativas aos certames, inclusive regulamentos, editais, critérios de avaliação, composição da comissão julgadora, classificação, resultados e valores das premiações, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais.

Art. 11. Esta Lei Complementar aplica-se às premiações cujo pagamento ocorra após sua entrada em vigor, vedada sua utilização para convalidar despesa pública realizada sem prévia autorização legal.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei Complementar nº 547, de 13 de novembro de 2014.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4A9E31A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1558/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HIAGO YOHAN CANDIDO TORRES**, cadastro nº 10079234, para exercer, no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **LINDOVAL RODRIGUES LEAL**, cadastro nº 10080160, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 002.001097/2026-03.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:215CCC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1559/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LINA ANAURILENE VASCONCELOS LIMA**, cadastro nº 68248, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo SEI nº 004.016136/2026-49.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EDBA0874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1560/2026/CDGS/DGP/SEMAD 14 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **DELZIANE NASCIMENTO BARROS**, cadastro nº 96083, ocupante do cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **02/07/2026**, conforme processo SEI nº 005.012116/2026-99.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:826F052D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1561/2026/CDGS/DGP/SEMAD 15 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, cadastro nº 311978, para exercer, no período de **13/10/2026 a**

01/11/2026, o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro nº 273631, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.017578/2026-01.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C7B74E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1562/2026/CDGS/DGP/SEMAD 15 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALICIANA LOUYZEILANE OLIVEIRA PINHEIRO**, cadastro nº 10079023, para exercer, no período de **29/10/2026 a 07/11/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **GABRIELA MARIA DE MATTOS LOPES**, cadastro nº 10078820, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 023.007566/2026-41.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:561E2463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 349/DAA/DA/SEMAGRIC/**

PORTARIA Nº 349/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001742/2026-19

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período 05/10/2026 a 10/10/2026, para o distrito de São Carlos, na Resex do Lago do Cuniã - RO, e 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 13/10/2026 a 16/10/2026 para o frigorífico Boi Criolo no distrito de Extrema - RO para o servidor **Janderson Alves da Silva**, Matrícula:10080454, Cargo: **Médico Veterinário**. E os quantitativos de 07 (sete) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½, no período 05/10/2026 a 09/10/2026 e 13/10/2026 a 16/10/2026, para o Frigorífico Boi Criolo para o distrito de Extrema - Ro, para servidor **Natalino de Azevedo Pinheiro**, Matrícula:100420, Cargo: **Motorista**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53 e Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no **Frigorífico Boi Criolo no distrito de Extrema e Jacaré no Frigorífico Coopcuniã**, entretanto, o servidor Natalino de Azevedo Pinheiro exercerá atividade de Motorista. Conforme solicitado no Ofício nº

2230/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	Distrito de São Carlos - Ro e Extrema - Ro	08 Inteiros 02 meia½	SIM
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista	Extrema - Ro	07 Inteiros 02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:464ECD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 350/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA Nº 350/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001744/2026-08

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período 12/10/2026 a 17/10/2026 para o servidor **Josikelle Sabrinna Souza Santos**, Matrícula: **10080523**, Cargo: **Médica Veterinária**. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com objetivo de executar fiscalização no abate de Jacaré no Frigorífico Coopcuniã no distrito de São Carlos, na Resex do Lago do Cuniã (Porto Velho) - RO. Conforme solicitado no Ofício nº 2232/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Josikelle Sabrinna Souza Santos	10080523	Médica Veterinária	Distrito de São Carlos, na Resex do Lago do Cuniã (Porto Velho) - RO	05 Inteiros 01 meia½	SIM

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A2A1C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 002.000351/2025-67, **cujo objeto é:** Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **aquisição de material de limpeza (cera líquida, limpador instantâneo, sabão em pó...)**, referente aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90004/2026/SMCL/PVH, visando atender as unidades administrativas participantes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 10h** (horário de Brasília/DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras UASG: **925172**. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R\$ 165.352,02** (cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E650B344

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL CONTRATO PGM Nº 091.2026.PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos - PGM-SPACC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL** com sede na Rua Abunã, nº 2625, Bairro Liberdade, CEP nº 7603-888, representada pelo **Sr. MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 – Anexo Comercial 01, Boa Vista – Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, neste ato representada por **LAUANY NECO MOREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº ARP – 102/2025, **DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91075/2025**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **002.000225/2026-93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

• O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças do software Autodesk BIMCollaborate Pro – Single User

Cloud – Subscription, com validade de 03 (três) anos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Contrato, Convênios e Licitações – SMCL.

Item	Descrição Unidade	Quantidade
	Autodesk BIM	
	Collaborate Pro –	
01	Single User Cloud Licença	06
	– Subscription – 3	
	anos	

• Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o processo nº 002.000225/2026-93, em especial:

• **Edital do Pregão Eletrônico nº 91075/2025 ID 0973163;**

• **Termo de Referência ID 0809457;**

• **Proposta do contratado ID 1320892;**

• **Ata de Registro de Preços nº 102/2025 ID 0973141.**

• CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

• O presente contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91075/2025, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

• CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

• O valor total do presente contrato é de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL)**, conforme proposta da CONTRATADA.

• No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

• CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

• Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Departamento Administrativo/DA/SMCL.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) Departamento Administrativo/DA/SMCL esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento Administrativo/DA/SMCL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

• CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

• Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24(vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 17/09/2024, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

• CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

• Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (Trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

• CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

• Os serviços objeto do presente Contrato serão executados conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

• CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

• A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do Secretário-Executivo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

• CLÁUSULA NONA – GARANTIA

•A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

•Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Departamento Administrativo/DA/SMCL, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

•Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Sétimo – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Oitavo – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Nono – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Segundo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

•Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Décimo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Décimo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Décimo Sexto – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

•Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Décimo Oitavo – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela

contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Décimo Nono – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

• CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

• A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 (trinta e seis) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• São obrigações da CONTRATADA:

• prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

• tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

• responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

• atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

• reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

• responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término;

• em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Porto Velho ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

• no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

• as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Porto Velho ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Porto Velho ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

• eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

• responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

• manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

• responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

• cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

• manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

• se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

• informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

• comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

• comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

• Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• São obrigações do CONTRATANTE:

• Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

• Realizar a fiscalização do objeto contratado.

• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

•O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Secretário Executivo, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2025).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

•Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

• É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

– Advertência;

– Multa, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e 3 sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

– Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sujeito ao contratado a aplicação das seguintes multas:

•Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

– Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

•A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

•Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

•Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensej-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

•As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

• CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

•A CONTRATADA poderá apresentar: a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior; b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração; c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior; Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

• CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia; (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja; (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

• CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

• A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

• CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• Os recursos para pagamento da presente contratação serão da seguinte dotação orçamentária:

– Projeto de Atividade/Operação Especial: 23.01.04.122.192.2615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa – 33.90.40-6 - Fonte: 1500000000000000, Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos, conforme Empenho nº 4612 ID 1144812, no valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil reais)**;

• A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

• CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

• As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

• CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

• O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

• CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

• O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

• CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

• A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

• Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal De Contratos, Convênios E Licitações – SMCL

LAUANY NECO MOREIRA

Representante Legal Da Contratada

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 51C70DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

PORTARIA Nº 65/DA/SMCL/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.001093/2026-17.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 e 1/2 (três e meia) diárias, mais auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Recife/PE, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar o Curso presencial de “**Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras**”

Públicas promovido pelo Grupo Centrum, no período de 29 e 30 de outubro de 2026, conforme solicitação constante no Memorando (1709831) Processo SEI nº 002.001093/2026-17.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qtd. diárias	Auxílio Deslocamento
JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL INÁCIO	10081150	Assessor Técnico I	Recife/PB	3 ½	SIM

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E5F07A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.002721/2026-01, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de agregados minerais e insumos britados padronizados, como: Brita nº 01, Pó de Brita, Pedra Rachão, Pedrisco, Brita Graduada Simples (BGS) e Pedra Detonada (Mataco), compreendendo o fornecimento de materiais pétreos provenientes de britagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. R\$ 16.595.650,00.

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C00EC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RESULTADO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 215/2026/SMCL/PVH.

PROCESSO n.005.005398/2025-97

OBJETO: Credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, empresas especializadas oferta de serviços multiprofissionais (terapia ocupacional, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia) destinados ao atendimento de pacientes em espera na fila de regulação municipal – SISREG, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados o RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 215/2026/SMCL/PVH,

em conformidade com o Edital nº 215/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

I – EMPRESA PRELIMINARMENTE HABILITADA:

1. T.S.A. BRAGA LTDA, CNPJ: 24.758.317/0001-50 - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

Os motivos que ensejaram o resultado ora apresentado encontram-se devidamente consignados no Parecer da SEMUSA, Parecer Contábil e registrados em Ata (ID1707617), estando ambos disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados no presente credenciamento.

Nos termos do item 5 do Edital e do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste resultado, para interposição de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o email: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5C2E9276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº
563/PGE-2022

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/PGE-2022, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº ***** e no CPF nº *****, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo II, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e RG sob o nº *****, com domicílio profissional na respectiva sede, designada pela Portaria nº 3314/2023 (id. 0041182130).

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001- 45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, com sede à Avenida 7 de setembro, nº 744, Bairro Centro, CEP 76801-096, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, o Sr. **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador do CPF nº ***** e RG sob o nº *****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do Decreto nº 1.694/I, de 07 de julho de 2025. (0062698849).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em aditar o Termo de Convênio n. 563/PGE-2022, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação

de aditamento contida no Ofício nº 36764/2026/SEJUS-FUPEN (id. 76889217), a manifestação de interesse da conveniente, conforme , Ofício n.º 2030/2026/SEMEC-CAP (id. 76316187), oriundo da SEMEC, a Autorização de id. 76589065, reafirmando o interesse público na continuidade da parceria, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0033.087543/2022-60, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Convênio n. 563/PGE-2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.11.2026, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio entre as partes, naquilo que não conflitem com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto do Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB (0053298585).

MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente do FUPEN

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário(a) Adjunto(a) da SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário(a) da SEJUS

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário(a) da SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA4AF499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EXTRATO N.º 14/SEMEC/2026

EXTRATO N.º 14/SEMEC/2026

PROCESSO N.º 020.000737/2025-51

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC

CONTRATADA: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/PGM/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, com Guarda de Documentos, Tratamento Técnico, Organização e Indexação, visando atender o Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/PGM/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2026.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão a expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados a impostos, Nota de Empenho nº 4760/2026, no valor de R\$ 30.199,07, (trinta mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos).

Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.709 – Transferência da união, Nota de Empenho nº 4818/2026, no valor de R\$ 240.634,02, (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Os recursos remanescente serão consignados pela SEMEC mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8792823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC PORTARIA N° 82, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 82, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.004999/2026-75**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 6 1/2 (seis e meia) diárias e auxílio deslocamento para as servidoras abaixo relacionadas, para se deslocar-se no período de 8/11/2026 a 14/11/2026, até a cidade de Fortaleza/CE, em transporte aéreo, com a finalidade de participarem da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, a ser realizada no período de 09 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, na modalidade presencial, conforme solicitação e autorização constantes no Memorando nº 19/2026/SEMEC/DEC (0890387) e do Ofício nº 2370/2026/SEMEC-DA (1643334).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Zaira Segorvea de Moura Nucini	135774	Gestora de Implantação e Acompanhamento	Fortaleza/CE	6 ½	Sim
Lucélia Vieira Silva Costa	82511	Assessora Financeira	Fortaleza/CE	6 ½	Sim

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1663D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 105/2026/PGM

TERMO DE FOMENTO N° 105/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representado pelo **Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 46.839.660/0001-61, situada na Rua Thales Benevides 4645, Bairro Rio Madeira em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Presidente Joelza dos Santos Silva, aqui denominado simplesmente, como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo n.º 004.002147/2026-41**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II** que tem por objetivo prestação de serviços de pintura e revitalização predial da referida unidade escolar (contemplando limpeza de superfícies, emassamento, lixamento, aplicação de fundo selador, pintura interna e externa, pintura de piso tátil e meio-fio, além de montagem e desmontagem de andaimes), visando promover a recuperação estética e funcional, além de garantir adequadas condições de higiene, organização e acolhimento à comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (1240711), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da seguinte forma:

– **Programa/Atividade** 09.01.12.365.155.2.288 – Modernização da Infraestrutura física das unidades educacionais – **Elemento de Despesa:** 33.50.4300000 – Subvenções Sociais – **Fonte de Recurso:** 15.00002510010026 – Receita de Impostos e de transferência de impostos – Emenda vereador – conforme **Empenho n.º 2672/2026** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, ID 1136628.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela SEMED por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados ao **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHO ESCOLAR**.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **CONSELHO ESCOLAR**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024**.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para ao **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANCÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado pela secretaria, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

JOELZA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Visto:
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C1F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº26/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.001932/2026-88

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA - AMA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: -----	Cadastro: -----

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552BCA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº27/2026/SEMIAS-DIMC**

Processo Administrativo:012.003160/2026-19

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA - AMA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: -----	Cadastro: -----

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Decreto nº 2807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6946BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.003160/2026-19

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 180 (DIAS)

CNPJ: 04.198.211/0001-31

MODALIDADE: Termo de Fomento - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL/GND 03 - CUSTEIO

VALOR: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais)

DO OBJETO:

O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, A parceria tem por objeto a aquisição de jogos estruturados e adaptados destinados a suprir as necessidades das oficinas e atendimentos especializados realizados pela AMA-RO, visando fortalecer a inclusão social, autonomia, desenvolvimento funcional e ampliação das potencialidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida dos assistidos e suas famílias.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação 094/2025 (Id:1569030) classificada como **GND 03- CUSTEIO** e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
Nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80CCDC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS JUSTIFICATIVA Nº50/2026/SEMIAS-DIMC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.001932/2026-88
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 12 meses
CNPJ: 04.198.211/0001-31
MODALIDADE: Nº da Emenda: 202643600012 - Programação: 110020520260006, GND3 - Custeio
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DO OBJETO:

Contratação de 05 (cinco) profissionais especializados na área de Pedagogia visando a promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da oferta de atendimento educacional especializado articulado ao eixo da convivência comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, na ampliação da autonomia, no desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, e na promoção da inclusão social, através da atuação de profissionais especializados na área de Pedagogia no âmbito da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação 110020520260006 (Id1344855), classificada como **GND 03-** Custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o

respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
Nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1E894FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº328/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.008571/2026-09.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de **05 e ½ (cinco diárias e meia)** em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de prestar atendimentos, às crianças e adolescentes assistidas e desassistidas por este IV Conselho Tutelar com direitos violados, (denúncias de maus tratos, abandono de incapaz, e outros, reuniões em escolas) haja vista a continuação dos atendimentos anteriores (retorno do atendimento) feito na viagem anterior, no **período dos dias 26/10 a 31/10 de 2026**, por meio de **transporte terrestre veículo modelo S10, placa SLK1G65** e de **voadeira equipada com motor de 40 HP, registrada sob o Patrimônio nº MTP 1855**, cedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, veículo oficial. Conforme **Ofício Nº10386/2026/SEMIAS - 4ºCT** de 29/09/2026. Processo nº 012.008571/2026-09.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Aux. Desloc	QT
Orian dos Santos Mariano	1006366	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Emanuelle	1006377	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de	Não	05 e ½

Andrade Regis			Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	(cinco diárias e meia)
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de manutenção de infraestrutura escolar/piloto	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não 05 e ½ (cinco diárias e meia)
Cleuder Couto do Reis	10078561	Assessor II/condutor	Humaitá - AM	Não ½ LEVAR ½ BUSCAR

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6145BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº307 /DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.006790/2026-45

RESOLVE:

Tornar Válida: 05 e ½ (cinco e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento, por meio de transporte terrestre com o veículo Toyota Etios, placa NDM 6422, com deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, São Carlos, Abunã (Vila da Penha), Zona Rural de Porto Velho PA Joana d'Arc, tendo como finalidade **Realização de primeiros atendimentos e continuidade nos acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto**, no período de 08 a 13 de Setembro de 2026. Conforme informações no Ofício nº 8086/2026/CREAS/MSEMA , de 04 de agosto/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxílio Deslocamento	Quantidade de Diárias
Simône Gomes da Silva Santos	78932	Psicóloga	Distrito de Vista Alegre do Abunã, São Carlos, Abunã (Vila da Penha), Zona Rural de Porto Velho PA Joana d'Arc	NÃO	05 e ½ (cinco e meia)
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista	Distrito de Vista Alegre do Abunã, São Carlos, Abunã (Vila da Penha), Zona Rural de Porto Velho PA Joana d'Arc	NÃO	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 15 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A54EBC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº324, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa e nomeia a Comissão de Seleção e Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o biênio 2026-2028.

O Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.807/I de 13 de abril de 2026, considerando as Leis Complementares nº 534 de 15 de maio de 2014, nº 798 de 20 de dezembro de 2019 e nº 911 de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Eleição para atuar no processo de chamamento público realizado por meio de Edital cujo objetivo é selecionar as entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o biênio 2020 -2028.

Art. 2º A referida Comissão terá os seguintes integrantes com as suas respectivas instituições:

I – Lucinara Freitas Assumpção Migueleno – Conselho Indigenista Missionário /CIMI

II – Alana Vieira Vol – Instituto Banzeiro da Amazônia /IBA

III – Jéssica Ribeiro Cardoso – Centro de Pesquisa e Ativismo de Rondônia sobre Tecnologia, Estado e Sociobiodiversidade

IV – Janileila Chalender Ferreira – Matrícula nº 249153/ Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

V – Elsie Winte Shockness – Matrícula nº 10079323/ Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social /SEMIAS

Art. 3º A comissão terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar, organizar todo o Processo de Seleção Eleitoral até a Cerimônia de Posse das entidades eleitas;

II – Eleger entre seus pares, um Presidente e um Vice-Presidente de segmentos diferentes para conduzirem as discussões e deliberações referentes ao Processo Eleitoral;

II – Elaborar o Edital do Processo Eleitoral contendo normas e procedimentos referentes ao Pleito para a escolha das entidades da sociedade civil para o biênio 2026 -2028;

IV – Divulgar o Processo Eleitoral e publicar o Edital no Diário Oficial dos Municípios para dar publicidade ao Pleito;

V – Analisar a documentação que será entregue pelos representantes da Sociedade Civil que concorrerão às vagas nos termos do Edital do processo Eleitoral;

VI – Publicar a relação das Entidades habilitadas para concorrer às vagas de representantes da sociedade civil;

VII – Publicar a relação das Entidades que não foram habilitadas para concorrer às respectivas vagas no Processo Eleitoral;

VIII – Analisar e julgar os pedidos de recursos em conjunto com a Assessoria Técnica da SEMIAS;

IX – Informar ao Ministério Público do Estado de Rondônia MPE/RO quando necessário a realização de cada etapa do Processo Eleitoral.

Art. 4º A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo que não estejam elencadas nesta Resolução.

Parágrafo Único. As funções de membro da Comissão Eleitoral não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F13E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 325, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10081447	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	CHEFE COORDENADOR CRAS	II DE *****482	A/B

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
 II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
 III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
 IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
 V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
 VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F88AD06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-

SEINFRA

PORTARIA Nº 537/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.004300/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes**, por meio de transporte **Toyota Hilux, cor branca, placa TSA 1F81**, com objetivo de realizar ações de fiscalização, vistoria e acompanhamento administrativo em espaços públicos sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, **no período dos dias 08 a 10 de Outubro de 2026.** Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1692014 do Processo 019.004300/2026-14.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente II de Divisão do Espaço Público / DIFEP	Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessora Técnica I	Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Fabiola Roberto da Silva	10078455	Assessor IV	Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes	2 ½ (duas e meia)	NÃO

**Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CED332D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº 173/2026/SEMTRAN-DSTR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0318**, outorgada ao **Sr. JOAQUIM*******, portador do **RG nº *****SSP/CE**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.816.262.****.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A4F62E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº174, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º OUTORGAR, com vistas ao **Processo nº 023.004193/2026-57**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0318** a (o) **Sr. VILSON *****, **RG nº 499***/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº ***.662.632-*****, residente na **Rua AGDA*****, nº **31****, **Bairro CONCEIÇÃO**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7E5E1954**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
PORTARIA Nº176, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.002587/2025-90**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0348**, outorgada ao **Sr. LACIDE *****, portador do **RG nº 418.***/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.661.102-****.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DE415E96**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
PORTARIA Nº178, DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.001280/2026-52**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0731**, outorgada ao **Sr. JESSÉ *****, portador do **RG nº 366 ***/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.183.612-**** em razão de seu **falacimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A0FB5793**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
PORTARIA Nº179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal - **AAM-0422**, a **PEDIDO** do outorgado **Sr. LOURIVAL *****, portador do **RG nº 463*** SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.962.293-****.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BA94721A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
PORTARIA Nº180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em onformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0208**, a **PEDIDO** do outorgado **Sr. MICHELE *****, portador do **RG nº 115 *** SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.993.142-****.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:586F6F34**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
PORTARIA Nº182, DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal - AAM-0670, a **PEDIDO** do outorgado **Sr. JÉSSICA *****, portador do **RG nº 108 *** SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.311.122-****.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A574B2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº184, DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal AMU-0013, a **PEDIDO** do outorgado **Sr. CAIO *****, portador do **RG nº 154 *** SSP/BA**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.781.665-****.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CB687F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº187, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal AAM-0248, a **PEDIDO** do outorgado **Sr. VIVIANE ******, portador do **RG nº 838 *** SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.088.352.xxx-****.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:86E7C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº188, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0113**, outorgada o Srº **CLÓVIS*******, sob RG nº *******SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.141.956-**, Residente à **Rua Humaita nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.

Art. 2º Esta Portaria retroagir a data de 26 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E03FDEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM 0113** o Sr. **JOSÉ*******, sob RG nº *******SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº *****.931.992-****, residente na **Rua Humaita nº ****, Bairro *******, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º Esta Portaria retroagir a data 15 de abril de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy-DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9DE096C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN****PORTARIA Nº190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0550, outorgada o Srº **VALTAIR*******, sob RG nº *******SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.704.892-**, Residente à **Rua Nunes Machado nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.

Art. 2º Esta Portaria retroagir a data 04 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:22AC0884**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN****PORTARIA Nº191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0218, outorgada o Srº **JEAN*******, sob RG nº *******SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.357.582-**, Residente à **Rua Das Flores nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF7E2D05**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN****PORTARIA Nº192, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0386, outorgada o Srº **ADÃO*******, sob RG nº *******SSP/AC**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.543.712-**, Residente à **Rua Beco da Lava nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.

Art. 2º Esta Portaria retroagir a data de 26 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:834F7390**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº186/2026/SEMTRAN-DISTAX**

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **VILSON*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VILSON*******, brasileiro, portador do RG Nº *******SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.662.632-**, residente na **Rua Agda Muniz, nº *******, **Bairro *******, neste ato denominado **AUTORIZADO**, que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0318**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0318** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/09/2026** e seu término na data de **31/08/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

VILSON*****

Autorizado CPF Nº ***.662.632-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5289B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº190/2026/SEMTRAN-DISMOTO

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **JOSÉ*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ*******, brasileiro, portador do RG nº *******SESDREC/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.931.992-**, residente na **Rua Humaita nº ******, Bairro *********, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0113**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0113** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/04/2026** e seu término a data de **31/03/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSÉ*****

Autorizatório

CPF: ***.931.992-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:15B9B041

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº43/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.001401/2025-95**Interessado: ANA PEREIRA DA SILVA****1. OBJETO**

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 219/2022, de 22 de janeiro de 2025, no valor de 10 (dez) UPFM**, lavrado em face de **ANA PEREIRA DA SILVA**.

2. DA QUITAÇÃO

A interessada **ANA PEREIRA DA SILVA** **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Despacho 1122 (1673795) que informa o recolhimento aos cofres do município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A69D9B42**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ADENDO MODIFICADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1595/SEMADRH/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações, torna pública a retificação das disposições relativas à contratação de terceiros e à subcontratação previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato de Concessão, integrantes do Edital da Concorrência Presencial nº 002/2026.

A presente alteração tem por finalidade sanar divergências identificadas entre os instrumentos, uniformizar as condições de execução do objeto.

DO OBJETO: Outorga de concessão comum de serviço público funerário, sem exclusividade para exploração dos serviços funerários no Município de Presidente Médici – RO, pelo prazo de 10 (dez) anos, (artigo 3º Lei Municipal nº 02774/2025, Lei 14.133/21 e Lei 8.987/95), podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, desde que atenda o interesse público e que as Empresas vencedoras do certame licitatório continuem preenchendo os requisitos previstos na norma pertinente. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor da tarifa — **art. 15, I, da Lei nº 8.987/1995**, operacionalizado por maior

desconto global e linear sobre a tabela de tarifas máximas (ABREDIF 2026/2027). **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de outubro de 2026. **LOCAL:** Prefeitura de Municipal, localizada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 **HORÁRIO:** 09h30min horário local. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Onde se Lê:

15.3. (...) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo agente de contratação e/ou equipe de apoio responsável (...))

Leia Sê:

(...) (preferencialmente após transmitir o mesmo deverá ser informado ao Agente de contratação e/ou equipe de apoio responsável (...))

Onde se Lê:

No edital toda as referências sobre a terceirização;

Leia Sê:

Deverá ser mantido o entendimento do contrato - CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO 4.1 é vedada a subcontratação total do objeto da concessão;

Onde se Lê:

Concorrência Eletrônica

Leia Sê:

Concorrência Presencial

Onde se Lê:

Ata de Registro de Preços

Leia Sê:

Termo de Contrato

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 15 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 335/SEMGOV/2026

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:D41AEA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2026**Processo nº 1197/SEMPRE/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA E A EMPRESA MM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei, localizada na Linha 106, Km 7,76, sobre o Rio Riachuelo, com extensão de 25,00 m e área total de 125,00 m², a ser realizada por meio de execução indireta, em conformidade com o Convênio nº 510/2026/PGE-DERADM.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução da obra será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, conforme CRONOGRAMA PLANILHA ORÇAMENTARIA.

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$.530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Repasse

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária

Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:746Contrapartida

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização FundiáriaElemento de Despesa:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.Ficha:747

Data da assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:C07EED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

ONTRATO Nº 202563 (ID 657301)

PROCESSO Nº 880/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202563/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) **SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** Doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ/MF nº 47.217.118/0001-30**, situada à Rua Pintassilgo, nº 3816, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873252, e-mail:licitacao@airmedengenharia.com.br, tel.: (69) 98467-8092, denominada **CONTRATADA**, representada por **JOÃO RUIZ DIAS NETO**, Representante Legal, conforme contrato em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, conforme contrato inicial

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 06 (SEIS) meses. **Com vigência a partir de 24 de outubro de 2026 até 24 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via Ofício(ID 828175) e Despacho integrado (ID 828199) que trouxe aos autos a justificativa deste aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 202563 de 23/10/2025 (ID 657301), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, **DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE**, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

09 de outubro de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:4A5E118F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratado:** IVAN BARROS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.785. ***-27. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026, para o exercício da função de Professor Pedagogo (Séries Iniciais) 20 horas, conforme convocação prevista no Edital nº 011/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 6 (meses) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula terceira do contrato. (assinado 01/10/2026)

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:3C2A9917

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** RENATA KISCHENER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.236. ***-84. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026, para o exercício da função de Professor Pedagogo (Séries Iniciais) 20 horas, conforme convocação prevista no Edital nº 012/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 6 (meses) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula terceira do contrato. (assinado 05/10/2026)

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:440F9B4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 652/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1773/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Logan placa NDM2993 conforme memorando nº 633/SEMSAU/2026 (ID 76232).

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, CPF:*.525.***-15; R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5E5BBFBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 653/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1776/2026/SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária de campo fora do município no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao Distrito de Querência do Norte/RO, no dia 15 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar atividades relacionadas ao acompanhamento familiar no âmbito da Proteção Social Especial (PSE), visando à continuidade do atendimento e ao acompanhamento das famílias atendidas pelo serviço.. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet S10, placa RQO9J07, conforme memorando nº 283/SEMAS/2026 (ID 76375).

Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga; CPF:*.545.***-39; R\$ 100,00 (cem reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7CA056BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 3-1707

PROCESSO Nº 3-1707/2026/SEMAS

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 75639), (ID 75596), (ID 75597), (ID 75600), (ID 75604), (ID 75607), (ID 75605) e (ID 75608) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 76070) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DDB3BDB1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1705

PROCESSO Nº 3-1705/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva e Zenildo Manoel Pinto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva e Zenildo Manoel Pinto**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 3 e 4 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 75379), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:899CE25C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1712

PROCESSO Nº 3-1712/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva e Ana Carolina Silva Rodrigues

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva e Ana Carolina Silva Rodrigues**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 6 e 7 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 76381), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FC7DECF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1726

PROCESSO Nº 3-1726 /2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 8 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 76406)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2F16CA6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1739

PROCESSO Nº 3-1739/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 9 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 76456)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6169E75B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 082/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 189/2026.

DIOMAR ANTONIO CASLTOLDI, CPF nº ***.155.202-**,
EDMALTEMA RODRIGUES PINTO, CPF nº ***.713.834-**,
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº ***.238.668-**,
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº ***.824.512-**,
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº ***.918.002-**,
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº ***.846.972-**,
RIVELINO DIAS, CPF nº ***.069.609-**,
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº ***.917.902-**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 22 de setembro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2025/2026

Publicado por:
 Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:546B0410

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 083/2026

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração,

manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA, matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 182/2026.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de setembro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:A330600E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PORTARIA Nº 084/2026

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 203/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **MAIKON FRESCHA DIAS, matrícula nº 3501, CPF nº**

*****.287.492-**** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 183/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de setembro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:217FD24B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PORTARIA Nº 085/2026

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **NATIELE DE LAIA, Matrícula nº 1953, CPF nº ***.847.452-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 185/2026.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de setembro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:8CC672AA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 086/2026

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **Matrícula nº 10701**, **CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 186/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de setembro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:6CCE494A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.786/2026. DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.0002.2026.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
FICHA:	72
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	R\$ 40.000,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.0002.2026.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
FICHA:	78
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	R\$ (- 40.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ (- 40.000,00)

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 14 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C9A6576D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.787/2026. DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM

FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor **EDER DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito suplementar por anulação, no valor de **R\$ 188.362,80** (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0002.2018.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF
FICHA:	40
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 115.782,92
FICHA:	41
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 26.000,00
FICHA:	42
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.800,00
FICHA:	47
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 16.000,00
FICHA:	247
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 23.779,88
TOTAL ACRESCIMO:	R\$ 188.362,80

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 – Administração e Planejamento Geral
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FICHA:	38
9.9.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	R\$ (- 23.779,88)

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0002.2018.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF
FICHA:	44
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (- 40.000,00)
FICHA:	45
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ (- 5.000,00)
FICHA:	48
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ (- 6.506,06)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2019.0000 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
FICHA:	49
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ (- 34.684,08)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2020.0000 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
FICHA:	50
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ (- 9.342,78)
FICHA:	51
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ (- 69.050,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ (- 188.362,80)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 15 de Outubro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:639146BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 85 e 86;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial nas vias urbanas do Município de Rio Crespo/RO, visando ao aproveitamento dos materiais já disponibilizados à Administração e à melhoria da infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 915/2026, composto por Estudo Técnico Preliminar, documentação de engenharia, planilha orçamentária, memória de cálculo, pesquisa de preços, justificativa de vantajosidade e demais documentos necessários à caracterização da contratação;

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 000019/26, gerenciada pelo Município de Nova Lacerda/MT, tendo como detentora a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.264.133/0001-91, com percentual registrado de desconto de 15,5% sobre os referenciais estabelecidos no procedimento originário;

CONSIDERANDO a autorização de adesão concedida pelo Município de Nova Lacerda/MT, por meio do Ofício nº 511/2026/GP, bem como a manifestação de aceite da empresa detentora da Ata;

CONSIDERANDO as análises realizadas pela Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação e o Parecer Jurídico nº 183/2026, que se manifestou pela viabilidade jurídica da adesão, condicionando a formalização contratual à comprovação da disponibilidade orçamentária e à nova juntada e verificação das certidões de regularidade da empresa;

RESOLVE formalizar o presente **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na condição de órgão não participante, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do Município de Rio Crespo/RO à Ata de Registro de Preços nº 012/2026, gerenciada pelo Município de Nova Lacerda/MT, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em blocos sextavados e serviços complementares de drenagem superficial em vias urbanas do Município.

1.2. A contratação compreenderá os serviços de assentamento de blocos sextavados, assentamento de guias/meio-fio e execução de sarjetas de concreto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 915/2026.

1.3. Os blocos sextavados destinados à pavimentação já foram disponibilizados ao Município, não integrando o fornecimento da contratada, observadas as demais responsabilidades previstas nos documentos técnicos e contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. A adesão contempla a execução dos seguintes serviços:

I – Pavimentação e assentamento de blocos sextavados de 25x25x8 cm, sobre colchão de areia de 6 cm, na quantidade de 6.123,26 m², ao valor unitário de R\$ 24,20, totalizando R\$ 148.182,89;

II – Assentamento de guia/meio-fio pré-fabricado de concreto, na quantidade de 2.144,79 metros, ao valor unitário de R\$ 28,01, totalizando R\$ 60.075,57;

III – Execução de sarjeta de concreto moldada *in loco*, na quantidade de 2.185,37 metros, ao valor unitário de R\$ 25,36, totalizando R\$ 55.420,98.

2.2. O valor global consolidado da contratação corresponde a **R\$ 263.679,44 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes dos autos.

2.3. Os valores deverão observar as condições econômicas da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, especialmente o percentual de desconto registrado de 15,5%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços observará as especificações técnicas, os prazos, as garantias, as condições de pagamento e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2026, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em seus anexos e no instrumento contratual decorrente.

3.2. A empresa G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.264.133/0001-91, será responsável pela execução dos serviços contratados, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

3.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

4.1. A vantajosidade da adesão encontra-se fundamentada na pesquisa de preços, na justificativa de vantajosidade e nos demais documentos técnicos e administrativos integrantes do Processo Administrativo nº 915/2026.

4.2. A contratação deverá preservar as condições econômicas registradas na Ata, assegurando a compatibilidade dos preços e das composições dos serviços com os referenciais aplicáveis e com os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando a natureza do presente Termo, destinado à formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, bem como as justificativas e os documentos de planejamento constantes do Processo Administrativo nº 915/2026, a indicação específica da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente por ocasião da formalização do respectivo contrato administrativo.

5.2. A celebração do contrato ficará condicionada à prévia comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para suportar a despesa, com a devida indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica no instrumento contratual, em observância aos arts. 92, inciso VIII, e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico nº 183/2026.

5.3. O presente Termo não constitui autorização para realização de despesas ou início da execução dos serviços sem a correspondente cobertura orçamentária e a regular formalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. A contratação decorrente da presente adesão deverá ser formalizada durante a vigência válida da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, observados os limites quantitativos e demais condições legalmente aplicáveis.

6.2. Os prazos de vigência e execução dos serviços serão definidos no instrumento contratual, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos técnicos integrantes dos autos.

6.3. Os pagamentos ocorrerão mediante regular medição dos serviços efetivamente executados, apresentação da documentação exigida e atesto da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO

7.1. A formalização do contrato administrativo ficará condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas no Parecer Jurídico nº 183/2026, especialmente:

I – comprovação da disponibilidade orçamentária para a contratação, mediante manifestação do setor competente;

II – nova juntada e verificação da validade e autenticidade das certidões de regularidade e dos documentos de habilitação da empresa contratada;

III – confirmação da vigência da Ata e observância dos limites legais aplicáveis à adesão;

IV – confirmação técnica da compatibilidade dos preços e das composições dos serviços com as condições efetivamente registradas.

7.2. O atendimento dessas exigências deverá ser comprovado nos autos antes da assinatura contratual, competindo aos setores responsáveis adotar as providências pertinentes às suas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram e vinculam o presente Termo, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços nº 012/2026, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos, a proposta da empresa detentora, as manifestações de anuência, os documentos técnicos e administrativos do Processo nº 915/2026 e o Parecer Jurídico nº 183/2026.

8.2. O presente Termo formaliza a adesão do Município de Rio Crespo/RO à referida Ata, não substituindo o instrumento contratual nem dispensando o cumprimento das exigências legais necessárias à contratação.

8.3. Atendidas as condicionantes estabelecidas, ficam autorizadas as providências administrativas necessárias à formalização do contrato e aos demais atos pertinentes à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Crespo/RO, 15 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:EB552841

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2026. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026, Processo nº 2389/2026 e considerando o contido no Memorando nº 651/SEMED/GAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMED/RM/2026**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **19/10/2026 a 06/11/2026**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);

02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;

01 (uma) foto 3x4;

02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;

01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;

01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (**se houver**);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);

01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Exame toxicológico abrangendo no mínimo a detecção das seguintes substâncias: Cannabis sativa (maconha e derivados; Cocaína e derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy); Opiáceos (heroína, codeína, morfina e outros); Phencyclidina (PCP).
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal (**retirar ofício no DRH**);

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO)

49º	BRUNA BUBULA PAVIM
50º	ANA LUIZA ALVARENGA KROFKI

Palácio Senador “Olavo Pires”, 15 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97009981

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 043/2026**

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 634/2026, que Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 083/2026 e o processo administrativo nº 3392/2026– Contratação De Empresas Especializada Para A Ampliação E Reforma Do Refeitório Na EMEIEF Alternir Tavares De Oliveira. Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Considerando o Memorando nº 650/ADM/SEMED/2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR (os) servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 083/2026 e o processo administrativo nº 3392/2026 (...).

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº **090/2026** e o processo administrativo nº 3392/2026 (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO

Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A9C0FC6F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EDINA DOS SANTOS TEIXEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D48C6C71

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JESSICA BURITI SIMOA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação –

SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:ECD243B1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:387B7D21

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **THAIS VITORIA** Registrada civilmente como **THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE - V**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:00735C37

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL TRIBUTARIO - 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – AF**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMAZ e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8D3B415F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ALAN ALVES DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Cód. **NE – VII**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8929CF08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 485/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **TIAGO LUZ DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **CONTADOR**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:091D3EEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 486/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ECONOMISTA**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7096BDB5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 487/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **HERCILIO DA SILVA SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:02146912**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MAYCON DIONATHAS PAVIN**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40 HORAS – SECRETÁRIO ESCOLAR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência I, conforme Decreto nº 6.887 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:34B48041**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARTA APARECIDA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO ORIENTADOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência I, conforme Decreto 6.902/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:57211874**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2026.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 74XX93 SSP/RO e do CPF nº 713.XXX.XXX.20, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item III da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 13 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:778DCA39**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 82/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“LOTE”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, COMPREENDENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PRESCRIÇÃO ÓPTICA, MONTAGEM DE ÓCULOS E FORNECIMENTO DE LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÕES, CARACTERIZANDO-SE COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INDISPENSÁVEIS AO TRATAMENTO PRESCRITO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA AO CNES Nº 5591201, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ **645.840,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**. Abertura da sessão dia 03 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4774-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2026.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Portaria 553/2025

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:425609AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E OUTROS ITENS DE INFORMÁTICA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 323.062,39 (Trezentos e vinte e três mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). Abertura da sessão dia 28 de Outubro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5298-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2026.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Portaria 553/2025

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:550A9CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, tornam público, para conhecimento dos interessados, que foram celebrados os Termos de Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos das Atas de Registro de Preços nº 030/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os referidos Termos de Prorrogação foram formalizados nos autos do Processo Administrativo nº 4757/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS, com os seguintes fornecedores signatários:

Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40;

Empresa: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, CNPJ nº 01.571.702/0001-98;

Empresa: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 49.059.257/0001-08;

Empresa: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.673.687/0001-85.

A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência dos fornecedores registrados, após a comprovação da vantajosidade das condições registradas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, permanecendo vigentes as demais cláusulas e condições estabelecidas nas respectivas Atas de Registro de Preços, ressalvadas as alterações que possam ocorrer na forma da legislação vigente.

Fica prorrogada a vigência das Atas de Registro de Preços nº 030/2025, anteriormente prevista até 17/10/2026, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 18/10/2026 a 17/10/2027, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, mantidos os preços registrados e as demais condições estabelecidas nas respectivas Atas.

Rolim de Moura – RO, 07 de outubro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO

Gerente de Registro de Preço

Portaria nº 185/2026

Publicado por:

Welmerson Fernandes Maximiano

Código Identificador:3E48058C

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

EDITAL Nº 03/2026 1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE “RAÍZES LITERÁRIAS DE ROLIM DE MOURA” ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL Nº 03/2026

1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

“RAÍZES LITERÁRIAS DE ROLIM DE MOURA”

ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 01

"A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, com apoio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de CONCURSO CULTURAL LITERÁRIO (Processo Administrativo nº 5148/2026), cujo critério de julgamento será o de MELHOR CONTEÚDO LITERÁRIO, para inscrição, seleção e divulgação de textos literários que integrarão a 1ª coletânea da Fundação de Cultura e Juventude “Raízes Literárias de Rolim de Moura”.

Este edital fundamenta-se estritamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial seus artigos 28, inciso III e 30, na Lei Municipal nº 2.638/2013, alterada pela Lei nº 3.800/2020 (Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura), nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)."

1. DO OBJETO

1.1 O Concurso Literário “**Raízes Literárias de Rolim de Moura**” tem por finalidade identificar, estimular e divulgar a produção literária de escritores residentes no município de Rolim de Moura, proporcionando espaço de expressão e reconhecimento por meio da seleção de textos literários para composição de uma coletânea municipal.

1.2 A iniciativa busca incentivar a leitura e a escrita como instrumentos de formação cultural, valorizando talentos locais e fortalecendo a identidade literária do município.

1.3 Os textos selecionados integrarão a coletânea da FUNCJ intitulada “**Raízes Literárias de Rolim de Moura**”.

1.4 A produção editorial, diagramação e impressão da coletânea ocorrerão em etapa administrativa posterior, condicionadas à disponibilidade orçamentária da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura e à observância da legislação vigente aplicável às contratações públicas. Após a homologação do resultado final da seleção das obras, a Fundação de Cultura e Juventude promoverá os procedimentos necessários para a produção editorial da coletânea.

1.5 Os serviços editoriais necessários à publicação da obra, incluindo revisão editorial, normalização, obtenção de ISBN, ficha catalográfica, diagramação, preparação dos arquivos para impressão e/ou publicação digital e demais procedimentos técnicos, serão realizados mediante processo administrativo, observada a legislação vigente.

1.6 A publicação da coletânea estará condicionada à conclusão dos procedimentos administrativos necessários e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.7 A arte da capa da coletânea será selecionada por meio de edital público específico, destinado à escolha da identidade visual da publicação.

2. DO TEMA

2.1 O tema desta edição é **“Raízes Literárias de Rolim de Moura”**.

2.2 Os textos inscritos deverão abordar o tema proposto de forma clara e pertinente, mantendo relação direta com o objeto deste edital. As obras que não atenderem a esse requisito poderão ser desclassificadas.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 O concurso contemplará as seguintes categorias literárias:

I – Conto

II – Crônica

III – Texto literário livre (prosa poética, relatos literários ou formatos híbridos)

3.2 Os textos inscritos deverão ser inéditos, de autoria do participante e não poderão ter sido publicados, integral ou parcialmente, em livros, coletâneas, revistas, periódicos, plataformas digitais ou quaisquer outros meios de divulgação, tampouco estar vinculados à cessão exclusiva de direitos autorais a terceiros.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do concurso:

I – Pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas;

II – Pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

III – Residentes e domiciliadas no município de Rolim de Moura há pelo menos 2 (dois) anos;

IV – Escritores iniciantes ou experientes.

4.2 Cada participante poderá inscrever até 1 (um) texto por categoria literária.

§1º O participante poderá ter mais de um texto classificado pela Comissão Avaliadora.

§2º Contudo, para fins de composição da coletânea, será selecionado apenas 1 (um) texto por autor, prevalecendo aquele que obtiver maior pontuação final.

§3º Em caso de empate entre textos do mesmo autor, caberá à Comissão Avaliadora deliberar sobre o texto a ser incluído, observando os critérios de originalidade, adequação temática e qualidade textual.

4.3 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização formal assinada por responsável legal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas.

5.2 O período de inscrição será de 24 de setembro a 05 de novembro de 2026 e serão aceitas até às 23:59 do dia 05 de novembro de 2026.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico: **editais.funcj@gmail.com**.

5.4 As obras deverão ser encaminhadas sem qualquer identificação do(a) autor(a) no corpo do texto, cabeçalho, rodapé, nome do arquivo ou qualquer outro elemento que permita sua identificação.

5.5 Após a conferência da documentação e da habilitação das inscrições, a Comissão Organizadora atribuirá um código de identificação a cada obra, preservando a identidade do(a) autor(a).

5.6 Documentos obrigatórios para inscrição

Para efetivação da inscrição, o candidato (a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – o texto literário deverá ser encaminhado em formato editável Word (.docx) ou em formato PDF (.pdf).

II – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;

III – Documento oficial de identificação com foto;

IV – Comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja em nome do participante, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante de residência em nome do proprietário;

V – Comprovação de residência no Município de Rolim de Moura há, no mínimo, 2 (dois) anos, admitidos documentos emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, concessionárias de serviços públicos ou outros meios idôneos de comprovação.

VI – Declaração de autoria e autorização de publicação, conforme Anexo II;

VII – No caso de participante menor de idade, deverá ser apresentada autorização do responsável legal, conforme Anexo III, acompanhado de documento oficial de identificação com foto do responsável legal.

5.7 Após a publicação do resultado final, os(as) autores(as) selecionados(as) serão convocados(as) para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de publicação da convocação, e pelo meio nela indicado, os seguintes materiais:

I – minibiografia do(a) autor(a), com até 5 (cinco) linhas; e

II – fotografia recente do(a) autor(a), em formato digital JPG ou PNG, nítida, preferencialmente em orientação vertical e com resolução mínima de 1.200 × 1.600 pixels, destinada à publicação na coletânea e à divulgação institucional do projeto.

5.8 A ausência de qualquer documento obrigatório exigido neste edital implicará na não homologação da inscrição.

5.9 Será publicada relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, cabendo recurso administrativo no prazo previsto no cronograma deste edital.

5.10 Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas.

6. DA FORMATAÇÃO DOS TEXTOS

6.1 Os textos deverão observar as seguintes especificações:

I – Extensão mínima de 1 (uma) e máxima de 3 (três) páginas para o texto literário;

II – Fonte **Times New Roman**, tamanho 12;

III – Espaçamento de **1,5 entre linhas**;

IV – Formato de página **A4**;

V – Margens de **2,5 cm**;

VI – Título centralizado e em negrito.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Serão selecionadas até 45 (quarenta e cinco) obras literárias para integrar a coletânea, inicialmente distribuídas entre as seguintes categorias:

a) até 15 (quinze) contos;

b) até 15 (quinze) crônicas; e

c) até 15 (quinze) textos literários livres, compreendendo prosa poética, relatos literários ou formatos híbridos.

7.2 Caso não seja preenchido o número máximo de obras previsto para uma ou mais categorias, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a categoria que possuir o maior número de propostas habilitadas ainda não contempladas, respeitados o limite total de 45 (quarenta e cinco) obras, a ordem de classificação e a pontuação obtida na avaliação.

7.2.1 Havendo empate entre categorias quanto ao número de propostas habilitadas ainda não contempladas, a vaga será destinada à categoria cuja obra subsequente na ordem de classificação possuir a maior pontuação.

7.2.2 Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.3 As obras habilitadas e classificadas que não forem selecionadas dentro dos limites estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 integrarão o cadastro de reserva de suas respectivas categorias, observadas a ordem de classificação e a pontuação obtida na avaliação.

7.4 As obras integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocadas em caso de desistência, desclassificação, surgimento de vaga ou necessidade devidamente justificada pela Administração, respeitados a categoria da vaga, o limite total estabelecido neste Edital e a ordem de classificação.

7.4.1 Na inexistência de obra disponível no cadastro de reserva da categoria correspondente à vaga, poderá ser realizado o remanejamento para outra categoria, conforme os critérios estabelecidos nos itens 7.2, 7.2.1 e 7.2.2.

7.5 A seleção das obras será realizada por Comissão Avaliadora, composta por servidores públicos, podendo contar, também, com a participação de membros da sociedade civil que possuam conhecimento ou experiência compatível com a área cultural e/ou literária, todos designados por ato próprio da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ.

7.6 A Comissão Avaliadora receberá exclusivamente as obras identificadas por seus respectivos códigos, sem acesso aos dados pessoais dos(as) autores(as), de modo a assegurar a imparcialidade do processo de avaliação.

7.6.1 Após a conclusão da avaliação e a atribuição das notas, a Comissão Organizadora realizará a vinculação entre os códigos das obras e a identificação dos(as) autores(as), exclusivamente para aplicação do limite previsto no item 4.2, sem participação da Comissão Avaliadora nessa etapa.

7.7 As obras serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I – adequação ao gênero literário ou ao formato correspondente à categoria de inscrição;

II – originalidade da obra;

III – qualidade textual;

IV – coesão, coerência e correção gramatical; e

V – adequação ao tema proposto.

7.8 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota no critério “Originalidade da obra”;

II – maior nota no critério “Qualidade textual”;

III – maior nota no critério “Adequação ao tema proposto”; e

IV – persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Avaliadora, registrada em ata.

7.9 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, admitindo-se fracionamento de até uma casa decimal:

Critério	Pontuação Máxima
Adequação ao gênero literário	10 pontos
Originalidade da obra	10 pontos
Qualidade textual	10 pontos
Coesão, coerência e correção gramatical	10 pontos
Adequação ao tema proposto	10 pontos
Pontuação máxima: 50 pontos	

7.10 Somente poderão ser selecionados os textos que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.11 Não serão aceitos textos que contenham:

I – Discurso de ódio;

II – Conteúdos de natureza discriminatória;

III – Incitação à violência;

IV – Violações aos direitos humanos.

7.12 Ficam impedidos de participar deste edital os membros da Comissão Avaliadora, seus parentes até o segundo grau e os servidores públicos diretamente envolvidos na organização, execução ou avaliação deste edital.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1 O resultado preliminar será divulgado no Portal Oficial do Município e nos canais institucionais da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, contendo a relação classificatória e a situação das inscrições.

8.2 Caberá interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial indicado neste edital.

8.4 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do concurso, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Os textos selecionados integrarão a coletânea intitulada 1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE “RAÍZES LITERÁRIAS DE ROLIM DE MOURA”.

9.2 A produção editorial, revisão, diagramação, publicação digital e eventual impressão da obra ocorrerão em etapa administrativa posterior, mediante a instauração de processo administrativo próprio e observância da legislação vigente.

9.3 Cada autor (a) selecionado (a) fará jus ao recebimento de no mínimo 01 (um) exemplar da coletânea, após todas as etapas administrativas.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os autores (as) permanecem como titulares de todos os direitos autorais sobre suas respectivas obras.

10.2 Ao participar do concurso, os autores (as) autorizam a Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura a publicar os textos selecionados na coletânea literária do certame, em formato impresso e/ou digital, exclusivamente para fins culturais, educacionais e institucionais, sem ônus para a Administração Pública.

10.3 A autorização prevista neste edital não implica cessão definitiva dos direitos autorais.

10.4 Constatada a ocorrência de plágio, falsa autoria ou a utilização de ferramentas de inteligência artificial para a geração integral ou parcial do texto inscrito, o(a) participante será desclassificado(a), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	14 de setembro de 2026
Prazo para impugnação	16 a 18 de setembro de 2026
Análise e Julgamento das impugnações	19 a 22 de setembro de 2026
Publicação das decisões sobre impugnações	23 de setembro de 2026
Período de inscrições	24 de setembro a 05 de novembro de 2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	09 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recursos das inscrições homologadas	10 a 12 de novembro de 2026
Análise e julgamento dos recursos das inscrições	13 de novembro de 2026
Divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas	16 de novembro de 2026
Período de avaliação dos textos	17 de novembro a 18 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	21 de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	22 a 24 de dezembro de 2026
Análise e julgamento dos recursos do resultado preliminar	28 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final	29 de dezembro de 2026

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação a este edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

12.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico oficial indicado neste edital, devidamente fundamentado e contendo a identificação do (a) requerente.

12.3 As impugnações apresentadas serão analisadas pela Comissão de elaboração no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para impugnação, sendo a decisão devidamente motivada e divulgada nos canais oficiais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no concurso implica a aceitação integral, pelo (a) participante, de todas as normas estabelecidas neste edital.

13.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de elaboração, observada a legislação vigente aplicável.

13.3 O presente Edital poderá ser retificado ou alterado, no todo ou em parte, em decorrência do julgamento de recursos, da necessidade de correção ou de fato superveniente, bem como poderá ser revogado por motivo de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão formal, fundamentada e devidamente publicada.

13.3.1 Quando a alteração modificar as condições de participação ou exigir a adequação das inscrições e das obras, será concedido novo prazo para inscrição. Não haverá reabertura do prazo quando a alteração consistir apenas em correção formal que não prejudique os(as) participantes.

13.4 O (a) participante é responsável pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas no ato da inscrição.

13.5 Os textos classificados no cadastro de reserva e os não selecionados ficarão arquivados pela Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, não sendo utilizados para quaisquer outros fins sem a autorização de seus respectivos autores.

13.6 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para execução, gestão, divulgação dos resultados e

prestação de contas deste edital, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

13.7 Integram o presente edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Ficha de Inscrição;

II – Declaração de Autoria e Autorização de Publicação;

III – Autorização para Participação de Menor de Idade.

Presidente da comissão

Membro

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª coletânea da Fundação de Cultura e Juventude “Raízes Literárias de Rolim de Moura”

Dados do participante:

Campo

Nome completo:

Nome artístico (se houver):

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Endereço completo:

Tempo de residência em Rolim de Moura:

Telefone:

E-mail:

Categoria inscrita:

() Conto

Título do texto inscrito:

() Crônica

Título do texto inscrito:

() Texto literário livre (prosa poética, relato literário ou formato híbrido)

Título do texto inscrito:

Declaração:

Declaro que li e estou de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 003/2026 – 1ª coletânea da Fundação de Cultura e Juventude “Raízes Literárias de Rolim de Moura”

Assinatura do participante

Assinatura do responsável (menor de idade)

Local: Rolim de Moura Data: ____ / ____ / 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro para os devidos fins que o texto inscrito no 1ª Coletânea da Fundação de Cultura e Juventude “Raízes literárias de Rolim de Moura”, intitulado _____, é de minha autoria.

Declaro ainda que:

I – A obra não constitui plágio total ou parcial de terceiros;

II – Sou o legítimo(a) detentor(a) dos direitos autorais da obra;

III – Autorizo a Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura a publicar o referido texto na coletânea literária do concurso, em formato impresso e/ou digital, exclusivamente para fins culturais e institucionais, sem ônus para a administração pública.

Estou ciente de que a presente autorização **não implica cessão definitiva de direitos autorais**, permanecendo estes sob minha titularidade.

Assinatura do autor(a)

Local: Rolim de Moura Data: ____ / ____ / 2026

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, responsável legal pelo(a) menor _____, autorizo sua participação no I Concurso Literário “Raízes Literárias”, promovido pela Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura.

Declaro estar ciente das regras do edital e concordo com a inscrição e eventual publicação do texto de autoria do(a) menor na coletânea literária do concurso.

Assinatura do menor participante

Assinatura do responsável (menor de idade)

Local: Rolim de Moura Data: ____ / ____ / 2026

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:8628DD7B

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2026/FUNCJ 1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - RAÍZES LITERÁRIAS DE ROLIM DE MOURA.

RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2026/FUNCJ

1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - RAÍZES LITERÁRIAS DE ROLIM DE MOURA.

A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01**, referente ao Edital da **1ª Coletânea da Fundação de Cultura e Juventude - Raízes Literárias de Rolim de Moura**.

Considerando o número de inscrições recebidas até o momento e visando ampliar a participação dos escritores de Rolim de Moura e do Distrito de Nova Estrela, bem como incentivar a produção literária local e valorizar a diversidade de expressões culturais do município, a Fundação de Cultura e Juventude delibera pela **prorrogação do período de inscrições** e consequente adequação do cronograma do certame.

A medida tem por finalidade ampliar o alcance da iniciativa, oportunizar a participação de um número maior de escritores e fortalecer a representatividade da coletânea, contribuindo para a valorização e a preservação da identidade, da memória e das raízes literárias de Rolim de Moura, conforme as alterações estabelecidas no anexo a seguir.

ANEXO I

CRONOGRAMA OFICIAL DA 1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - RAÍZES LITERÁRIAS DE ROLIM DE MOURA

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	14 de setembro de 2026
Prazo para impugnação	16 a 18 de setembro de 2026
Análise e Julgamento das impugnações	19 a 22 de setembro de 2026
Publicação das decisões sobre impugnações	23 de setembro de 2026
Período de inscrições	24 de setembro a 05 de novembro de 2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	09 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recursos das inscrições homologadas	10 a 12 de novembro de 2026
Análise e julgamento dos recursos das inscrições	13 de novembro de 2026
Divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas	16 de novembro de 2026
Período de avaliação dos textos	17 de novembro a 18 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	21 de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	22 a 24 de dezembro de 2026
Análise e julgamento dos recursos do resultado preliminar	28 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final	29 de dezembro de 2026

Demais informações permanecem inalteradas.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Presidente da comissão

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:F6AF5F06

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 10

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Gabinete da Presidência/Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463, Centro, Fone (69) 3442-1629 – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura, RO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 30 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º Este Decreto deverá ser afixado no átrio da Câmara Municipal de Rolim de Moura e divulgado pelos meios oficiais, para conhecimento público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 15 de Outubro de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sirley Dias do Prado
Código Identificador:BB28E231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026/AMEROLIM

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026/AMEROLIM;
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
ASSOCIAÇÃO SEMANDO LETRAS E CIDADANIA - ASELCI;

Processo Administrativo nº 025/2026/AMEROLIM;

OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ASSOCIAÇÃO SEMANDO LETRAS E CIDADANIA - ASELCI, para custeio de despesas com a do projeto denominado “RITMOS: em busca de saúde preventiva”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

Nota de Empenho nº 100/2026, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.245, elemento despesa 3.3.50.41.00.00 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com data de 13/10/2026;

Rolim de Moura, 15/10/2026.

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
WILLIAM ZANETTE
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7DCBE84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 200 CMAS

ATA DE REUNIÃO (Quinta Feira – 15/10/2026)

ATA DE REUNIÃO Nº 200/2026/CMAS-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala dos Conselhos, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RM, convocada para as nove horas, sob a presidência do conselheiro Murilo Nogueira, com a participação dos conselheiros, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais convidados, conforme lista de presença anexa.

Após a abertura dos trabalhos, foram apresentados e discutidos os assuntos constantes da pauta previamente encaminhada aos membros do colegiado, compreendendo os pedidos de inscrição de entidades, apreciação dos planos de trabalho financiados por emendas parlamentares, alinhamento técnico sobre os procedimentos relacionados ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, expedientes institucionais e demais encaminhamentos pertinentes ao funcionamento do Conselho.

1. APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO – LIONS CLUBE E FUNDAÇÃO GUARDIÕES DA VIDA

Inicialmente, foram apreciados os pedidos de inscrição do Lions Clube de Rolim de Moura e da Fundação Guardiões da Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Presidência apresentou os documentos e pareceres técnicos elaborados a partir da análise institucional e das visitas realizadas em treze de outubro de dois mil e vinte e seis, com participação dos conselheiros Murilo, Fabiana e Roberto.

Foram considerados os esclarecimentos prestados pelas instituições, as informações obtidas durante as diligências e as manifestações técnicas favoráveis apresentadas ao colegiado.

Lions Clube de Rolim de Moura: Após a apresentação do parecer técnico, discussão sobre a atuação institucional e esclarecimentos referentes às atividades socioassistenciais, o colegiado aprovou o pedido de inscrição, observadas as disposições legais e as condições de regularidade constantes do respectivo processo.

Fundação Guardiões da Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia: Foram apresentados os esclarecimentos relativos às atividades socioeducativas e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Considerando o parecer técnico favorável e os documentos

apresentados, o colegiado aprovou o pedido de inscrição, observados os requisitos e procedimentos administrativos aplicáveis.

Ficou encaminhada a formalização das deliberações e a adoção das providências necessárias à emissão dos respectivos documentos de inscrição, conforme a regularidade dos processos.

2. CONCLUSÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO – ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO E COOPERATIVA RECICLA MAIS RONDÔNIA

Na sequência, foram apreciados os processos referentes à Associação São Cristóvão e à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Mais Rondônia.

Associação São Cristóvão: Foram apresentados os resultados da visita técnica realizada em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e seis, juntamente com a documentação e a justificativa técnico-legal relativa ao pedido de inscrição.

A análise identificou pendências documentais e divergências entre as finalidades institucionais declaradas e as atividades efetivamente desenvolvidas, não sendo possível comprovar, nas condições apresentadas, o atendimento integral aos requisitos necessários à inscrição no CMAS.

Após a apresentação e discussão da matéria, o colegiado deliberou pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição da Associação São Cristóvão, considerando os fundamentos técnicos constantes do processo.

Registrou-se, ainda, que a entidade possui duas indicações de emendas impositivas municipais, sendo uma no valor de R\$ 20.000,00, do Vereador Sr.º Thiago Gonçalves Luz (Huck), e outra no valor de R\$ 10.000,00, do Vereador Sr.º Ederson Andrade de Albuquerque (Edinho), totalizando R\$ 30.000,00.

Em razão do indeferimento da inscrição, ficou registrado o impedimento de prosseguimento dessas indicações no âmbito da Política de Assistência Social nas condições apresentadas.

O colegiado deliberou pelo encaminhamento de comunicação oficial à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, acompanhada do parecer e da justificativa técnico-legal, para conhecimento da decisão e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à comunicação aos vereadores responsáveis pelas indicações.

Esclareceu-se que a decisão considera a situação documental e institucional verificada, não impedindo que a associação promova as adequações necessárias e apresente novo requerimento, conforme os procedimentos aplicáveis.

Cooperativa Recicla Mais Rondônia: Foi apresentado o parecer técnico referente à visita realizada em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e seis.

A análise identificou que as atividades desenvolvidas pela cooperativa estão predominantemente relacionadas à coleta, separação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis, não tendo sido comprovadas ofertas socioassistenciais que permitissem seu enquadramento como entidade de assistência social para fins de inscrição no CMAS.

Após apreciação da manifestação técnica e discussão da matéria, o colegiado deliberou pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição da Cooperativa Recicla Mais Rondônia.

Ficou encaminhada a elaboração e expedição de comunicação formal à própria entidade, acompanhada do parecer e da justificativa técnico-legal, para ciência da decisão e de seus fundamentos.

Foi ressaltado que a decisão não desconsidera a relevância ambiental, econômica e social das atividades da cooperativa, mas decorre dos requisitos específicos exigidos para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

3. APRECIÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO ENCAMINHADOS PELA SEMAS – EMENDAS

Em continuidade, foram apreciados os Planos de Trabalho encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Ofício nº 173/SEMAS/2026, acompanhados dos pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Seleção.

A Presidência registrou que os projetos haviam sido analisados anteriormente pelo Conselho, ocasião em que foram realizados apontamentos e solicitadas adequações às entidades e à gestão municipal.

Após o retorno dos documentos e a apresentação dos pareceres técnicos, as propostas foram submetidas ao conhecimento, discussão e deliberação plenária.

Durante os debates, representantes da SEMAS prestaram esclarecimentos quanto à natureza das emendas parlamentares impositivas, aos procedimentos de formalização das parcerias, ao acompanhamento da execução e aos prazos orçamentários.

Foi ressaltada a importância da celeridade administrativa, considerando a necessidade de dar continuidade à tramitação dos recursos dentro do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis.

Foram apreciados os seguintes projetos:

I – Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV – Mobilidade Solidária: R\$ 25.000,00, destinado à aquisição de motocicleta e carretinha para apoio logístico às atividades socioassistenciais. Parecer SEMAS nº 18/2026, favorável.

II – Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV – ACTV Digital: R\$ 20.000,00, destinado à aquisição de equipamentos de informática, digitalização e mobiliário. Parecer SEMAS nº 17/2026, favorável.

III – Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV – Fortalecendo Laços: R\$ 40.000,00, destinado ao custeio da manutenção da estrutura institucional e continuidade dos atendimentos. Parecer SEMAS nº 19/2026, favorável.

IV – Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura e Região – ASPOMIRR – Bombeiro Militar Mirim: R\$ 40.000,00, destinado à execução de atividades socioeducativas com crianças e adolescentes. Parecer SEMAS nº 25/2026, favorável.

V – Associação PREPARARTE – Construção de Banheiros da Sede Própria: R\$ 50.000,00, destinado à construção e adequação de banheiros acessíveis. Parecer SEMAS nº 23/2026, favorável.

VI – Lions Clube de Rolim de Moura – Alojamento Seguro: R\$ 17.500,00, destinado à aquisição de dez barracas estruturais para atividades socioeducativas e de convivência. Parecer SEMAS nº 20/2026, favorável.

VII – Associação Beneficente Mulheres de Lenço – Mãos que Transformam: R\$ 10.000,00, destinado à estruturação e ao fortalecimento da sala de artesanato. Parecer SEMAS nº 24/2026, favorável.

VIII – Associação Beneficente Mulheres de Lenço – Fortalecimento Institucional e Manutenção das Ações Socioassistenciais: R\$ 100.000,00, provenientes de emenda parlamentar federal vinculada ao EstruturaSUAS. Parecer SEMAS nº 16/2026, com manifestação favorável quanto à compatibilidade da proposta.

IX – Associação Rolim de Moura Melhor – Convivência, Música e Cidadania: R\$ 60.000,00, destinado à aquisição de 125 jogos de mesas e cadeiras. Parecer SEMAS nº 22/2026, favorável.

X – Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura – AGEPROM – Acolhimento: R\$ 20.000,00, destinado à estruturação de cozinha e à realização de atividades comunitárias. Parecer SEMAS nº 21/2026, favorável.

O valor global das dez propostas apreciadas corresponde a R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), compreendendo recursos de emendas impositivas municipais e recurso parlamentar federal vinculado ao EstruturaSUAS.

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação das propostas, dos pareceres técnicos e dos esclarecimentos prestados pela SEMAS, o colegiado aprovou os dez projetos apresentados, acolhendo as manifestações técnicas favoráveis da Comissão de Seleção, observadas as condições específicas dos respectivos processos.

A aprovação das propostas pelo colegiado não afasta a responsabilidade da administração municipal quanto à instrução, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias.

Ficou encaminhada a formalização das deliberações por meio dos atos pertinentes do CMAS e a comunicação à SEMAS para prosseguimento dos processos administrativos.

4. REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM AS PROFISSIONAIS TÉCNICAS – CNEAS

Dando continuidade à pauta, foi discutida a necessidade de alinhamento entre o Conselho Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social e as profissionais técnicas responsáveis pela elaboração de pareceres relativos às solicitações e aos procedimentos vinculados ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Foi destacada a importância da realização de reunião técnica para esclarecimentos, padronização de procedimentos e melhoria da

comunicação institucional sobre as avaliações e os pareceres produzidos.

DELIBERAÇÃO: Ficou aprovada a realização de reunião no dia 21 de outubro de 2026, às 15 horas, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com participação de comissão do CMAS, representantes da SEMAS e profissionais técnicas envolvidas na elaboração dos pareceres.

A reunião terá como finalidade promover diálogo institucional e esclarecimentos técnicos sobre os procedimentos relacionados ao CNEAS e à análise das entidades socioassistenciais.

Ficou encaminhada a organização da reunião e as comunicações necessárias aos participantes.

5. OFÍCIO Nº 927/2026 – CONVITE GAEDUC

Foi apresentado ao colegiado o expediente identificado como Ofício nº 927/2026, referente ao convite do GAEDUC, conforme previsto na pauta oficial.

Durante a reunião, foram prestados esclarecimentos sobre a comunicação institucional e os procedimentos relacionados ao atendimento do convite.

Registrou-se que a SEMAS apresentou resposta ao expediente recebido, informando a indicação de dois servidores para comparecimento, conforme a comunicação administrativa correspondente.

O colegiado tomou conhecimento das informações e aprovou o prosseguimento dos encaminhamentos pertinentes.

6. CONVITE DA SEAS – CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS

Também foi apresentado ao colegiado convite encaminhado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, recebido no dia anterior à reunião, referente à programação de capacitação destinada a conselheiros de assistência social.

Foi informado que o convite disponibilizou duas vagas para representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

A programação apresentada compreende atividades formativas em etapa virtual e etapa presencial, está prevista para o período de 3 a 6 de novembro de 2026.

Após apreciação da matéria, o colegiado aprovou a indicação do conselheiro Murilo Nogueira, Presidente do CMAS, e da conselheira Sandra, Secretária Municipal de Assistência Social, para participação na capacitação, representando o Conselho nas vagas disponibilizadas. Ficou encaminhada a adoção das providências necessárias às inscrições, à participação nas atividades e à articulação administrativa com a SEMAS.

7. APRECIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DO CONSELHO

Foi submetido à apreciação dos conselheiros o termo referente à eleição e à composição do Conselho Municipal de Assistência Social, previamente disponibilizado para conhecimento dos membros.

Após os esclarecimentos e manifestações, o colegiado aprovou a formalização do referido termo, ficando encaminhadas as providências necessárias ao preenchimento, à assinatura e ao arquivamento do documento nos registros oficiais do CMAS.

8. ENCERRAMENTO

Concluída a apreciação dos assuntos constantes da pauta e realizados os encaminhamentos pertinentes, o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RM, Murilo Nogueira, agradeceu a presença e a participação dos conselheiros, representantes da SEMAS e demais convidados.

Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião ordinária às 10 horas e 40 minutos do dia 15 de outubro de 2026.

Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após conferência, leitura e aprovação, será assinada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a integrar seus registros oficiais.

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador:B2E52F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 3336/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO nº. 3336/2026 de 15 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste/RO, no dia 16 de outubro de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, Sidney Borges e Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia dos Professores, celebrado em 15 de outubro, e a importância da valorização dos profissionais que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário escolar, de modo a assegurar o cumprimento dos dias e da carga horária mínima anual de efetivo trabalho escolar, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), exclusivamente para os servidores públicos municipais em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste/RO.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à adequação do calendário escolar de 2026, assegurando o cumprimento dos dias e da carga horária mínima anual legalmente exigidos, observadas as normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se estende aos servidores lotados nos demais órgãos e unidades administrativas do Município, cujo expediente permanecerá inalterado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15/10/2026)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:1847292A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 232/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 232/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CODANORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – CODANORTE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – CODANORTE

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Resgate Tipo C (Semi UTI), nova, zero quilômetro, destinada ao Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho – CNES nº 2743582, no Município de São Felipe d'Oeste/RO, mediante recursos oriundos de transferência fundo a fundo da SESA/RO, conforme Plano de Trabalho/Proposta nº 07002/2025-09, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 22/2026, na Ata de Registro de Preços nº 085/2024/CODANORTE, seus termos aditivos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

INTERESSADO: SEMUSA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0013.1.434 – C.C. 62.813-1 – Fundo a Fundo Estadual – Resolução nº 1.124/2025/SESAU-CIB – Aquisição de Ambulância
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 16210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente

Valor: R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ nº 84.745.389/0001-94

Contratado(a): MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19

Valor Contratado: R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
07	Ambulância de Resgate Tipo C (Semi UTI), veículo tipo furgão, teto alto, com equipamentos e adaptações destinados ao atendimento e transporte de pacientes, conforme especificações técnicas da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 e seus anexos	UN	01	R\$ 326.593,88	R\$ 326.593,88
VALOR TOTAL					R\$ 326.593,88

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 232/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
EDSON DE OLIVEIRA –
 Prefeito

Pela Contratada:
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO –
 Responsável Legal

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C35A4E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **PORTARIA DE DIARIA Nº 12/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº 12/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder de 2,5 (duas e meia) diárias para o servidor, o Senhor Alex Pinto da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872. ****-**-** até a capital Porto Velho – RO, com saída prevista para o dia 18 de outubro de 2026, às 11h, e retorno no dia 20 de outubro de 2026, com previsão de chegada às 16h, para participar do curso Política de Segurança Alimentar e Nutricional: uma agenda estratégica para os Municípios – Edição Porto Velho/RO. O deslocamento será realizado em veículo oficial Toyota Hilux, placa NDK8H53.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a abertura do respectivo Processo Administrativo e concessão das diárias necessárias ao cumprimento da agenda institucional acima descrita.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6366D13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **PORTARIA DE DIÁRIA Nº70/GAB/2026**

Portaria de Diária nº70/GAB/2026

Dispõe sobre a Autorização de Deslocamento e Concessão de Diárias Cíveis ao Servidor Cesar Augusto Vieira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe d'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Sr. **CESAR AUGUSTO VIEIRA**, ocupante do cargo de Procurador e Coordenador da Defesa Civil do Município de São Felipe d'Oeste/RO, inscrito no CPF nº *.254.390-, ao município de Porto Velho/RO, no período de **15 a 17 de outubro de 2026**, para participar do curso sobre **Licitações e Contratos Administrativos**, ministrado pelo Sr. Francisco Lopes Fernandes Neto, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB/RO).

Art. 2º Autorizar a concessão de diárias cíveis ao servidor mencionado no art. 1º, destinadas ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento, conforme os valores e critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, observada a regular instrução do processo administrativo.

Art. 3º Autorizar o custeio das despesas com locomoção, correspondente ao valor necessário para aquisição de combustível destinado ao deslocamento de ida e retorno entre o município de São Felipe d'Oeste/RO e Porto Velho/RO, considerando a utilização de veículo próprio, marca Chevrolet, modelo Onix, placa **THI3F47**, nos termos do **art. 20, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.530/2025**, mediante comprovação das despesas e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º O deslocamento ocorrerá com saída prevista para as 07h do dia 15 de outubro de 2026 e retorno previsto para o dia 17 de outubro de 2026.

Art. 5º O servidor deverá apresentar a documentação comprobatória da participação no curso, bem como a prestação de contas das diárias e das despesas com combustível, conforme os prazos e procedimentos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Felipe d'Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal São Felipe d'Oeste/RO

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B022AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº200/GAP/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Nomeia Coord.(a) de Imprensa e Comunicação vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, **Sr° Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr. ° (°). **Gabriela Pinheiro Xavier**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6447**, no cargo de Coord.(a) de Imprensa e Comunicação, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/10/2026;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 15/10/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FD4EA0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº201/GAP/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Nomeia psicólogo(a) vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concurso público 001/2024, bem como edital de convocação 50/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a (o) Sr.ª (°). **Priscila da Cunha Garcia**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6448**, no cargo de **Psicólogo(a)** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, aprovado (a) em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Psicólogo(a)** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em **16/10/2026**;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 15/10/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:576B3BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 67/2026/ ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 67/2026/ ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D’Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	3512/2026
Protocolo	351/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Natureza Jurídica	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Inexigibilidade	67-2026
Data Licitação/Homologação:	15 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11295659000125013, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

FORNECEDOR	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ	35.457.127/0001-19
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 319.078,78

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 15 de OUTUBRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A18A8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
ERRATA AO CONTRATO Nº182/2026

Processo Administrativo nº1821/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a Rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo senhor Prefeito José Wellinton Drumond Gouvêa, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 69*.50* SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.***.682-**, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA**, referente ao Contrato nº182/2026 no processo licitatório n. 1821/2026, firmado com a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, n. 1436, casa I,

Bairro Nossa Sra. Das Graças, cidade de Porto Velho - RO, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO(art. 92, V):

5.1- O valor total da contratação é de R\$790.644,00(Setecentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1- O valor total da contratação é de R\$790.944,00(Setecentos e noventa mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por esta Errata.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Guaporé, 15 de outubro de 2026

JOSÉ WELLINTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:06A6F8AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ LEI MUNICIPAL Nº 2606/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2606/2026 Em, 31 de agosto de 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 02 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Faz saber que a Câmara Municipal manteve, e Ele PROMULGA, nos Termos do Artigo 30, § 3º e § 7º, da LOM, a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 784/2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 23. (...)

Parágrafo único. O calçamento do passeio público de que trata o caput deste artigo será exigido como condição para expedição da Carta de Habitação apenas nas obras que dependam de Alvará de Licença para Execução de Obras, não sendo exigível nessa condição nos casos de regularização de edificações já existentes, sem prejuízo do dever geral de pavimentação do passeio previsto no art. 32 desta Lei."

Art. 2º. O art. 24 da Lei Municipal nº 784/2007 passa a vigorar com a seguinte redação para o caput, mantidos inalterados os seus §§ 1º a 4º:

"Art. 24. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedida a respectiva Carta de Habitação ou 'Habite-se', devendo ser apresentado, para tanto, laudo técnico acompanhado de relatório fotográfico elaborado pelo profissional responsável técnico."

Art. 3º. O art. 32 da Lei Municipal nº 784/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos dotados de meio-fio e pavimentação são obrigados a pavimentar os passeios com, no mínimo, 1,80m (um

metro e oitenta centímetros) de largura contados a partir do meio-fio, devendo:

I – ser executada a faixa de serviço com largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), composta por solo natural, gramado, piso drenante, seixo ou brita, destinada à drenagem;

II – ser executada faixa livre de circulação com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), com material antiderrapante;

III – nas edificações comerciais, será obrigatória a instalação de piso tátil."

"§ 1º. A exigência de piso tátil prevista no inciso III deste artigo será obrigatória apenas para construções novas de natureza comercial que solicitarem Alvará de Licença para Execução de Obras ou Alvará de Funcionamento após a publicação desta Lei, não sendo exigida para as obras de regularização de edificações já existentes."

§ 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do artigo."

Art. 4º. O inciso II do art. 33 da Lei Municipal nº 784/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. (...)

II – nas zonas residenciais, os passeios terão largura mínima de 2,00m (dois metros), observada a divisão em faixa de serviço, com largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), e faixa livre de circulação, com largura mínima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros), com materiais antiderrapantes e soluções de drenagem;"

Art. 5º. O art. 37 da Lei Municipal nº 784/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Só será permitida a colocação de dispositivos de segurança sobre muros que tenham altura superior a 2,30m (dois metros e trinta centímetros), tais como cacos de vidro e concertinas, observadas as seguintes condições:

I – os dispositivos não poderão, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre a via pública;

II – a instalação de cercas energizadas observará, cumulativamente, as disposições da Seção VI do Capítulo V desta Lei."

Art. 6º. O art. 105 da Lei Municipal nº 784/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. As edificações localizadas em lotes de esquina deverão possuir, em uma de suas testadas, afastamento frontal mínimo de 2,00m (dois metros), de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, podendo, na outra testada, esse afastamento ser reduzido pela metade."

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:F863EA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente-(CCP), designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que está **SUSPENSO** o procedimento licitatório, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço por **LOTE**, modo de disputa Aberto, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Diagnósticos, Especializado Compreendendo Exames Ultrassonográficos, Radiológicos, Cardiológicos e Procedimentos Endoscópicos, autorizado através do Processo Administrativo nº 1307/SEMSAU/2026.

A suspensão tem por objetivo a realização de adequações no Edital e no Termo de Referência, a fim de garantir maior conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nova data para a retomada do certame será divulgada oportunamente por meio dos canais oficiais de comunicação.

Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:6467D4E8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 387/2026. DISPÕE DA 45ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 387/2026.

“DISPÕE DA 45ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24º	EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento, CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
01	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL.
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Econômica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:D11C4167

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 668/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELEN GOMES LEÃO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 668/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELEN GOMES LEÃO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTOS – PMDA 05**, a senhora **ELEN GOMES LEÃO** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:2255F644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Seringueiras-RO, 13 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, REALIZADA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, Vereadora **JULIANE CRESTANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras/RO,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO constitui o órgão Legislativo do Município, competindo-lhe exercer suas atribuições legislativas,

CONSIDERANDO que foi realizada, em **01 de janeiro de 2025**, eleição destinada à composição da Mesa Diretora para o **Segundo Biênio da 9ª Legislatura 2025-2028 (2027-2028)**;

CONSIDERANDO que a referida eleição ocorreu de forma antecipada, em momento significativamente anterior ao início do mandato para o qual os membros da Mesa seriam escolhidos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento no sentido de que as eleições para a Mesa Diretora referentes ao segundo biênio da Legislatura devem observar os

princípios republicano e democrático, bem como a contemporaneidade entre a eleição e o início do respectivo mandato, admitindo-se a realização do pleito somente a partir de **outubro do ano anterior ao início do exercício do mandato**;

CONSIDERANDO que, no julgamento da **ADI 7.733**, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu interpretação conforme à Constituição para determinar que a eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio seja realizada a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do exercício do mandato, além de ter anulado eleição realizada antecipadamente;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal vem reafirmando que a realização excessivamente antecipada da eleição da Mesa Diretora pode comprometer os princípios da alternância de poder, da representatividade, da periodicidade e da contemporaneidade do processo de escolha dos dirigentes do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a eleição realizada em **01 de janeiro de 2025**, destinada a produzir efeitos somente a partir de **01 de janeiro de 2027**, antecedeu em aproximadamente dois anos o início do mandato correspondente, encontrando-se, portanto, fora do período considerado constitucionalmente adequado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a manutenção dos efeitos da referida eleição poderia perpetuar situação incompatível com os princípios constitucionais que regem a organização e o funcionamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos da Câmara Municipal de Seringueiras/RO à Constituição Federal, à legislação aplicável e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento da Mesa diretora n. 001/2026 submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal e aprovado por unanimidade dos vereadores presentes em **Sessão Ordinária realizada em 08 de outubro de 2026**, no qual foi decidido pelo reconhecimento da nulidade da eleição da mesa diretora do 2º biênio (2027/2028) realizada em 01 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **anulada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seringueiras/RO para o Segundo Biênio da 9ª Legislatura - 2025-2028 (2027-2028)**, realizada em **01 de janeiro de 2025**, em razão de sua realização antecipada em período incompatível com os princípios constitucionais aplicáveis à eleição dos órgãos dirigentes do Poder Legislativo e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Em decorrência da anulação prevista no art. 1º, ficam sem efeito os atos decorrentes da referida eleição que tenham por fundamento exclusivo a escolha antecipada da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da 9ª Legislatura 2025-2028, ressalvados os atos que, por sua natureza, já tenham produzido efeitos jurídicos autônomos e cuja desconstituição dependa de procedimento próprio.

Art. 3º - A eleição da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da 9ª Legislatura 2025-2028 deverá ser realizada em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras/RO e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, observando-se o período constitucionalmente adequado para a realização do pleito.

Art. 4º - A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências administrativas e legislativas necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo, inclusive quanto à convocação da nova eleição da Mesa Diretora para o Segundo Biênio, observadas as normas regimentais aplicáveis.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os atos incompatíveis com o disposto neste Decreto Legislativo.

Seringueiras/RO, 13 de outubro de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:881BCC30

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 002/2026**

RESOLUÇÃO N. 002/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **JULIANE CRESTANI**, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA e PROMUNGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º e acrescido o § 3º ao artigo 5º no regimento interno da Câmara de Vereadores de Seringueiras que passara a ter a seguinte redação:

art. 5º – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, procederão à eleição dos componentes da Mesa Diretora para o 1º (primeiro) biênio da legislatura, mediante escrutínio aberto e maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, com efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura.

(...)

§ 3º – A eleição da Mesa Diretora para o 2º (segundo) biênio da legislatura será realizada em sessão especialmente convocada para esse fim, em período próximo ao início do respectivo mandato, somente podendo ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do segundo biênio, vedada sua realização concomitantemente com a eleição da Mesa Diretora do primeiro biênio ou em qualquer período anterior ao estabelecido neste artigo, devendo ser realizada mediante escrutínio aberto e maioria simples de votos.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:B4B46416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E ADRIANA MAMEDE.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E
ADRIANA MAMEDE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANA MAMEDE**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 658***.***-30, RG. nº 521066 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado

final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 02/10/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4333 em 05/10/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal

de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de outubro de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:20864FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EUNICE IZABEL DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E EUNICE IZABEL DA
SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EUNICE IZABEL DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 720***.***-04, RG. nº 570916 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Alvorada D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 02/10/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4333 em 05/10/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as

faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 09 de outubro de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1ºAss.	2ºAss.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:C7D2F1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 210-2026

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 210/2026 de 15/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		PODER LEGISLATIVO	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
6 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
01		PODER LEGISLATIVO	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 15 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:B2BB293F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 211-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto nº 211/2026 de 15/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EAP	
3 - 3.3.90.14.00.00	16000010	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EAP	
2 - 3.1.90.11.00.00	16000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 15 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:2E80A2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, VISANDO A Construção de OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA no Município de Seringueiras/RO, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898241/2020, PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1831/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominada Contratante, e de outro lado a Empresa **PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.167.870/0001-71, com sede na Rua: Joaquim Nabuco, nº 2180, sala 02, Cep 76.804-104, município de Porto Velho/RO, doravante designado de CONTRATADA, representada pela senhora

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO, inscrito no CPF. 009.082.132-71, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1831/2023/SEMOSP e que regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida na CLÁUSULA oitava do contrato original a alínea “a” nos seguintes termos:

a) em atendimento a portaria interministerial 424/2016, a CONTRATADA assegurará ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado (controle interno externo), permitindo o LIVRE ACESSO dos servidores do Município, TCE-RO, TCU e demais Órgãos de Controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle, permitindo acesso a documentos e registros contábeis da Empresa CONTRATADA, referentes ao objeto contratado.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 14.133/21 e posteriores atualizações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Contratante

CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Empresa

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco

Código Identificador:268C488B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025,

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO A Construção de OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA no Município de Seringueiras/RO, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898240/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominada Contratante, e de outro lado a Empresa **PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.167.870/0001-71, com sede na Rua: Joaquim Nabuco, nº 2180, sala 02, Cep 76.804-104, município de Porto Velho/RO, doravante designado de CONTRATADA, representada pela senhora **BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO**, inscrito no CPF. 009.082.132-71, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1830/2023/SEMOSP e que regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida na CLÁUSULA sétima do contrato original a alínea “a” nos seguintes termos:

a) em atendimento a portaria interministerial 424/2016, a CONTRATADA assegurará ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado (controle interno externo), permitindo o LIVRE ACESSO dos servidores do Município, TCE-RO, TCU e demais Órgãos de Controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle, permitindo acesso a documentos e registros contábeis da Empresa CONTRATADA, referentes ao objeto contratado.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 14.133/21 e posteriores atualizações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Contratante

CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Empresa

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco

Código Identificador:D3DE2C9D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº107/2026/PMT - FORNECEDOR: **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS** - CNPJ: 60.982.243/0001-02 valor total: R\$ 12.856,34 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

ATA Nº108/2026/PMT - FORNECEDOR: **JED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 66.942.064/0001-10 valor total: R\$ 16.502,38 (dezesseis mil quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos).

ATA Nº109/2026/PMT - FORNECEDOR: **67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS**- CNPJ: 67.147.300/0001-79 valor total: R\$ 9.306,98 (nove mil trezentos e seis reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis
https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/

Teixeiraópolis/RO, 15 de Outubro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº113/GAB/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:15B6EC93

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos e pedagógicos para estruturação e ampliação dos espaços de recreação infantil.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Considerando a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, a análise das propostas apresentadas, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento, pela licitante vencedora, às condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ADJUDICA o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 as empresas vencedoras:

FORNECEDOR: ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA**CNPJ:** 20.872.722/0001-43**SUBTOTAL ADJUDICADO:** R\$ 17.220,00**SUBTOTAL ORÇADO:** R\$ 25.036,00**ECONOMIA % :** 31,2190%**ECONOMIA R\$:** R\$ 7.816,00**FORNECEDOR:** ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 48.529.824/0001-80**SUBTOTAL ADJUDICADO:** R\$ 4.098,92**SUBTOTAL ORÇADO:** R\$ 8.548,50**ECONOMIA % :** 52,0510%**ECONOMIA R\$:** R\$ 4.449,58**FORNECEDOR:** R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**CNPJ:** 59.565.097/0001-22**SUBTOTAL ADJUDICADO:** R\$ 5.690,00**SUBTOTAL ORÇADO:** R\$ 9.465,00**ECONOMIA % :** 39,8837%**ECONOMIA R\$:** R\$ 3.775,00**FORNECEDOR:** ALL WORK COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 18.007.154/0001-70**SUBTOTAL ADJUDICADO:** R\$ 9.999,99**SUBTOTAL ORÇADO:** R\$ 13.250,00**ECONOMIA % :** 24,5283%**ECONOMIA R\$:** R\$ 3.250,01**TOTAL GERAL DO PROCESSO****SUBTOTAL ADJUDICADO:** R\$ 37.008,91**SUBTOTAL ORÇADO:** R\$ 56.299,50**ECONOMIA % :** 34,2642%**ECONOMIA R\$:** R\$ 19.290,59

Na mesma oportunidade, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta, ratificando o resultado e autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, conforme resultado constante dos autos, pelos valores e condições estabelecidos no certame

Teixeiraópolis/RO, 15 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:00D3EB7D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: SERVIÇO DE READEQUAÇÃO HIDRÁULICA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SALA DO COMPRESSOR

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 014/2026 e a regularidade da instrução processual, ADJUDICA o objeto à empresa abaixo identificada, pelo valor e nas condições estabelecidas no processo:

FORNECEDOR: 7.676.402 Oziel de Melo**CNPJ:** 47.676.402/0001-74**VALOR ADJUDICADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).**RESUMO DOS VALORES****VALOR ADJUDICADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).**VALOR TOTAL ESTIMADO/ORÇADO:** R\$ 1.363,33 (um mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Na mesma oportunidade, HOMOLOGA o resultado do procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e autoriza o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Teixeiraópolis/RO, 15 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:AA6F316B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 92.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.122.3.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$92.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 92.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
 03.001.8.243.9.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$12.000,00
 1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 12.000,00
 03.001.8.243.9.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$12.000,00
 1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 12.000,00
 03.001.12.122.3.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$7.922,02
 1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 7.922,02
 03.001.12.365.9.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$47.823,98
 1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 47.823,98
 03.001.12.361.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$12.254,00
 1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 12.254,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:A6E69965

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 250/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 149.253,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.001.10.122.3.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$7.753,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 7.753,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.002.10.301.11.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.002.10.301.11.2033-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$36.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 36.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.001.10.122.3.2032-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$18.000,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 18.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.002.10.302.12.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$20.000,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 20.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.001.10.122.3.2032-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$17.500,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 17.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.002.10.302.12.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$4.000,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.002.10.302.12.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$20.000,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 20.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.001.10.304.12.2048-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$3.000,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.001.10.122.3.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$5.000,00
 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.001.10.304.12.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$618,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 618,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.300,00
 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 9.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$31.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 31.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$14.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$5.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$1.148,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1.148,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$2.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$9.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 9.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$6.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$5.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.304.12.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$5.914,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.914,00
04.001.10.301.11.2083-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$17.320,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 17.320,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.753,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.753,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.200,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-** Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-** Secretario Saude

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:3CFBE763

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 126.344,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.001.8.122.3.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$75.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 75.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.001.8.122.3.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$51.344,80

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 51.344,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.001.8.122.3.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.195,29

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.195,29

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.243.13.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

05.002.8.244.13.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.592,86

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.592,86

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.244.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.344,80

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.344,80

05.001.8.122.13.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.32.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.243.13.2064-3.3.90.32.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$8.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.000,00

05.002.8.244.13.2052-3.3.90.32.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$8.544,65

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.544,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2054-3.3.90.32.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$30.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.13.2062-3.3.90.33.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$7.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2052-3.3.90.33.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$6.667,20

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.667,20

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.36.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$6.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2054-3.3.90.36.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$6.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.001.8.244.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$7.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO

..302-**

Gestora FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:AEB00F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, para realização de visitas institucionais à Assembleia Legislativa de Rondônia, à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e ao INCRA, com o objetivo de apresentar solicitações, acompanhar demandas e tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma.
PERÍODO	20/10/2026 - 21/10/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:

Dafny Ferreira Carvalho

Código Identificador:D102A454

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	BEATRIZ DE SOUZA REIS
CARGO	DIRETORA DE COMPRAS
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, para participação no curso “Oficina de Planejamento das Contratações Públicas”, promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria, com foco no estudo e na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), visando aprimorar os

	conhecimentos e as práticas relacionadas ao planejamento e à execução das contratações públicas.
PERÍODO	20/10/2026 - 22/10/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:D16F570C

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
CARGO	CONTROLADORA INTERNA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, para participação no curso "Oficina de Planejamento das Contratações Públicas", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria, com foco no estudo e na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), visando aprimorar os conhecimentos e as práticas relacionadas ao planejamento e à execução das contratações públicas.
PERÍODO	20/10/2026 - 22/10/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:5CA8CC65

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	SARA JAINE DE SOUSA
CARGO	SECRETARIA DO LEGISLATIVO
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, para participação no curso "Oficina de Planejamento das Contratações Públicas", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria, com foco no estudo e na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), visando aprimorar os conhecimentos e as práticas relacionadas ao planejamento e à execução das contratações públicas.
PERÍODO	20/10/2026 - 22/10/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:1D3B596A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	KARINA ALVES DA SILVA
CARGO	SECRETARIA GERAL
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, para participação no curso "Oficina de Planejamento das Contratações Públicas", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria, com foco no estudo e na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), visando aprimorar os conhecimentos e as práticas relacionadas ao planejamento e à execução das contratações públicas.
PERÍODO	20/10/2026 - 22/10/2026
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:50DFEDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1353/2026
b) Licitação Nº	016/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	15/10/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, NAS CAPACIDADES DE 12.000 BTU/H, 18.000 BTU/H, 30.000 BTU/H, E PISO-TETO DE 36.000 BTU/H, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 VOLTS, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PASMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.614.640/0001-07
Valor Total Homologado-R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais)

Theobroma, 15 de Outubro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:65EF5168

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº **787-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 142/2026/PGE SEDUC

Valor estimado de **R\$ 165.072,30 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta centavos)**

Data para cadastro de propostas: 19/10/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 29/10/2026. Início da Sessão Pública: **29 DE OUTUBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 15 de Outubro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:D404B877

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna pública a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 033/2026**, referente ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e integrado da frota municipal, abrangendo o abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e demais serviços de manutenção, por meio de sistema informatizado e rede credenciada.

A decisão fundamenta-se em fato superveniente, consistente na solução da necessidade administrativa no âmbito do processo/contrato vigente, tornando desnecessário o prosseguimento de nova contratação para atendimento da mesma demanda, por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (supel@theobroma.ro.gov.br).

Theobroma/RO, em 15 de Outubro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:13E820FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº. 172/PMT/SECIN/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SECIN/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CLEIDI BEATRIZ IORIS LTDA

CNPJ nº 41.947.390/0002-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MONITORES DE

VÍDEO LCD/LED DE 23,9 POLEGADAS E, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Theobroma/RO, 15 de Outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:9056A293

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº. 173/PMT/SECIN2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SECIN/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: NVX SOLUCOES E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 60.598.126/0001-31

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MICROCOMPUTADOR COMPLETO (MINI DESKTOP COM MONITOR E PERIFÉRICOS) E NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 11.674,00 (Onze mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Theobroma/RO, 15 de Outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:E2B40C14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Setor de Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO a competência municipal para instituir e lançar o ITBI, nos termos do art. 156, II, da Constituição Federal, e as disposições dos arts. 35 a 42 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a legalidade dos processos administrativos de avaliação, assegurando o cumprimento da legislação tributária vigente e a precisão na apuração do valor venal dos imóveis rurais transacionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Rurais** do Município de Theobroma, com a finalidade específica de apurar a base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

ARTHUR PIRES MAIA – Engenheiro Civil;

II – Membros:

- a) **ELDENIR MACEDO BRASILIO** – Fiscal de Obras;
 b) **ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA** – Fiscal de Rendas;
 c) **CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA** – Fiscal de Obras.

Art. 3º Na avaliação dos imóveis, a Comissão deverá observar os seguintes critérios:

I – o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

III – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – a finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver demanda do Setor de Cadastro Imobiliário ou da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo os resultados das avaliações ser formalizados em laudo ou parecer técnico, anexado ao respectivo processo administrativo.

Art. 5º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:7ECD1E70

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº42/SEMED/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Homologa o Parecer nº 069/2026/CME/THEOBROMA/RO, que trata da prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEIEF Josilei da Silva Nascimento.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO o teor do **Parecer nº 069/2026/CME/THEOBROMA/RO**, aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 29 de setembro de 2026, o qual manifestou-se favoravelmente à prorrogação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**;

CONSIDERANDO a situação temporária e excepcional de funcionamento da unidade escolar em prédio diverso de sua sede própria, visando assegurar a continuidade do atendimento educacional;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos do **Parecer nº 069/2026/CME/THEOBROMA/RO**, a prorrogação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria terá validade exclusiva até **31 de dezembro de 2026**, não implicando autorização automática para o funcionamento da instituição no ano letivo de 2027.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo impreterível até **27 de novembro de 2026** para que a unidade escolar protocole junto ao Conselho Municipal de Educação a documentação completa exigida para o processo de Autorização de Funcionamento referente ao ano letivo de 2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Theobroma/RO, 14 de outubro de 2026.

FARNCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:9F652191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00038, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLOVIS BABILON DA SILVA	***.285.402-**	0977/00052/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA

Matrícula: 00058342

Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026
Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:09BAB855

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00039, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ELIAS PEREIRA DUARTE	***.205.706-**	0977/00054/2026
ELIAS PEREIRA DUARTE	***.205.706-**	0977/00056/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA
Matrícula: 00058342

Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026
Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:2D7E397F

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00040, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GERVASIO TELES DE ALMEIDA FILHO	***.520.562-**	0977/00053/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026
Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7B1D9409

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00041, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ANIZIO DA ROCHA	***.072.886-**	0977/00058/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA
Matrícula: 00058342

Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026
Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C892D5F4

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -
URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00042, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE DA SILVA	***.711.382-**	0977/00059/2026
JOSE DA SILVA	***.711.382-**	0977/00060/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA
Matrícula: 00058342

Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026
Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:E4D38C9D

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00043, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PEDRO LUIZ DE CARVALHO	***.873.806-**	0977/00061/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:
Data de afixação: 15/10/2026
Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:9C22B72A

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00044, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VIVALDO JUSTINO DA SILVA	***.376.042-**	0977/00062/2026
VIVALDO JUSTINO SILVA	***.376.042-**	0977/00063/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:Data de afixação: 15/10/2026
Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F90B3090

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLEBSON PAULA DA SILVA	***.476.102-**	0977 /00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: Secretária do Município de Fazenda / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026

Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:13FCB570

DIVISÃO DE RECEITAS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JORGE DE SOUZA BARROS	***.610.982-**	0977 /00013/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: Secretária do Município de Fazenda / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026

Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:FDE1A7EF

DIVISÃO DE RECEITAS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VIVALDO JUSTINO DA SILVA	***.376.042-**	0977 /00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: Secretária do Município de Fazenda / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026

Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:DB0AC445

DIVISÃO DE RECEITAS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 15 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO MARCOS LEITE NETO DE ALCANTARA	***.978.782-**	0977 /00017/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: Secretária do Município de Fazenda / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2026

Data de desafixação: 30/10/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:EE7600BD

GABINETE DO PREFEITO

**REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MASTER/2026
CAMPO SEDE: PESQUE E PAGUE, SERRA AZUL T-4,
ARENA TEIXIERINHA**

Regulamento Geral Campeonato MASTER/2026

CAMPO SEDE: PESQUE E PAGUE, SERRA AZUL T-4, ARENA TEIXIERINHA

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Campeonato MASTER/2026 URUPÁ-RO promovido pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.

Parágrafo Único: O campeonato Máster iniciará Abertura Oficial no Dia **17/10/2026**, no campo do Distrito de Nova Aliança, às 17h00min horas.

Art. 2º. O Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato Máster de Futebol Society de URUPÁ-RO**, serão realizadas partidas em grupos, descido pela comissão após encerrado as inscrições das equipes com dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.

Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 4º. A organização do Campeonato máster de Futebol Society de URUPÁ-RO será responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá.

CAPÍTULO 3 OBJETIVOS

Art. 5º. O Campeonato máster tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.

Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem-estar e a responsabilidade esportiva.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPES E JOGADORES.

Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Laser.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Campeonato MASTER, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto à saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:

a - Número mínimo de atletas inscritos – 08 atletas;

b - Número máximo de atletas inscritos – 15 atletas;

Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até o primeiro jogo.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitido em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após o segundo jogo de cada equipe. A equipe que descumprir esse regulamento estará desclassificada automaticamente do campeonato MASTER; poderá escrever atletas até o início da segunda rodada

§ 1º - Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;

§ 2º - Toda documentação referente à equipe deverá estar assinada pelo representante da equipe;

§ 3º - As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

Art.9. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;

Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perderá o

número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertida a equipe adversária.

Art. 11. Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: O atleta não poderá assinar a sumula do jogo após o termino do segundo tempo.

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 08 (oito) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contrária não será permitida a presença dos mesmos

Parágrafo único: As substituições serão de forma volante (entre sai)

Art. 12. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 2º (segundo) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

Parágrafo único: Somente Um (1) cartão amarelo zera na próxima, Dois (2) cartões amarelos os atletas cumpriram a suspensão na próxima fase

Art. 13. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

§2º - Em caso de vitória os pontos serão revertido à equipe adversária

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Poderão participar atletas com idades mínimas de 40 anos.

Art. 15. Cada equipe poderá inscrever dois (2) atleta máster original de outro município (coringa), que tenha jogado somente Master.

Art. 16. Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 08 (oito) atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 1º O campeonato será exclusivo para atletas residentes de Urupá e residentes nas áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios), com limite tolerável será de 06 km, (seis Quilômetros) em medita por satélite do limite do Município de Urupá.

§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição ou por mensagem de WHATS, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Art. 17. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe no período hábil, a equipe poderá utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.

Art. 18. Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas após a data de finalização da 1ª fase.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 19. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meião, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

§ 1º - As chuteiras devem ser Society, ficando liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitra deverá pedir que o mesmo regularize as normas estabelecidas desse regulamento.

Art. 20. As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 21. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 22. A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficara para por conta do campo sede.

Art. 23. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em

seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 24. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial.

§ 1º - Ao final da partida do primeiro jogo, a outra equipe deverá estar devidamente uniformizada para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 2º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe.

§ 3º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores não estarão aptos para o início do jogo, caracterizando o W O; sendo: 1 x 0 em favor da equipe apta.

§ 4º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderão ser completadas até o termo da partida.

§ 5º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 6º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe ou mesmo as duas equipes não tiver adequada a entrarem em campo será eliminado da competição.

§ 7º - As partidas serão disputadas em dois tempos de 25 minutos com intervalos 5 minutos

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será em favor da equipe que estiver em campo. Somando 1x0 para equipe presente.

Art. 25. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas, (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 26. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.27. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.

Art. 28. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipe adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.29. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportista e a equipe perderá todos os pontos da partida.

Art.30. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, em caso em que se fizer necessário.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de

suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá sofrer a maior punição ou afastamento definitivo dos campeonatos realizado pela Prefeitura de Urupá.

Art.31. Cuspir em outro:

Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art. 32. A suspensão será cumprida na mesma competição, em que se verificou a infração, se for à fase final, cumprirá no próximo evento desportivo realizado pela Prefeitura do Município de Urupá.

Art. 33. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art.34. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizados até o terno da partida, fica vetado aos atletas ingerir bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 35. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela;

§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo bomba para encher e 01 (uma) bolas em reais condições de uso, sendo entregues ao mesário do jogo (Equipe de Arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 3º - Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro. A equipe poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 X 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 36. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento de equipes ocasionará a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas do campeonato.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 37. Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 38. Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, em duas vias entregues e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o término da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R\$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º Todo pedido de recurso será pago na conta da Associação dos Desportistas (CNPJ 33428809/0001-78)

§ 2º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 3º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

§ 4º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

§ 5º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento

Art. 39. Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela Direção de Esportes.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 40. A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 41. A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 42. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 43. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 44. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

Art. 45. Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM

Art. 46. A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, observando-se e analisando-se “representações pertinentes” de equipes.

Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de Urupá - ADU

Art.47. Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregues na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passíveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo,

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 48. O Campeonato obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Direção e da Associação dos Desportistas de Urupá. Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro do grupo será realizado sorteio entre as equipes inscritas dividindo em 3 grupos A.B.C.

Art. 49. Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a segunda Fase do campeonato.

§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:

(1º) maior número de vitória;

(2º) maior saldo de gol;

(3º) Confronto direto

(4º) menor número de cartões vermelho;

(5º) menor número de cartões amarelo;

CAPÍTULO 13 SEGUNDA FASE

Art. 50. Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as seis (6) equipes classificadas por pontos ganhos entre as três chaves, estarão classificadas para a segunda Fase do campeonato.

Sorteio entra as três 1º equipes mais bem colocada x as três 2º segundas equipes mais bem colocada

1º x 2º

1º x 2º

1º x 2º

§ 2º Dentro desses três (3) confrontos, classificaram três equipes mais um (1) repescado pra semifinal

CAPÍTULO 14 FASE SEMIFINAL

Art. 51. Nesta fase, as equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.

§ 2º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:

1º Cobrança de penalidade;

CONFROTOS DA SEMIFINAL

1º X 4º REPESCADO

2º X 3º

CAPÍTULO 15 FINAL

Art. 52. A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

Art. 53. Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.

a) – as equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;

b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar-se-á a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário

CAPÍTULO 16 PREMIAÇÕES

Art. 54. Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:

1º Lugar: R\$ 3.500,00

2º Lugar: R\$ 2.200,00

3º Lugar: R\$ 1.100,00

4º Lugar: R\$ 600,00

ARBITRAGEM: R\$ 11.000,00

CAPÍTULO 17 CONSIDERAÇÕES FINAL

Art. 55. Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 15 de outubro de 2026

LEANDRO DA CRUZ ALVES

Diretor Esporte, Cultura e Lazer

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:A6DF1901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO - PORTO VELHO - ANTONIO PEREIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Ezequiel Saldanha		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ANTONIO PEREIRA NETO		Secretário do Meio Ambiente Matrícula: 58431		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
284.492				

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	OFICIAL/SECRETARIA	18/10/2026	19/10/2026
Motivo da Viagem: O servidor ANTONIO PEREIRA NETO estará nos dias 18 e 19 de outubro de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, para participar da capacitação do Curso “Conexão CNM - Soluções alternativas para a universalização do saneamento - Edição Porto Velho/RO”, conforme documentos anexos ao Processo nº 1106/2025. Considerando o deslocamento necessário para participação e o retorno após o término das atividades, o período totaliza 1,5 (uma e meia) diárias.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: 15/10/2026 prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8164E9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO - PORTO VELHO - TALLES ROMEU COLAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Ezequiel Saldanha		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
TALLES ROMEU COLAÇO		BIOLOGO Matrícula: 58362		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
634.002	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	OFICIAL/SECRETARIA	18/10/2026	19/10/2026
Motivo da Viagem: O servidor Talles Romeu Colaço Fernandes estará nos dias 18 e 19 de outubro de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, para participar da capacitação do Curso “Conexão CNM - Soluções alternativas para a universalização do saneamento - Edição Porto Velho/RO”, conforme documentos anexos ao Processo nº 726/2024. Considerando o deslocamento necessário para participação e o retorno após o término das atividades, o período totaliza 1,5 (uma e meia) diárias.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: 15 de outubro 2026 prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B0E4E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA DEBORA ESPELINO FERREIRA

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá/RO		
Beneficiário: DEBORA ESPELINO FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO- RO	15/10/2026	16/10/2026
Motivo Da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA MENCIONADA, EM RAZÃO DE SEU DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, SENDO QUE NO DIA 16 DE OUTUBRO ESTARÁ PARTICIPANDO DE UM CURSO LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI 14.133/2021.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R\$ 590,40	R\$ 885,60

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:2A46F421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		

Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor da servidora acima mencionada, em razão de seu deslocamento ao município de Teixeiraópolis-RO, no dia 23 de outubro de 2026, para participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.

Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:DC9BFA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor da servidora acima mencionada, em razão de seu deslocamento ao município de Teixeiraópolis-RO, no dia 23 de outubro de 2026, para participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:E1609214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA OSVALDO PIRES DE PAULA

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
OSVALDO PIRES DE PAULA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor do servidor acima mencionado, em razão de seu deslocamento ao município de Teixeiraópolis-RO, no dia 23 de outubro de 2026, para participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:8D7D2053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA VALDEIR RODRIGUES

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
VALDEIR RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor do servidor acima mencionado, em razão de seu deslocamento ao município de Teixeiraópolis-RO, no dia 23 de outubro de 2026, para participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:689FF0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor da servidora acima mencionada, em razão de seu deslocamento ao município de Teixeiraópolis-RO, no dia 23 de outubro de 2026, para participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos, com		

foco em Língua Portuguesa e Matemática.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:55CEC6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIÁRIA WELMA RODRIGUES AMORIM

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
WELMA RODRIGUES AMORIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor da servidora acima mencionada, em razão de seu deslocamento ao município de Teixeiraópolis-RO, no dia 23 de outubro de 2026, para participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:FBD2E4F4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2024.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES.

CONTRATADA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 30.086.047/0001-80.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de assessoria e consultoria financeira.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sem reajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos orçamentários próprios do IMPRES, referentes aos exercícios de 2026 e 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 17/10/2026 A 16/10/2027.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vale do Anari/RO, 14 de outubro de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente DO IMPRES

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:22A096B8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP PORTARIA Nº76 SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 76/IPMVP/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE: MARCELO JURACI DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 72 da Lei Municipal de nº. 1175 de 10 de junho de 2018. CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 3/229/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do servidor: **Marcelo Juraci da Silva**, CPF nº ***.817.728-**, para custear despesa de serviço de Certificado Digital para ser usado em benefício do IPMVP, para envio de relatórios.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com aquisição de Certificado Digital que é uma ferramenta de segurança eletrônica que garante a autenticidade e a integridade de documentos eletrônicos para a administração pública

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

09/272-Previdência Social
09. 301.2201 272. Programação
33.90.39.00 Elementos de Despesas
410/Ficha.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo RPPS, evitando interrupções e garantindo o atendimento adequado aos segurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso - RO 15 de outubro de 2026

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. 5.642 DE 04/02/2019

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 15/10/2026 às 09:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **882125** e o código verificador **A65D11B1**.

Referência: Processo nº 3-229/2026.

Docto ID: 882125
v1Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:036D22A5ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIAPREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE Nº 25/2025 PROCESSO 3-49/2025

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, celebrada entre A Prefeitura Municipal de Cacaulândia e as empresa **FUNERARIA SÃO JORGE LTDA**CNPJ: 05.736.930/0001-21, na forma abaixo.

Prefeitura Municipal de Cacaulândia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente Prorrogação da ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias, serviços de tanatopraxia, traslado funerário, pagamento de taxas, ornamentação fúnebre e assistência 24 horas**, por um período de 12 (doze) meses.

a) Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de **13 de outubro de 2026** até **13 de outubro de 2027**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

TABELA I1. LICITANTE: **FUNERARIA SÃO JORGE LTDA**

CNPJ: 05.736.930/0001-21

TELEFONE. (69) 9.9201-8985, (69) 9.9251-3778, (69) 9.9305-3038

E-MAIL: licitibem@gmail.com

ENDEREÇO: Av Juscelino Kubitschek, nº 1818, Ariquemes/RO.

REPRESENTANTE LEGAL: **ANGELA DAIANE SARAMELO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 038.432.109-77, RG SOB O Nº. 72120 MTE/PR. DETENTORA DO LOTE (S): 1.**CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL****CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA III DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
LOTE UNICO						
1	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária sextavada adulto; tamanho 1,90m; sem visor na cor marrom; com 06 (seis) alças duras; com 04 (quatro) chavetas; forração na caixa e tampas em papel nevado; com travesseiro solto; babado e véu de renda. A prestação do serviço também contempla a preparação do corpo, 02 (duas) velas; flores para acabamento interno e o serviço de traslado dentro do município, sem nenhum custo adicional para a administração.	30	UND.	MIRASSOL	R\$ 970,00	FUNERARIA SÃO JORGE LTDA - 05.736.930/0001-21
2	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária infantil 0,60 cm até 1,20m, em madeira de pinus estilo interno com babado forrado internamente com tecido 01(um)véu simples (em tule) atendimento básico necessário remoção do corpo , higienização assepsia, velas , livro de presença , e o serviço de traslado dentro do município, sem nenhum custo adicional para a administração	03	UND.	MIRASSOL	R\$ 1.000,00	
3	Serviço funerário adulto obeso com até 220kg especificações mínimas: urna mortuária popular adulto obeso, medindo a partir 1,90m Modelo padrão popular, estilo sextavado, confeccionada em madeira de pinus A prestação do serviço também contempla a preparação do corpo, velas; flores para acabamento interno e o serviço de traslado dentro do município, sem nenhum custo adicional para a administração.	02	UND.	MIRASSOL	R\$ 2.616,05	
4	Serviço funerário TANATOPRAXIA.	30	UND.	MIRASSOL	R\$ 655,50	
5	Serviço fúnebre de translado intermunicipal Ariquemes, Porto Velho , Cacaulândia	12000	KM	MIRASSOL	R\$ 2,50	

CLÁUSULA IV - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente Termo De Prorrogação Da Ata De Registro De Preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo De Prorrogação Da Ata De Registro De Preços nº 25/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Órgão Gerenciador

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

Funeraria São Jorge LTDA

CNPJ: 05.736.930/0001-21

Representante Legal:

ANGELA DAIANE SARAMELO**Publicado por:**

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:37DA5095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10693, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para a Câmara Municipal de Candeias do Jamari para suprir necessidades administrativas, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO							
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM							
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE	ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
01.31.0001.2.001	ESTRUTURAR E MANTER ATIVIDADES LEGISLATIVAS	AS 07	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000	R\$ 156.000,00	
01.31.0001.2.001	ESTRUTURAR E MANTER ATIVIDADES LEGISLATIVAS	AS 09	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	R\$ 64.000,00	
01.31.0001.2.001	ESTRUTURAR E MANTER ATIVIDADES LEGISLATIVAS	AS 11	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	R\$ 120.000,00	
01.31.0001.2.001	ESTRUTURAR E MANTER ATIVIDADES LEGISLATIVAS	AS 18	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	R\$ 7.000,00	
01.31.0001.2.001	ESTRUTURAR E MANTER ATIVIDADES LEGISLATIVAS	AS 1	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000		R\$ 347.000,00
SUB-TOTAL							R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 347.000,00	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:CA8ABBC1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG

Contratada: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 02.159.675/0001-03

Processo Administrativo Principal nº: 0002171.02.01-2026

Dispensa de Licitação: 007/2026

Contrato nº: 126/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Implantação, Hospedagem, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico, Operacionalização e Sustentação do Portal da Transparência, Site Oficial da Prefeitura, Hospedagem e Gerenciamento de e-mail Institucionais), bem como capacitação dos usuários e gestores de conteúdo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO).

LOTE 1	DESCRIÇÃO
Item 1	Portal da Transparência: Disponibilização de licença de uso não exclusiva, implantação, sustentação, manutenção, atualização e suporte técnico do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, em ambiente web, integrado às rotinas administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, tributárias, de recursos

	humanos, folha de pagamento, compras, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, obras, protocolo eletrônico, prestação de contas, controle interno e demais módulos administrativos todos necessários à transparência ativa municipal, contendo operação assistida, suporte técnico, manutenção, atualizações, segurança da informação, LGPD, backup, reversibilidade, portabilidade de dados e documentação técnica. (Serviços Correlatos: Implantação; parametrização; configuração; migração/conversão de dados preexistentes; manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva, tecnológica e legal; suporte técnico; atualização de versões; hospedagem em nuvem; segurança da informação; controle de acessos; backup; reversibilidade; preservação de dados; emissão de relatórios; filtros de pesquisa; integração com módulos administrativos; disponibilização de informações públicas em ambiente eletrônico acessível ao cidadão).
Item 2	Desenvolvimento e manutenção do Site Oficial: Desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção e atualização do Site Oficial da Prefeitura Municipal, em sistema web com painel administrativo, execução on-line e ambiente voltado à disponibilização de informações, serviços ao cidadão, atos oficiais, notícias, comunicados, páginas institucionais e demais conteúdos de interesse público do Executivo Municipal. (Serviços Correlatos: Design responsivo e moderno; compatibilidade com navegadores e dispositivos móveis; painel administrativo; CMS Sistema de Gerenciamento de Conteúdo; conformidade com acessibilidade digital/e-MAG; integração com redes sociais; formulários de contato; ouvidoria; mapa do site; área de notícias e comunicados; galeria de fotos e vídeos; módulo de serviços ao cidadão; certificado SSL; segurança do ambiente web; suporte técnico; treinamento de gestores de conteúdo)
Item 3	Desenvolvimento e manutenção do Site Oficial: Desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção e atualização do Site Oficial da Prefeitura Municipal, em sistema web com painel administrativo, execução on-line e ambiente voltado à disponibilização de informações, serviços ao cidadão, atos oficiais, notícias, comunicados, páginas institucionais e demais conteúdos de interesse público do Executivo Municipal. (Serviços Correlatos: Design responsivo e moderno; compatibilidade com navegadores e dispositivos móveis; painel administrativo; CMS Sistema de Gerenciamento de Conteúdo; conformidade com acessibilidade digital/e-MAG; integração com redes sociais; formulários de contato; ouvidoria; mapa do site; área de notícias e comunicados; galeria de fotos e vídeos; módulo de serviços ao cidadão; certificado SSL; segurança do ambiente web; suporte técnico; treinamento de gestores de conteúdo).
Item 4	Gestão, Suporte e Treinamento: Gestão, hospedagem, configuração, manutenção e suporte de contas de e-mail profissionais/ institucionais vinculadas ao domínio oficial da Prefeitura, com capacidade de armazenamento, segurança, filtros de proteção e suporte aos usuários, destinadas à comunicação administrativa oficial, tramitação institucional e atendimento ao cidadão, fornecedores, servidores e órgãos públicos. Disponibilização de ferramentas digitais associadas à transparência ativa, e-SIC, atendimento digital ao cidadão e canais eletrônicos de relacionamento institucional, integradas ao site oficial e ao Portal de Transparência, com finalidade de ampliar o acesso à informação pública e facilitar a comunicação entre Administração e cidadão. (Serviços Correlatos: Criação, configuração e administração de contas; vinculação ao domínio oficial; capacidade individual de armazenamento; filtros anti-spam; antivírus; suporte técnico aos usuários; recuperação de acesso; backup, quando aplicável; gestão de DNS e registros técnicos correlatos; segurança da informação; continuidade da comunicação institucional; treinamento de usuários; suporte pós treinamento).
Valor R\$ 62.980,00	

Dotação Orçamentária:**Ficha:** 179**Órgão:** 02.000 - PODER EXECUTIVO**Unidade Orçamentária:** 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG**Função/Sub-Função:** 04.122 - Administração Geral**Programa:** 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**Ação:** 2.041 - GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**D.R:** 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Fiscalização:** Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG

Candeias do Jamari/RO, 01 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego - SEMG

Contratante

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

CPF: 6**.***.***-*0

Secretário Municipal

DATAFULL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 02.159.675/0001-03

Contratada

JURACI ALVES DOS SANTOS

CPF: 2**.***.***-*3

Representante Legal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A301F79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 1016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e

Coordenador de Registro de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)**, que atenderá as necessidades das Secretarias GABINETE, SEMOSP, SEMED, SEMSAU, SEMECELT, e SEMAGRI da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo, Refeições Prontas (Marmitex), para atender às necessidades das Secretarias Municipais: GABINETE, SEMOSP, SEMED, SEMSAU, SEMECELT, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 As entregas das refeições referente a solicitação das secretarias dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, e o prazo de entrega se iniciará a partir do envio da ordem de fornecimento.

6.5.2 O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

6.5.3 fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 O descumprimento injustificado dos prazos acarretará sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5.5 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.6 A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.7 As refeições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item 6.3.1.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.8 Não será admitida a entrega pela vencedora, de materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item 6.3.1.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.7.9.1 Observação: Por solicitação da contratante o fornecimento das refeições poderão ser realizados durante finais de semana, pontos facultativos, feriados, para atendimento do interesse público.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solicitante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os materiais fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ataindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução da entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Outubro de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema De Registro De Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA

Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS

Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente Da GSRP

JENIFER LOPES MENDES

Equipe De Apoio GSRP

ESTER FURTADO DE ANDRADE

Equipe De Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA

Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: S B JANUARIO Representante legal: SERGIO BELICIO JANUARIO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO REGISTRADO TOTAL
1	1	PRATO FEITO DE NO MÍNIMO 800G - Prato feito de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnições (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, alpim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (crus cozidas e folhas) PARA O MUNICÍPIO DE GJT.	PRÓPRIA	UND	2.350	R\$ 28,32	R\$ 66.552,00
1	2	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) - Refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800g,	PRÓPRIA	UND	16.350	R\$ 26,20	R\$ 428.370,00

		contendo as seguintes guarnição (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) PARA O MUNICIPIO DE GJT.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Empresa: S B Januario
CNPJ:39.432.993/0001-06
End: Rua/Av IPE,, nº: , 1292
Cidade: Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia
Tel: (69) 999656137
E-mail: sandrabelicio@hotmail.com
SERGIO BELICIO JANUARIO,
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: OTAIR GOMES DA SILVA Representante legal: OTAIR GOMES DA SILVA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO REGISTRADO TOTAL
2	1	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) - refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnição (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) PARA O DISTRITO DE COLINA VERDE	marmitex	UND	15,400	R\$ 25,94	R\$ 399.476,00

Empresa:Otair Gomes Da Silva
CNPJ:13.534.969/0001-94
End:Rua/Av Cacaulândia, nº: S/N
Cidade:Governador Jorge Teixeira, Distrito De Colina Verde , Estado De Rondônia
Tel: (69) 993320231
E-mail: gomesdasilvaotair@gmail.com
OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal
CPF: 778.502.382-49

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:95555EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.255/GAB.PREF/2026.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026”.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais) referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F-168	R\$ 610.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 169	R\$ 130.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	F- 172	R\$ 190.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F-180	R\$ 200.000,00
10 122 0008 2034 0000	Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F-219	R\$ 1.300.000,00
TOTAL			R\$ 2.430.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202	Gabinete do prefeito		
04.122.0001.2004.0000	Efetividade da Chefia de Gabinete		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F- 021	R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 022	R\$ 15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	F- 023	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	F- 026	R\$ 25.000,00
0204	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0001.3001.0000	Pagamento de Precatório e sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 040	R\$ 1.600.000,00
0208	Coordenadoria Feral Municipal de Planejamento - COMPLA		
99.999.9999.2006.0000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência Reserva do RPPS	F- 157	R\$ 578.000,00
0219	Secretaria Municipal de Governo - SEMUG		
04.122.0001.2013.0000	Gestão Estratégica e Articulação Governamental		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F-374	R\$ 22.000,00
0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humano		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F-174	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 175	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 2.430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAEAFB74

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 18.274/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o encerramento do exercício de 2026.”

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 01. As disponibilidades financeiras da Tesouraria Geral do Município de Guajará-Mirim e dos Fundos Municipais deverão observar o Princípio de Unidade de Tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa do Município para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais como sendo:

• **Unidade de Tesouraria:** todas as receitas arrecadadas devem ser reunidas em um único fundo ou conta, não podendo ser mantidas em caixas separados ou "especiais",

• **Função:** O objetivo é garantir o controle centralizado dos recursos financeiros do ente público. **Abrangência:** Esta regra se aplica a todos os níveis de governo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras dos recursos próprios serão enviadas a tesouraria do executivo municipal, devendo a entidade enviar o saldo existente em 28/12/2026 já descontados os valores dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar, mas serão consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 02. Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:

- manter controles das disponibilidades e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros.
- manter contabilização das contas contábeis visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários.
- manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 31 de janeiro de 2027 e emitir parecer sobre os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2026.

Art. 03. A Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Planejamento, Controladoria Geral do Município e a Contabilidade Geral do Município farão o acompanhamento e o controle das disponibilidades dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO II

ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 04. Nos termos do Parecer Prévio 07/2007 PLENO TCE/RO, fica determinada a instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2025, inscritos em resto a pagar, salvo as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 05. Serão cancelados empenhos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2026 até 30 de novembro de 2026, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza contínua e constitucional.

Art. 06. Ficam suspensos todos pedidos de abertura de processo para aquisição, prestação de serviços e execução de obras sem a manifestação formal da Secretaria de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento certificando a disponibilidade financeira para a liquidação e quitação da despesa a partir de 30 de novembro de 2026, salvo a execução de despesa com origem de convênios.

Parágrafo único. Excluem da regra imposta pelo caput deste artigo as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como: Aquisição de medicamentos e material pênsl; Manutenção corretiva de atividades hospitalares; Aquisição de combustível; Folha de pessoal e encargos sociais; Pagamento da dívida pública; Cumprimento de índices constitucionais.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 07. Nos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2026 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 08. No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar, desde que preencham os requisitos para inscrição e constituirão a dívida flutuante.

Art. 09. As inscrições de restos a pagar estão limitadas às disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo II que integra este Decreto.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo demonstrará os empenhos processados e não processados.

§ 2º Para efeito deste Decreto entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º Os empenhos processados não deverão ser cancelados, quando provado que o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumpriu com a obrigação, sendo possível a imputação de responsabilidade ao Ordenador de Despesa por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.

§ 5º Todas as despesas inscritas em restos a pagar, serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas, conforme anexos previstos na caput deste artigo.

§ 6º As despesas em liquidação compreendem aquelas entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica (ex: recebimento de computadores que depende de avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes).

Art. 10. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2027.

§ 1º Permanecem válidos, após a data estabelecida no caput deste artigo, os restos a pagar não processados que se refiram às despesas executadas pelo Município mediante transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.

§ 2º Os Secretários Municipais são responsáveis no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada *Despesas de Exercício Anterior*, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante processo administrativo interno ou determinação judicial.

Art. 12. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade do Município que efetue despacho formalizado à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2025, para a devida instrução de cancelamento, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 13. Nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nesse Decreto a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de planejamento demonstrará mensalmente as disponibilidades financeiras no exercício de 2026 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 14. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 15. As despesas não pagas até 31 de dezembro, cujo empenho não foi emitido em favor do credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase de pagamento, não podendo ser inscrita em restos a pagar por não ter sido empenhada ou por insuficiência de disponibilidade financeira será classificada como despesas de exercício anterior.

Art. 16. As despesas de exercícios anteriores são originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§1º A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesa, identificando o nome do favorecido a importância a ser paga a data e vencimento do compromisso, a justificativa de a mesma não ter cumprido o ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).

§ 2º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

§ 3º As despesas que dependem de requerimento do favorecido para reconhecimento do direito do credor prescreverão em cinco anos contados do ato do fato que tiver dado origem ao respectivo direito.

Art. 17. Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e os respectivos reconhecimentos do Ordenador de Despesa, as despesas de exercícios anteriores, devem cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 *Despesas de Exercícios anteriores*.

Art. 18. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior cabe à autoridade competente para empenhar a despesa, mediante processo administrativo interno, conduzido pela Secretaria de origem da despesa.

CAPÍTULO VI ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Art. 19. O encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos por todos os secretários e servidores municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente conjugado com o disposto neste Decreto.

Art. 20. Fica determinada à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento obrigatoriedade de estabelecer cronograma com datas limites para a execução orçamentária conforme especificidades dos atos e fatos da gestão.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo deverá ser tomado como referência à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previsto no Art. 8º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade informará a Secretarias Municipais cronograma que devem ser seguidos para execução dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária, visando o cumprimento das ações de governo constante no PPA.

Art. 22. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no Anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2026 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 24. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e outras despesas, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Os seguintes órgãos e servidores são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências:

- Secretários Municipais; Ordenadores de despesa; Procurador (a) Geral do Município;
- Controlador(a) Geral do Município; - Contabilidade Geral do Município, Coordenador de Planejamento; Departamento Financeiro.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produzam os resultados de seu objeto.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Limites de prazos de envio de documentos e relatórios para encerramento do exercício de 2026

DATA	DESCRIÇÃO
11/12/2026	Data limite para emissão de nota de empenho, salvo as autorizadas pelo Prefeito Municipal
18/12/2026	Data Limite para envio dos processos para a contabilidade da respectiva entidade para sua efetiva liquidação após cumprido os tramites legais.
18/12/2026	Data Limite para o CANCELAMENTO dos restos a pagar não processados que não houve a sua respectiva liquidação.
18/12/2026	Data limite para emissão de nota de empenho referente a folha de pagamento do décimo terceiro salário.
18/12/2026	Data limite para apresentar a prestação de contas dos adiantamentos concedidos a titulo de suprimentos de fundos, diárias e convênios sobre a responsabilidade da unidade administrativa.
18/12/2026	A Tesouraria deve enviar ao Departamento de Contabilidade a relação das contas Bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferências entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
18/12/2026	Data limite para apresentação de folha de ponto e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2025.
18/12/2026	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesa de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes de competência do mês de dezembro.
18/12/2026	Data final para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO.
23/12/2026	Data limite para a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
23/12/2026	Data limite para apresentação do fluxo de caixa e demonstração das disponibilidades financeiras pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tesouraria Geral do Município.
23/12/2026	Data limite para inscrição em restos a pagar e apresentação do demonstrativo numerário mensal (termo de conferência de caixa).
28/12/2026	Data limite para envio de processos a Tesouraria Geral do Município para pagamento.
28/12/2026	Data limite para pagamento de despesas pela Tesouraria Geral do Município.
06/01/2026	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12/26, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/2026.
15/01/2027	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na AROM).
15/01/2027	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.
15/01/2027	Departamento de Almo xarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almoxarifado de cada entidade.
15/01/2027	Procuradoria encaminhará ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/2026, para conferência e registro de valores não registrados.
15/01/2027	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/2026.
15/01/2027	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes da Câmara Municipal, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
15/01/2027	Data Limite para a Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
15/01/2026	Data limite para a conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM. (Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
15/01/2027	Data limite para a lavratura do termo de conferência da disponibilidade de Caixa.
15/01/2027	Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira e transposição de saldos para o próximo exercício.

Anexo II

Nº do Processo	Nº Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte Recurso	Disponibilidade Financeira	Valor a Inscrever em RP	RPP(R\$)	RPpP(R\$)

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBFED5C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.223, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.223, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$385.287,14 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.390/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor deR\$385.287,14 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Pro 12.128.0026.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%		
Crédito 3.1.90.11.00	82	1.500.0025.1001	76.175,27
Crédito 3.1.90.13.00	83	1.500.0025.1001	9.111,87
Func/Pro 12.782.0005.2014	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%		
Crédito 3.3.90.39.00	73	1.500.0025.1001	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 385.287,14

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO,nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$118.217,46	R\$289.475,48	R\$171.258,02	-	R\$171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$2.645.471,49	R\$678.705,00	R\$1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$678.705,00	R\$2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B8E8224D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.224, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.224, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$80.627,97 (OITENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.391/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor deR\$80.627,97 (oitenta mil seiscientos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Pro	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255	1.500.0000.0000	72.042,34
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	256	1.500.0000.0000	8.585,63
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	80.627,97

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$118.217,46	R\$289.475,48	R\$171.258,02	-	R\$171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$2.645.471,49	R\$678.705,00	R\$1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$678.705,00	R\$2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:77983AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$761.696,38 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.392/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor deR\$761.696,38 (setecentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Pro	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319	1.500.0015.1002	19.084,53
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320	1.500.0015.1002	2.121,93
Func/Pro	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325	1.500.0015.1002	1.839,10
Func/Pro	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332	1.500.0015.1002	3.730,35
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416	1.500.0015.1002	11.040,00
Func/Pro	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	339	1.500.0015.1002	227.966,55
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340	1.500.0015.1002	41.711,21
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	1.500.0015.1002	37.924,30
Unidade	10.302.0013.2051	GESTÃO DE APOIO - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	1.500.0015.1002	166.278,41
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	1.500.0015.1002	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		761.696,38

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO,nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$118.217,46	R\$289.475,48	R\$171.258,02	-	R\$171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$2.645.471,49	R\$678.705,00	R\$1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$678.705,00	R\$2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:06CEF0B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.390, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.390, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$385.287,14 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR\$385.287,14 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Pro	12.128.0026.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82	1.500.0025.1001	76.175,27
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	1.500.0025.1001	9.111,87
Func/Pro	12.782.0005.2014	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73	1.500.0025.1001	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	385.287,14

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO,nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$118.217,46	R\$289.475,48	R\$171.258,02	-	R\$171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$2.645.471,49	R\$678.705,00	R\$1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$678.705,00	R\$2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AC0D12FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.391, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.391, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$80.627,97 (OITENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os disposto nos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR\$80.627,97 (oitenta mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Pro	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255	1.500.0000.0000	72.042,34
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	256	1.500.0000.0000	8.585,63
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		80.627,97

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO,nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$118.217,46	R\$289.475,48	R\$171.258,02	-	R\$171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$2.645.471,49	R\$678.705,00	R\$1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$678.705,00	R\$2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:07AF8283

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.392, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.392, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$761.696,38 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os disposto nos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR\$761.696,38 (setecentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Pro	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319	1.500.0015.1002	19.084,53
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320	1.500.0015.1002	2.121,93
Func/Pro	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325	1.500.0015.1002	1.839,10
Func/Pro	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332	1.500.0015.1002	3.730,35
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416	1.500.0015.1002	11.040,00
Func/Pro	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	339	1.500.0015.1002	227.966,55
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340	1.500.0015.1002	41.711,21
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	1.500.0015.1002	37.924,30
Unidade	10.302.0013.2051	GESTÃO DE APOIO - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	1.500.0015.1002	166.278,41
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	1.500.0015.1002	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		761.696,38

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO,nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$118.217,46	R\$289.475,48	R\$171.258,02	-	R\$171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$2.645.471,49	R\$678.705,00	R\$1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$678.705,00	R\$2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:00142080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026/EMDUR

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: SETEBOM LTDA

CNPJ: 14.391.028/0001-01

TELEFONE: (47) 99169-9398 / (47) 99224-4717

E-MAIL: contato@gruposetebom.com.br

END: Rua João de Freitas, nº 103, Casa, Bairro Santa Lúcia, Penha/SC, CEP 88.385-000

REPRESENTANTE: ROSILÉIA BENTO BITTENCOURT

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 023/EMDUR/2026, Processo Administrativo nº 015.000534/2026-14, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil e disponibilização de ambulância equipada, visando ao atendimento das necessidades operacionais, institucionais e de segurança do Parque da Cidade, sob gestão da EMDUR, durante a realização de eventos, programações institucionais, atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e demais ações de interesse coletivo.**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil e disponibilização de ambulância equipada, visando ao atendimento das necessidades operacionais, institucionais e de segurança do Parque da Cidade, sob gestão da EMDUR, durante a

realização de eventos, programações institucionais, atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e demais ações de interesse coletivo. conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/EMDUR/2026.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da referida Ata.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 6, subitem IV do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da contratada e contratante estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da ATA, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Fornecedor:
SETEBOM LTDA
CNPJ: 14.391.028/0001-01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/EMDUR/2026

FORNECEDOR: SETEBOM LTDA CNPJ: 14.391.028/0001-01 TELEFONE: (47) 99169-9398 / (47) 99224-4717 E-MAIL: contato@gruposetebom.com.br END: Rua João de Freitas, nº 103, Casa, Bairro Santa Lídia, Penha/SC, CEP 88.385-000 REPRESENTANTE: ROSILÉIA BENTO BITTENCOURT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil para atuação no Parque da Cidade, incluindo disponibilização de profissionais capacitados, devidamente uniformizados com identificação “A Serviço da EMDUR”, fornecimento de equipamentos necessários à execução das atividades, prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, atendimento de primeiros socorros, aparelhos de comunicação, crachás de identificação e demais materiais necessários à execução dos serviços. Os profissionais deverão possuir capacitação comprovada, boa conduta no atendimento ao público e atuar durante os turnos escalados conforme necessidade dos eventos e atividades do Parque da Cidade. Sendo uma diária compatível a um turno de serviço de 08hrs.	Diária	600	R\$ 280,50	R\$ 168.300,00
2	Contratação de ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida, devidamente equipada e licenciada, com todas as condições técnicas e operacionais exigidas pelos órgãos de fiscalização de saúde e trânsito, destinada ao atendimento emergencial de primeiros socorros durante acontecimentos sociais, culturais, artísticos e esportivos realizados no Parque da Cidade, conforme RDC nº 50/2002 da ANVISA e Portaria GM/MS nº 2.048/2002, incluindo equipe composta por condutor socorrista habilitado em transporte de emergência e profissional de saúde devidamente registrado no respectivo conselho profissional. O veículo deverá possuir equipamentos de primeiros socorros, maca retrátil, prancha de imobilização, colares cervicais, kit de imobilização, materiais de contenção de hemorragia, axiômetro, esfigmomanômetro, oxigênio medicinal, materiais de biossegurança, rádio comunicador ou telefone funcional, iluminação interna adequada, ar-condicionado, sinalização luminosa e sonora, seguro contra terceiros e licenciamento vigente.Sendo uma diária compatível a um	Diária	55	R\$ 1.180,00	R\$ 64.900,00

	turno de serviço de 08hrs.				
VALOR TOTAL					R\$ 233.200,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9F4AF0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026/EMDUR

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 84.616.069/0001-34

TELEFONE: (69) 99999-1919

E-MAIL: l: tolotti.jl@gmail.com

END: Rua Senador Álvaro Maia nº 2537, Bairro Liberdade – CEP 76803-892, Porto Velho – RO

REPRESENTANTE: José Luiz Tolitti

FORNECEDOR: JFL COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 43.654.754/0001-78

TELEFONE: (22) 997486505

E-MAIL: jflcomercioeservico@gmail.com

END: Av. Silas Gaspar, n.º 35, 2º Pav. – Célio Sarzedas – RJ. CEP: 76.808-695, Casimiro de Abreu – RJ

REPRESENTANTE: Josey Figueiredo Da Costa Junior

Simplemente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 018/EMDUR/2026, Processo Administrativo nº 15.000303/2026-19, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, NA MODALIDADE HORA-MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E DISTRITOS**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, NA MODALIDADE HORA-MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E DISTRITOS, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2026.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) serviços(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a ATA, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o(s) serviço(s) para a assim por diante, e entregar o(s) produto(s) podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da referida Ata.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviço(s) do(s) item descrito(s) no Termo de Referência entregue(s), não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 7 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Conforme descritos no item 5.9 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da contratada e contratante estão previstas nos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da ATA, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

FORNECEDOR: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 84.616.069/0001-34

FORNECEDOR: JFL COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.654.754/0001-78

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/EMDUR/2026

FORNECEDOR: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.
 CNPJ: 84.616.069/0001-34
 TELEFONE: (69) 99999-1919
 E-MAIL: l. tolotti.jl@gmail.com
 END: Rua Senador Álvaro Maia nº 2537, Bairro Liberdade – CEP 76803-892, Porto Velho – RO
 REPRESENTANTE: José Luiz Tolitti

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM OPERADOR	Horas	4.200	R\$ 320,00	R\$ 1.344.000,00
02	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLIMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT DE 200 MM	Horas	720	R\$ 360,00	R\$ 259.200,00
03	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLIMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT 400 MM	Horas	720	R\$ 360,00	R\$ 259.200,00
04	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLIMENTO PERFURATRIZ (TRADO) HIDRÁULICA E BROCA/BIT 600 MM	Horas	720	R\$ 360,00	R\$ 259.200,00
05	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLIMENTO DE VALETEADEIRA	Horas	1.920	R\$ 360,00	R\$ 691.200,00
06	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM IMPLIMENTO DE BETONEIRA	Horas	4200	R\$ 360,00	R\$ 1.512.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.324.800,00

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNK COM IMPLIMENTO/GUINDASTE, COM OPERADOR.	Horas	3.600	R\$ 499,48	R\$ 1.798.128,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.798.128,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM GUINCHO/COM OPERADOR.	Horas	720	R\$ 541,03	R\$ 389.541,60
VALOR TOTAL					R\$ 389.541,60

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK) COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM OPERADOR	Horas	4.992	R\$ 450,00	R\$ 2.246.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.246.400,00

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLATAFORMA LEVATÓRIA TESOURA HIDRÁ ULICA 12M (COM OPERADOR	Horas	3.864	R\$ 208,60	R\$ 806.030,40
VALOR TOTAL					R\$ 806.030,40
AMACOL – LOTE(S) VENCIDO(S) 1 - 3 - 4 - 5 - 6 TOTAL DOS LOTES					R\$ 9.564.900,00

FORNECEDOR: JFL COMERCIO E SERVICO LTDA
 CNPJ: 43.654.754/0001-78
 TELEFONE: (22) 997486505
 E-MAIL: jflcomercioservico@gmail.com
 END: Av. Silas Gaspar, n.º 35, 2º Pav. – Célio Sarzedas – RJ. CEP: 76.808-695, Casimiro de Abreu – RJ
 REPRESENTANTE: Josey Figueiredo Da Costa Junior

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR	Horas	4.680	R\$ 230,00	R\$ 1.076.400,00
02	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM IMPLIMENTO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO.	Horas	1.440	R\$ 255,97	R\$ 368.596,80
VALOR TOTAL					R\$ 1.444.996,80
JFL COMERCIO E SERVICO – LOTE VENCIDO – 2 TOTAL DO LOTE					R\$ 1.444.996,80

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B9A64C1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

EXO XXXVIII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27 DE JULHO DE 2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

Nº 7/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo nº006.002553/2026-94	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Governo (SGOV)	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID.MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para a condução e mediação da formulação do Planejamento Estratégico Integrado do Município de Porto Velho/RO.	17620	Serviço	1	R\$ 219.586,62	R\$ 219.586,62
VALOR TOTAL DA DESPESA:						R\$ 219.586,62

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, alínea "c", inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração do Planejamento Estratégico Integrado do Município de Porto Velho, visando estruturar diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas que orientem a atuação da Administração Municipal no período de 2026 a 2030, mediante diagnóstico institucional, identificação de prioridades e definição de instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação dos resultados, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, a integração entre os órgãos municipais e o aperfeiçoamento da gestão administrativa. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o objeto compreende serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige conhecimentos técnico-metodológico, experiência profissional e capacidade de análise, interpretação e sistematização de informações institucionais, envolvendo a realização de diagnósticos, a condução de discussões técnicas, a integração de diferentes perspectivas administrativas e a formulação de diretrizes e estratégias compatíveis com as particularidades da estrutura organizacional e as necessidades da Administração Municipal.

5. FORNECEDOR

Razão Social: R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 02.023.290/0001-14

Endereço: Rua Afonso Pena nº 1012, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B6F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.536, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 15742/2026/SEMUSA-DIOR, de 14 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de Solução Saas (software As a Service) e centrais de regulação do serviço de atendimento médico de urgência e emergência - SAMU 192,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.302.329.2.280	Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.3.90.39		1.600.0000.0000.0000		480.000,00	-
			3.3.90.40		1.600.0000.0000.0000		-	480.000,00
SUBTOTAL							480.000,00	480.000,00

TOTAL	480.000,00	480.000,00
-------	------------	------------

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C7F12DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.538, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 4765/2026/SGOV-DEPGI, de 03 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.º 085/CTEAP/2026, 03 de setembro de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 018/2025 pelo Vereador Adalto Donato de Oliveira em favor da Fundação Cultural de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0029	200.000,00	-
SUBTOTAL					200.000,00	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0029	-	200.000,00
SUBTOTAL					200.000,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8EB681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 1251-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº Nº **059/2026**, conforme pregão eletrônico nº **023/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
60.690.501 ROSINEIA MARIA DE JESUS			60.690.501/0001-79	1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R\$)
01	UND	83	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 14X38MM	RMJ	54,00
26	UND	11	ENCADERNACAO EM ESPIRAL TAM 25 MILIMETROS	RMJ	28,00
32	UND	06	ENCADERNACAO EM ESPIRAL TAM.9 MILIMETROS	RMJ	10,85
33	UND	06	ENCADERNACAO EM ESPIRAL TAM 17 MILIMETROS	RMJ	12,65
34	UND	10	ENCADERNACAO CAPA DURA COR PRETA 25 MILIMETROS, COM GRAVACAO DA CAPA EM HOT STAMP	RMJ	96,50
VALOR TOTAL: R\$5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)					
Representante legal: ROSINEIA MARIA DE JESUS					
Telefone de (69) 3441-0969 – E-MAIL: certameassessoria@gmail.com					
R RAUL POMPEIA, 1521 - , Cacoal - Rondônia - 76961-766					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da aprovação da arte final pela Administração, quando esta for necessária para a execução do material solicitado.					

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C9A3DF09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 1251-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº Nº **060/2026**, conforme pregão eletrônico nº **023/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
GRAFICA OPCAO LTDA			05.501.123/0001-20	1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R\$)
02	UND	250	PASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSAO EM CROMIA 4X1 (PRODUCAO DE 50 UND POR PEDIDO)	Própria	4,29
05	UND	1.500	PANFLETOS EM PAPEL COCHE IMPRENSAO EM CROMIA TAM. 15X21 CM (PRODUCAO DE 100 POR PEDIDO)	Própria	0,34
06	UND	500	FOLDERS TRES DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESAO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM	Própria	1,09
09	UND	950	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSAO - 01 COR - MEDIDA 10X14 CM PERFURADO. (PRODUCAO DE 50 UND POR PEDIDO)	Própria	1,25
10	UND	280	CARTAZ EM PAPEL COUCHE MEDIDO 45X66CM IMPRESSAO EM CROMIA	Própria	3,93
19	UND	33	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 40X60MM	Própria	49,00
20	UND	605	ENCADERNACAO CAPA DURA COR PRETA 25 MILIMETROS, COM GRAVACAO DA CAPA EM HOT STAMP	Própria	49,99
25	BLOCO	30	SERVICOS DE CONFECCAO DE BLOCOS PERSONALIZADOS FORMATO 21X15 CM PAPEL BRANCO, CARBONADO IMPRESSAO FRENTE COR	Própria	12,45

			MONOCROMATICO (COR PRETA) APRESENTACAO 34 FOLHAS DE 3 VIAS, COM NUMERACAO A DEFINIR. (MODELO SERA ENVIADO JUNTAMENTO COM EMPENHO)		
27	UND	15	BORRACHA PARA CARIMBO PLASTICO ALTO TINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 14X38MM	Própria	9,86
31	UND	2.000	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESAO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM.	Própria	0,90
35	UND	15	PRONTUARIO SUAS (SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL) COM 58 PAGINAS CONFORME MODELO ANEXO	Própria	19,50
VALOR TOTAL: R\$38.890,25 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)					
Representante legal: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA					
Telefone de 69 3521 2100 – E-MAIL: graficaopcaojaru@gmail.com					
Av. Tiradenes, 2302 – Setor 01 – CEP: 76.890-000, JARU/RO.					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da aprovação da arte final pela Administração, quando esta for necessária para a execução do material solicitado.					

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8BBC7C61

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 1251-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº Nº **061/2026**, conforme pregão eletrônico nº **023/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA			37.015.599/0001-47	1º	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R\$)
03	UND	145	BANNER EM LONA IMPRESSAO EM CROMIA 4X1 DIMENSOES MINIMAS 80X60CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUCAO DE 01 UND POR PEDIDO)	Própria	18,90
04	UND	145	BANNER EM LONA IMPRESSAO EM CROMIA 4X1 DIMENSOES MINIMAS 1,20X1,00CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUCAO DE 01 POR PEDIDO)	Própria	29,90
07	MT²	210	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO TRANSPARENTE POR M²	Própria	24,90
08	MT²	210	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO LEITOSO POR M²	Própria	24,90
11	UND	950	CERTIFICADO PARA CONFERENCIA EM PAPEL COUCHE MEDINDO 220 MG/2	Própria	0,80
13	UND	50	PLACA DE IDENTIFICACAO/SINALIZACAO INTERNA, MATERIAL PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 3MM, FIXACAO EM FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXACAO (TIPO VHB), ACABAMENTO CORTE RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIGITAL UV DIRETA NA PLACA, OU APLICACAO DE ADESIVO BRILHOSO DE ALTA RESOLUCAO SOBRE A BASE DO PVC, DIMENSOES 25X40 CM	Própria	13,70
16	BLOCO	200	BLOCOS DE RECEITA MEDICA CONTROLADA, MODELOS B E B2, PRODUZIDOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADROES DA ANVISA (PORTARIA 344/98). CONFECCIONADOS EM PAPEL SULFITE AZUL DE 75G COM NUMERACAO TIPOGRAFICA SEQUENCIAL PARA TOTAL CONTROLE DE SEGURANCA. O MATERIAL POSSUI ACABAMENTO BLOCADO COM COLA E GRAMPO NA CABECEIRA, ALEM DE CANHOTO SERRILHADO QUE FACILITA O DESTAQUE DAS FOLHAS E O ARQUIVAMENTO SEGURO DOS TALOES. CADA BLOCO CONTEM 50 FOLHAS NO FORMATO PADRAO OFICIAL. ATENCAO IMPRESSAO RESTRITA E REALIZADA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE A APRESENTACAO DA REQUISICAO DE NOTIFICACAO DE RECEITA EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITARIA	Própria	5,80
17	BLOCO	200	BLOCOS DE RECEITA MEDICA CONTROLADA NO MODELO A, PRODUZIDOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADROES DA ANVISA (PORTARIA 344/98). CONFECCIONADOS EM PAPEL SULFITE AMARELO DE 75G COM NUMERACAO TIPOGRAFICA SEQUENCIAL PARA TOTAL CONTROLE DE SEGURANCA. O MATERIAL POSSUI ACABAMENTO BLOCADO COM COLA E GRAMPO NA CABECEIRA, ALEM DE CANHOTO SERRILHADO QUE FACILITA O DESTAQUE DAS FOLHAS E O ARQUIVAMENTO SEGURO DOS TALOES. CADA BLOCO CONTEM 50 FOLHAS NO FORMATO PADRAO OFICIAL. ATENCAO IMPRESSAO RESTRITA E REALIZADA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE A APRESENTACAO DA REQUISICAO DE NOTIFICACAO DE RECEITA EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITARIA.	Própria	12,40
21	UND	1.700	PASTA INDIVIDUAL APRESENTADA EM PAPEL COUCHE SEM VINCO TAMANHO ABERTA 47,5CM E ALTURA 32,5CM GRAMATURA 270 CONFORME MODELO	Própria	1,98
22	UND	80	TROFEU EM ACRILICO FUTEBOL MATERIAL MADEIRA, ACRILICO ESPELHADO, METAL E RESINA. TAMANHO /- 50 CM. PESO /- 400 GRAMAS, ALTURA 50.00 CM, LARGURA 15.00 CM COMPRIMENTO 9.00 CM PESO 400 G	Própria	215,00
23	UND	80	TROFEU EM ACRILICO FUTEBOL MATERIAL MADEIRA, ACRILICO ESPELHADO, METAL E RESINA. TAMANHO /- 30 CM. PESO /- 400 GRAMAS, ALTURA 30.00 CM, LARGURA 15.00 CM, COMPRIMENTO 9.00 CM, PESO 350 G	Própria	115,00
24	UND	1.200	MEDALHA EM ACRILICO PERSONALIZADOS COM CORTE A LASER PARA EVENTOS, PREMIACOES E CAMPEONATOS TAMANHO 7X5CM, ESPESSURA 3 MM CRISTAL, PERSONALIZACAO ADESIVO VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO, ADESIVADO POR TRAS DO ACRILICO, ONDE NAO HAVERA CONTATO COM A IMPRESSAO, AUMENTANDO ASSIM SUA	Própria	4,50

			DURABILIDADE E RESISTENCIA.		
28	UND	10	CONFECCAO E FORNECIMENTO DE BANNER EM LONA VINILICA PERSONALIZADA, MEDINDO 1,50 M DE ALTURA POR 4,00 M DE LARGURA, COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUCAO, RESISTENTE A EXPOSICAO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MATERIAL DEVERA POSSUIR ACABAMENTO COM REFORCO NAS BORDAS, ILHOSES METALICOS PARA FIXACAO E ARTE GRAFICA PERSONALIZADA FORNECIDA OU APROVADA PELA CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR BOA DEFINICAO DE IMAGEM, FIDELIDADE DE CORES, DURABILIDADE E RESISTENCIA AO MANUSEIO E AS CONDICoes NORMAIS DE USO	Própria	340,00
29	UND	10	CONFECCAO E FORNECIMENTO DE PAINEL EM LONA VINILICA PERSONALIZADA, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA POR 3,00 M DE LARGURA, COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUCAO, DESTINADA A DIVULGACAO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS, REUNIOES, PALESTRAS E DEMAIS ACOES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA. O MATERIAL DEVERA POSSUIR ACABAMENTO REFORCADO NAS EXTREMIDADES, ILHOSES METALICOS PARA INSTALACAO, ARTE GRAFICA PERSONALIZADA E IMPRESSAO COM EXCELENTE QUALIDADE VISUAL, GARANTINDO NITIDEZ, LEGIBILIDADE E DURABILIDADE DURANTE O PERIODO DE UTILIZACAO.	Própria	420,00
30	UND	10	BANNER EM LONA VINILICA PERSONALIZADA, MEDINDO 1,50 MT DE ALTURA POR 6,00 MT DE LARGURA, COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUCAO, RESISTENTE A EXPOSICAO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O MATERIAL DEVERA POSSUIR ACABAMENTO COM REFORCO NAS BORDAS, ILHOSES METALICOS PARA FIXACAO E ARTE GRAFICA PERSONALIZADA FORNECIDA OU APROVADA PELA CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR BOA DEFINICAO DE IMAGEM, FIDELIDADE DE CORES, DURABILIDADE E RESISTENCIA AO MANUSEIO E AS CONDICoes NORMAIS DE USO.	Própria	430,00
VALOR TOTAL: R\$69.685,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)					
Representante legal: IARA HONORIO SOUSA FREITAS					
Telefone de (69) 9915-9652 – E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com					
AV MAMORE, 5778, TEIXEIRA - PORTO VELHO/RO – CEP: 76.825-084					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da aprovação da arte final pela Administração, quando esta for necessária para a execução do material solicitado.					

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:67436425

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 1251-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº Nº **062/2026**, conforme pregão eletrônico nº **023/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO
CHAGAS & RODRIGUES LTDA			08.106.716/0001-80		1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R\$)
12	UND	310	CRACHA EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR O PRENDEDOR/PRESILHA JACARE OU CORDAO. IMPRESSAO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO).	Criativa	10,00
14	UND	3,00	PLACA, MATERIAL PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 3MM, FIXACAO EM FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXACAO (TIPO VHB), ACABAMENTO CORTE RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIGITAL UV DIRETA NA PLACA, OU APLICACAO DE ADESIVO BRILHOSO DE ALTA RESOLUCAO SOBRE A BASE DO PVC, DIMENSOES 200X150 CM	Criativa	650,00
15	UND	50	PLACA DE IDENTIFICACAO AEREA, TIPO BANDEIRA, PROJETADA PARA FIXACAO PERPENDICULAR A PAREDE, FORNECIMENTO DE FIXACAO LATERAL EM ALUMINHO ESCOVADO OU EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO CORTE RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, EM AMBOS OS LADOS DEVE POSSUIR IMPRESSAO DIGITAL UV DIRETA NA PLACA, OU APLICACAO DE ADESIVO BRILHOSO DE ALTA RESOLUCAO SOBRE A BASE DO PVC, DIMENSOES 40X20 CM	Criativa	149,90
18	BLOCO	1.000	BINGO COMPUTADORIZADO PAPEL FOSCO 90G TAMANHO 22X15 IMPRESSAO 4X4 POLICROMIA BLOCO C/ 10 CARTELAS – CARTELAS	Criativa	12,54
VALOR TOTAL: R\$25.089,50 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)					
Representante legal: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS					
Telefone de (69) 3441-9498 – E-MAIL: criativauniformes2016@gmail.com					
AV COPACABANA, 352 - , Cacoal - Rondônia - 76962-184					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da aprovação da arte final pela Administração, quando esta for necessária para a execução do material solicitado.					

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:A3432488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.404, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$154.723,88** (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), a ser distribuído nas dotações orçamentárias especificadas no Anexo desta Lei, **com recursos provenientes de superávit financeiro**, conforme solicitação constante do **Memorando nº 36/2026 – SEMAGRI**.

Suplementação (+) 154.723,88
Superávit Financeiro
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

433	20.125.0006.2027.0000	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	4.723,88
		SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIM/CISAN	F.R.: 0 2 500
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
434	20.608.0006.2028.0000	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	100.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
435	20.608.0006.2028.0000	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	50.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 154.723,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 15 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E597506A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 23/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

PROCESSO Nº: 6058/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para os dias 26/10/2026 à 30/10/2026 para os profissionais da Unidade Móvel do Hospital do Amor de Ji-Paraná.

DATA DA EMISSÃO: 15/10/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: F. REIS DA SILVA DANILUCCI HOTEL

CNPJ: 30.928.471/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Barão de Melgaço / Centro / Rolim De Moura.

DOTAÇÕES

Unidade: 05011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificação	UND	Quant.	Valor	Valor total
1	341142	Serviço de hospedagem para os dias 26/10/2026 à 30/10/2026: hospedagem em 4 apartamento (quarto individual - solteiro), equipado com ar condicionado, telefone, tv, frigobar e banheiro: com chuveiro elétrico, quente e frio; acesso à internet wifi; incluindo café da manhã. Check-in no dia: 26/10/2026 Check -out no dia: 30/10/2026	DIÁRIA	16	140	2.240,00
TOTAL: R\$ 2.240,00 – dois mil, duzentos e quarenta reais.						

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Dispensa de licitação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

GEICIANE LOUBACK FEITOZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinan Silveira de Oliveira Burei

Código Identificador:8637ED82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2026 CONTRATO N.º 04/2026**1 – DAS PARTES**

Pelo presente contrato que fazem entre si e de comum acordo de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 01.747.629/0001-62, neste ato representado pela Presidente da Camara Municipal senhora **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. 1037783-SESDEC/RO e CPF nº 681.263.872-20, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LV3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.068.625/0001-78, com domicilio Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 40, Centro, CEP: 76977000, São Felipe D'Oeste, RO, neste ato representada por seu Preposto, Sr. **LUCAS CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº 10.....20 emitida por SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº ...2.158.452-..., residente e domiciliado à Rua Amapa, 3342, Vista Alegre, Espigão D'Oeste - RO, CEP 76974-000, daqui em diante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo nº 60/2026.

2 – DO OBJETO

Fornecimento dos seguintes serviços:

Código	Item	Und	Valor Total	Taxa Adm
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) VEÍCULOS OFICIAIS, E REFORMA DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO	SERVI	R\$ 112.300,00	0,00%

3 – DOS SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) VEÍCULOS OFICIAIS, E REFORMA DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**4. 0 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente.

5.0 - ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 2 (duas) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido.

6. 0 - GARANTIA CONTRATUAL

Não sera exigida garantia contratual.

7. 0 - OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Efetuar análise de toda Planilha orçamentaria, levantamento dos quantitativos em loco, Planilha Orçamentaria Sintética, Planilha Analítica de composição de custos, BDI, e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qual quer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta

Cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Executar os serviços com zelo, seguindo as normas técnicas e o cronograma estabelecido, sendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, mesmo que sob fiscalização da contratante.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

É responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica- ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77. 5.1.31. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

É de responsabilidade do proprietário todas as despesas com materiais e mão de obra das instalações e serviços gerais da obra, tais como:

- A) Limpeza permanente durante a execução da obra;
- B) Maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- c) Recolhimento de A.R.T.;
- D) Placas alusivas de obra com o Responsável Técnico.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato;

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;

A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.0 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer as **PLANILHAS LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS EM LOCO, 2- PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA, 3- PLANILHA ANALITICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, 4- BDI;**

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 - REGIME DE EXECUÇÃO

Obedecerá ao tipo de MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

10.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A obra será realizada no seguinte endereço:

a) AVENIDA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 165, CENTRO, SÃO FELIPE D OESTE - RO.

11.0 - EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas definidas nos anexos cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A execução dos serviços deverá obedecer:

Às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;

Às disposições constantes de atos legais;

Às especificações e detalhes dos projetos; e

Às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone e gás).

12.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma.

A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.

A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações pro visórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

13.0 - RECEBIMENTO DA OBRA

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os marcos contratuais ficaram definidos como 30, 60, 90, dias após a expedição da Ordem de Serviço, sendo estes os prazos para apresentação das medições. O recebimento provisório ocorrerá nos marcos supracitados, após confirmação do serviço medido, conforme disposto no artigo 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o último recebimento provisório, após verificação da conformidade da obra com as exigências contratuais e normativas.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.0 - GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Será de 2 (dois) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.

15.0 - VALOR, LIQUIDÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 112.300,00 (cento doze mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em três (02) etapas, observando-se a execução física dos serviços e as medições correspondentes, nos seguintes prazos:

1ª Parcela (30 dias): após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, mediante medições e comprovação dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização da Câmara Municipal;

3ª Parcela (60 dias): ao final dos 60 (sessenta) dias, após a conclusão total da obra, com verificação e aprovação final pela equipe técnica da Câmara Municipal, que certificará a conformidade dos serviços executados com o projeto e o contrato.

As medições serão realizadas pela Fiscalização designada pela Administração, mediante boletim de medição e relatório fotográfico, os quais deverão ser assinados pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

O pagamento de cada etapa estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, conforme art. 63 da Lei 4.320/1964 e art. 137 da Lei 14.133/2021.

Caso haja pendências, irregularidades ou descumprimento contratual, a Administração poderá reter o pagamento parcial ou total até a devida regularização, sem que isso gere direito a correção monetária ou juros compensatórios.

Todos os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada, após atesto e autorização da Presidente da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste – RO.

O pagamento em favor do Fornecedor será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com a Projetos Arquitetônicos Planilha.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue via email ou na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 001: CAMARA MUNICIPAL

Dotação: 0100101031000110014490510000 - OBRAS E INSTALACOES

Ação: 1001 - RESTESTRUTURACAO E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento: 4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/OUTRANSFERÊNCIA:

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001- CGM/PGM/2024, quais sejam: 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM- 2024, Seção II- Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I- 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II- 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor com petente.

III- 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV- 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V- 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.

As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pelo departamento de Contratos da Camara de São Felipe D Oeste/RO.

DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21; 14.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;

As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os contratados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial na Lei 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste - RO, 14 de Outubro de 2026

Camara Municipal de Sao Felipe d Eoste –RO

LEIZA MARIA SOARES

Contratante

LV3 Comercio e Servicos LTDA

LUCAS CARDOSO PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:1ABECDE3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 ANDRESSA PEREIRA AZARIAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 ANDRESSA PEREIRA AZARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PROCESSO Nº 2091/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL**, inscrita sob o CNPJ: 60.738.204/0001-56, estabelecida na **R JOSE PLACIDO DE CARVALHO, 654 - , PARAGUAÇU - MINAS GERAIS/ MG** doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: Andressa Pereira Azarias, inscrito no CPF

Nº: xxx.419.776-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETE PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS E REPOUSO E CAPA PROTETORAS IMPERMEÁVEL PARA COLCHONETE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS

CNPJ: 60.738.204/0001-56

ENDEREÇO: R JOSE PLACIDO DE CARVALHO, 654 - , Paraguaçu - Minas Gerais

CIDADE: PARAGUAÇU - MINAS GERAIS/MG

CEP: 37120-000

CELULAR: (35) 9905-9917

EMAIL: setor.licitacoes@outlook.com

REPRESENTANTE: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS

RG: Informações constantes nos autos do processo.

CPF: xxx.419.776-xx

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL PARA COLCHONETE – 1,80 x 0,60 x 0,05 m Capa protetora destinada ao revestimento de colchonetes utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando maior durabilidade, higiene, facilidade de limpeza e proteção contra umidade, sujeiras e desgaste decorrente do uso contínuo. Especificações Mínimas: Compatível com colchonetes medindo 1,80 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,05 m (espessura); Confeccionada em courvin, napa sintética, PVC laminado ou material equivalente de alta resistência, impermeável, flexível e de excelente durabilidade; Material atóxico, antialérgico, livre de ftalatos, resistente à abrasão, rasgos, perfurações, umidade e produtos de limpeza utilizados em ambientes escolares; Gramatura mínima de 0,30 mm ou superior, garantindo maior resistência ao uso intenso; Costuras reforçadas com acabamento de alta qualidade, resistentes ao rompimento e ao desgaste; Fechamento por zíper reforçado, totalmente embutido, ou sistema equivalente que permita a retirada e colocação da capa com facilidade, sem oferecer riscos aos usuários; Acabamento uniforme, sem rebarbas, rugas, bolhas ou imperfeições; Fácil higienização, permitindo limpeza com pano úmido e desinfecção com produtos apropriados, sem alteração das características físicas ou da coloração; Produto resistente à ação de fungos, mofo e umidade, adequado para utilização em ambientes escolares. Cores: As capas deverão ser fornecidas em cores variadas e vibrantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir, entre outras, azul, vermelho, amarelo, verde, laranja e roxo, visando proporcionar ambientes mais lúdicos, organizados e acolhedores. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo costuras, fechamento, acabamento e integridade do material.	und	400	36,00	14.400,00

Valor Total:

14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:89BE3B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 RR SOARES SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 RR SOARES SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PROCESSO Nº 2091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL – SEMEC

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA RR SOARES SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 64.775.334/0001-10, estabelecida na **Rua Guanabara Nº2308 - SALA A; - São Cristóvão - Porto Velho-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Rafael Rodrigues da Silva Soares**, inscrito no CPF Nº: xxx.734.092-xx. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETE PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS E REPOUSO E CAPA PROTETORAS IMPERMEÁVEL PARA COLCHONETE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RR SOARES SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 64.775.334/0001-10

ENDEREÇO: Rua Guanabara Nº2308 - SALA A; - São Cristóvão -

CIDADE: PORTO-VELHO / RO

CEP: 76804002

CELULAR: (69) 999367333

EMAIL: rafaelsoarespvh1@hotmail.com

REPRESENTANTE: Rafael Rodrigues da Silva Soares

RG: Informações constantes nos autos do processo.

CPF: xxx.734.092-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	COLCHONETE PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS E REPOUSO – 1,80 x 0,60 x 0,05 m Colchonete destinado às atividades pedagógicas, recreativas, psicomotoras e de repouso em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, confeccionado com materiais de alta resistência, conforto e fácil higienização. Especificações Mínimas: Dimensões mínimas: 1,80 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,05 m (espessura); Espuma de poliuretano (PU) de alta qualidade, com densidade mínima D-23, proporcionando conforto, resistência e durabilidade; Revestimento em couvin, napa ou material sintético impermeável, atóxico, antialérgico, resistente à abrasão, rasgos, umidade e produtos de limpeza, permitindo higienização frequente; Costuras reforçadas, com excelente acabamento, sem rebarbas, imperfeições ou partes cortantes; Fechamento por zíper embutido ou sistema equivalente que não ofereça risco aos usuários; Material resistente à deformação, suportando uso contínuo em ambiente escolar; Produto de fácil limpeza e desinfecção, adequado às normas de higiene para ambientes educacionais; Bordas uniformes e acabamento que impeçam o desprendimento do revestimento durante o uso. Cores: Os colchonetes deverão ser fornecidos em cores variadas e vibrantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir, entre outras, as seguintes cores: azul, vermelho, amarelo, verde, laranja e roxo, visando proporcionar ambientes educativos mais lúdicos, atrativos e adequados ao desenvolvimento das atividades escolares. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo	UN	400	74,99	29.996,00

VALOR TOTAL
29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:88572F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1785/2026
b) Licitação Nº :	103/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	1	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS		UN	115	649,55	74.698,25
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	2	CONTROLE REMOTO 18.000BTUS		UN	106	79,23	8.398,38
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	3	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS		UN	115	489,55	56.298,25
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	4	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000BTUS		UN	100	178,99	17.899,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	5	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000BTUS		UN	115	139,29	16.018,35
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	6	PLACA RECEPTORA 18.000BTUS		UN	95	429,46	40.798,70
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	7	SENSOR DE SERPENTINA 18.000BTUS		UN	85	149,40	12.699,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	8	PLACA ELETRÔNICA 18.000BTUS		UN	95	488,93	46.448,35
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	9	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS		SERV	105	1.361,89	142.998,45
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	10	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS		UN	110	88,99	9.788,90
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	11	CARGA DE GÁS 18.000BTUS	SERVIÇO	SERV	130	587,68	76.398,40
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 18.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	120	198,32	23.798,40
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	110	449,08	49.398,80
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	14	CARGA DE GÁS 18.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÇO	SERV	125	499,19	62.398,75

JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	165	219,38	36.197,70
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	16	CONTROLE REMOTO 24.000BTUS	SERVIÇO	UN	245	74,00	18.130,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000BTUS	SERVIÇO	SERV	285	519,64	148.097,40
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	18	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000BTUS	SERVIÇO	SERV	295	466,09	137.496,55
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	19	COMPRESSOR DE 24.000BTUS	SERVIÇO	UN	285	2.294,73	653.998,05
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	20	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000BTUS	SERVIÇO	UN	295	198,64	58.598,80
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	21	SENSOR DE SERPENTINA 24.000BTUS		UN	295	198,30	58.498,50
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	22	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.		UN	295	198,97	58.696,15
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000BTUS		UN	295	198,97	58.696,15
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	24	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.		SERV	305	587,21	179.099,05
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	25	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO		UN	305	289,66	88.346,30
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	26	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000 BTUS		UN	295	736,00	217.120,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	27	CARGA DE GÁS 24.000BTUS		SERV	305	705,00	215.025,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.		SERV	295	238,97	70.496,15
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.		SERV	410	335,00	137.350,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.		SERV	285	624,56	177.999,60
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	130	184,00	23.920,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERV	25	85,00	2.125,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS , INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	SERVIÇO	SERV	25	359,92	8.998,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	34	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	SERVIÇO	UN	60	259,81	15.588,60

JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	35	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	35	139,65	4.887,75
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	36	SENSOR DA SERPENTINA 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	50	139,78	6.989,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	37	PLACA RECEPTORA 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	25	395,56	9.889,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	38	PLACA ELETRÔNICA 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	35	489,94	17.147,90
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	39	CONTROLE REMOTO 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	15	79,86	1.197,90
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	40	COMPRESSOR DE 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	18	1.679,83	30.236,94
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	41	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	35	197,11	6.898,85
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	42	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	50	87,98	4.399,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	40	177,49	7.099,60
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	20	69,99	1.399,80
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	20	369,90	7.398,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	46	VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000 BTUS	SERVIÇO	PEÇA	25	599,92	14.998,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	47	VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	25	569,96	14.249,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	48	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000BTUS	SERVIÇO	UN	20	194,99	3.899,80
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	49	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	SERVIÇO	UN	20	79,95	1.599,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	50	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	SERVIÇO	UN	20	94,45	1.889,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	51	CARGA DE GÁS 9.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÇO	SERV	30	346,66	10.399,80
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	52	COMPRESSOR DE 9.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	15	1.493,33	22.399,95
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	53	CONTROLE REMOTO 9.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	12	69,16	829,92
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	54	PLACA ELETRÔNICA 9.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	20	485,00	9.700,00

JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	55	PLACA RECEPTORA 9.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	20	385,00	7.700,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	56	SENSOR DA SERPENTINA 9.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	20	139,75	2.795,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	57	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	20	159,85	3.197,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	58	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	SERVIÇO	UN	30	496,66	14.899,80

JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	59	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	SERVIÇO	UN	30	608,33	18.249,90
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	60	CARGA DE GÁS 12.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	SERVIÇO	SERV	80	348,75	27.900,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERVIÇO	SERV	50	799,38	39.969,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	SERVIÇO	SERV	20	1.089,75	21.795,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	63	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERVIÇO	SERV	20	319,75	6.395,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	64	PLACA RECEPTORA 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	10	889,50	8.895,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	65	SENSOR DE SERPENTINA 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	10	345,00	3.450,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	66	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	10	355,90	3.559,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	67	CARGA DE GÁS 36.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÇO	SERV	10	2.056,90	20.569,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	68	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	SERVIÇO	SERV	15	339,00	5.085,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	69	CONTROLE REMOTO 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	10	141,00	1.410,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	70	PLACA ELETRÔNICA 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	15	1.315,00	19.725,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	71	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	10	350,90	3.509,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	72	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	10	289,90	2.899,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	73	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	10	139,90	1.399,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	74	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000BTUS	SERVIÇO	SERV	10	2.919,90	29.199,00

JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	75	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	SERVIÇO	UN	15	999,33	14.989,95
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	76	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	SERVIÇO	UN	15	846,60	12.699,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERVIÇO	SERV	50	989,98	49.499,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	78	CAPACITOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	10	189,90	1.899,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	79	CAPACITOR DO COMPRESSOR 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	10	249,90	2.499,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	80	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	10	159,90	1.599,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	81	CARGA DE GÁS 60.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÇO	SERV	20	1.668,95	33.379,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	82	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	SERVIÇO	UN	15	493,26	7.398,90
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	83	CONTROLE REMOTO 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	10	68,90	689,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	84	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 60.000BTUS	SERVIÇO	SERV	10	628,90	6.289,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	85	PLACA RECEPTORA 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	10	438,90	4.389,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	86	SENSOR DE SERPENTINA 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	10	397,90	3.979,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	87	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	10	359,80	3.598,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	88	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERVIÇO	SERV	10	359,80	3.598,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	SERVIÇO	SERV	10	1.789,80	17.898,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	90	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 60.000BTUS	SERVIÇO	SERV	10	2.899,80	28.998,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	91	VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000 BTUS	SERVIÇO	PEÇA	20	1.139,95	22.799,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	92	VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	SERVIÇO	PEÇA	20	944,95	18.899,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	10	179,90	1.799,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	94	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000 /10.000/12.0000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	10	539,90	5.399,00

JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	95	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	SERVIÇO	SERV	10	453,90	4.539,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	96	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS	SERVIÇO	SERV	10	488,90	4.889,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	97	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	SERVIÇO	SERV	10	449,90	4.499,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	98	CAPACITOR PARA VENTILAR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	SERVIÇO	UN	10	270,00	2.700,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	99	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	SERVIÇO	UN	10	113,79	1.137,90
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDIOANDO 7.000/9000/12000 BTUS.	SERVIÇO	SERV	10	349,00	3.490,00
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	1	101	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000/ 9000 / 12000 BTUS	SERVIÇO	SERV	10	249,00	2.490,00

Seringueiras, 15 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4034C5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2025/2026
b) Licitação Nº :	114/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AUTOMEDICAL LTDA	1	10	CUFÔMETRO PORTÁTIL DESTINADO À MEDIÇÃO E AJUSTE DA PRESSÃO DO CUFF DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA, COMPOSTO POR MANÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL COM ESCALA EM CMH#0, VÁLVULA DE CONTROLE, CONEXÕES COMPATÍVEIS COM DISPOSITIVOS HOSPITALARES E ESTOJO PARA TRANSPORTE. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 A 120 CMH#0.	AUTOM	UN	1	2.450,00	2.450,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	1	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO (TIPO RESPIRON) INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO, INDICADO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, COMPOSTO POR CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM TRÊS CÂMARAS TRANSPARENTES CONTENDO ESFERAS DE DIFERENTES PESOS PARA INDICAÇÃO VISUAL DO FLUXO INSPIRATÓRIO. POSSUIR BOCAL REMOVÍVEL, MANGUEIRA FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. INDICADO PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA INSPIRATÓRIA, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES PULMONARES.	NCS	UN	1	72,20	72,20
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	2	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO (THRESHOLD IMT) TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO COM CARGA PRESSÓRICA AJUSTÁVEL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA INSPIRATÓRIA. POSSUIR RESISTÊNCIA REGULÁVEL, PERMITINDO AJUSTE MÍNIMO ENTRE 9 E 41 CMH#0 OU SUPERIOR. EQUIPAMENTO REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHADO DE BOCAL ANATÔMICO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	POWERBREATHE	UN	1	469,90	469,90

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	3	DISPOSITIVO PEP OSCILATÓRIO DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA BASEADO EM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA (OPEP), DESTINADO À MOBILIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES PULMONARES. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL, PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES DURANTE A EXPIRAÇÃO PARA AUXILIAR NA HIGIENE BRÔNQUICA. REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA.	NCS	UN	1	93,30	93,30
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	5	DISPOSITIVO OPEP PARA HIGIENE BRÔNQUICA DISPOSITIVO PORTÁTIL DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA (OPEP), DESTINADO À MOBILIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES PULMONARES. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA E VIBRAÇÃO DAS VIAS AÉREAS DURANTE A EXPIRAÇÃO. REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	NCS	UN	1	74,90	74,90
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	6	CANELEIRAS PARA EXERCÍCIOS CANELEIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON RESISTENTE, PREENCHIDAS COM GRANALHA DE FERRO OU AREIA, FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL, DESTINADAS AO FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FISIOTERAPIA. DISPONÍVEIS NOS PESOS DE 0,5 KG, 1 KG E 2 KG, FORNECIDAS EM PARES.	KALLANGO	UN	1	207,95	207,95
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	7	EXERCITADOR DE MÃOS (HAND GRIP) EXERCITADOR MANUAL PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DAS MÃOS, DEDOS E ANTEBRAÇOS. CONFECCIONADO EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEGADORES	GRP	UN	1	59,99	59,99

			ANATÔMICOS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA ENTRE 5 E 60 KG OU SUPERIOR, INDICADO PARA REABILITAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL.					
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	8	BOLA TERAPÊUTICA BOLA TERAPÊUTICA INFLÁVEL EM PVC RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI BURST), DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 55 CM E 65 CM, ACOMPANHADA DE BOMBA PARA ENCHIMENTO.	ARKTUS	UN	1	147,00	147,00

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	9	MINI CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL MINI CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL DESTINADO AO TREINAMENTO E REABILITAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, PEDAIS COM ALÇAS AJUSTÁVEIS E FUNCIONAMENTO MECÂNICO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	HERSE	UN	1	280,00	280,00
NEXLOG LTDA	1	4	MÁSCARA ORONASAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) MÁSCARA ORONASAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA, CONFECCIONADA EM SILICONE OU MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ALMOFADA MACIA PARA VEDAÇÃO FACIAL, CONEXÃO PADRÃO 22 MM, FIXAÇÃO POR ARNÊS AJUSTÁVEL, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM VENTILADORES MECÂNICOS UTILIZADOS EM AMBIENTE HOSPITALAR. DISPONÍVEL EM TAMANHOS P, M E G.	yuell	UN	3	687,89	2.063,67

Seringueiras, 15 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D43BEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1983/2026
b) Licitação Nº :	75/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AUTO POSTO FRARE LTDA	1	3	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e outros que se fizerem necessários) ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Seringueiras-RO		SERV	1	5.542.000,00	5.542.000,00
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - ME	1	3	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e outros que se fizerem necessários) ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Seringueiras-RO		SERV	1	5.542.000,00	5.542.000,00
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	3	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e outros que se fizerem necessários) ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Seringueiras-RO		SERV	1	5.542.000,00	5.542.000,00

Seringueiras, 15 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6C893169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2288/2026
b) Licitação Nº :	118/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AIRMED MEDICAL LTDA	1	1	KIT PREVENTIVO SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	5.628,04	5.628,04
AIRMED MEDICAL LTDA	1	2	SOLENOIDE SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	8.354,43	8.354,43
AIRMED MEDICAL LTDA	1	3	BOMBA D'ÁGUA SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	9.820,75	9.820,75
AIRMED MEDICAL LTDA	1	4	AGULHA SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	2.622,00	2.622,00

Seringueiras, 15 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D8D2F492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2288/2026
b) Licitação Nº :	118/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AIRMED MEDICAL LTDA	1	1	KIT PREVENTIVO SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	5.628,04	5.628,04
AIRMED MEDICAL LTDA	1	2	SOLENOIDE SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	8.354,43	8.354,43
AIRMED MEDICAL LTDA	1	3	BOMBA D'ÁGUA SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	9.820,75	9.820,75
AIRMED MEDICAL LTDA	1	4	AGULHA SINMOWA/ APARELHO ANALIZADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO SX-160	SINMOWA	UN	1	2.622,00	2.622,00

Seringueiras, 15 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:26F0B9E0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 000018										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 referente à Seguro Total Veiculo, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 580,50	R\$ 580,5000	R\$ 645,00	R\$ 645,00	R\$ 64,50
Descrição: SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916. -SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 580,50	Subtotal Orçado:	R\$ 645,00	10,0000 %	R\$64,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %	Economia R\$		
R\$ 580,50						R\$ 645,00	10,0000 %	64,50		

Ouro Preto do Oeste-RO , 14 de Outubro de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4FC99739

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 000018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Seguro Total Veiculo

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 580,50	R\$ 580,50	R\$ 645,00	R\$ 645,00	--	R\$ 64,50
Descrição: SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916. -SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X1.3 PLACA: OHQ 3916										
Subtotal Lote									R\$ 580,50	
Subtotal Adjudicado R\$ 580,50							Subtotal Orçado: R\$ 645,00		10,0000 %	R\$ 64,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 580,50					R\$ 645,00		10,0000 %		64,50	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 14 de Outubro de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71FFEB71

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

